Diário Oficial

Nº 13.162 - Ano LII | Quarta-feira, 30 de agosto de 2023 | Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 425, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Altera o art. 1º da Lei nº 6.624, de 19 de setembro de 1991, que "desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para o uso de bem especial área de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal para a construção da sede da Administração Regional 13 - (AR-13)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 6.624, de 19 de setembro de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica desincorporada da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferida para o uso de bem especial a área de terreno abaixo descrita, para edificação da sede da Administração Regional 13 - (AR-13):

'Parte 2 do Sistema de Recreio 1 do loteamento Parque Valença, Quarteirão 8195, com área de 6.709,55m² e as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto I (coordenadas X=275495.17 Y=7460452.95), deflete à esquerda por 31,70m em curva de raio de 300,00m até o ponto J (coordenadas X=275525.32 Y=7460462.70), deflete à esquerda por 47,23m em curva de raio de 550,00m até o ponto K (coordenadas X=275568.17 Y=7460482.54), segue por 72,02m até o ponto L (coordenadas X=275631.98 Y=7460515.94) e segue por 11,43m até o ponto L1 (coordenadas X=275642.16 Y=7460521.13), pelo alinhamento da Rua Manoel Marques Lopes (antiga Rua 01); deflete à direita por 34,92m até o ponto Q2 (coordenadas X=275662.02 Y=7460492.39) e deflete à esquerda por 17,00m até o ponto Q1 (coordenadas X=275674.52 Y=7460480.87), confrontando com a Parte 1 do Sistema de Recreio 1; deflete à direita por 36,88m até o ponto R4 (coordenadas X=275652.26 Y=7460451.48), pelo alinhamento da Rua Natale Bertucci (antiga Rua 25); deflete à direita por 50,00m até o ponto R3 (coordenadas X=275613.52 Y=7460482.01) e deflete à direita por 45,20m até o ponto R2 (coordenadas X=275585.41 Y=7460447.06), confrontando com a Parte 3 do Sistema de Recreio 1; deflete à direita por 4,39m até o ponto T1 (coordenadas X=275581.77 Y=7460444.62) e deflete à direita por 5,40m até o ponto T (coordenadas X=275576.66 Y=7460442.87), confrontando com o Remanescente 2 do Sistema de Recreio 1; deflete à esquerda por 8,83m até o ponto U (coordenadas X=275568.31 Y=7460440.00), deflete à esquerda por 50,87m até o ponto V (coordenadas X=275519.75 Y=7460424.84) e segue por 16,45m até o ponto V1 (coordenadas X=275503.88 Y=7460420.50), confrontando com a Área Verde 01 do Parque Dunlop; e deflete à direita por 33,60m até o ponto I (coordenadas X=275495.17 Y=7460452.95), confrontando com o Remanescente 1 do Sistema de Recreio 1, tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A2-0145.'" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de agosto de 2023

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 2023/10/88

LEI Nº 16.431, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Denomina Rua Sonia Maria Machado uma via pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Sonia Maria Machado a Rua 13 do loteamento Residencial Arborais, com início na Rua Claricio Eduardo (Rua 06), próximo à Rua Neyde Nogueira Lucarelli (Rua 12), e término na Rua Claricio Eduardo (Rua 06), próximo à Rua Maria Meschini Giovanini (Rua 08).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de agosto de 2023

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Zé Carlos

Protocolado nº 2023/08/4.905

DECRETO Nº 22.935, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE GESTÃO DE JUSTIÇA RESTAURATIVA DE CAMPINAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado o funcionamento da Comissão de Gestão de Justiça Restaurativa de Campinas -CGJRC, criada pelo Decreto nº 21.113, de 9 de outubro de 2020, que regulamenta a Lei nº 15.846, de 3 de dezembro de 2019, que instituiu a Política Pública de Justiça Restaurativa e o Programa de Justiça Restaurativa no âmbito do Município de Campinas.

Parágrafo único. A Comissão de Gestão de Justiça Restaurativa de Campinas - CGJRC é um órgão consultivo, deliberativo e de coordenação, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, tendo seus objetivos e funções disciplinados noDecreto nº 21.113, de 2020.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE GESTÃO

Art. 2º Compete à Comissão de Gestão de Justiça Restaurativa de Campinas:

I - articular:
a) a implementação do Plano Municipal de Ações de Justiça Restaurativa;
b) estrategicamente com os setores públicos envolvidos, garantindo a efetiva discussão e implementação da Lei nº 15.846, de 2019;
II - atuar:
a) junto aos órgãos públicos, a iniciativa privada e a população em geral, no sentido de buscar a participação e contribuições para incrementar o Programa de Justiça Restaurativa;
b) no acompanhamento, intervisão e avaliação participativa do atendimento prestado no âmbito dos órgãos públicos municipais;
III - assegurar a transparência, tornando público à sociedade o funcionamento e os resultados obtidos pelo programa;
IV - definir indicadores e instrumentos de acompanhamento dos impactos das ações previstas;
V - desenvolver estudos, formações e campanhas de esclarecimento visando à promoção dos princípios, valores e práticas restaurativas, em prol da promoção da paz e dos direitos humanos, construção de vínculos, prevenção da violência e/ou promoção de cuidado com coletivos afetados por conflitos, que optem voluntariamente em resolvê-los por meio de ações restaurativas;
VI - elaborar:
a) boletim anual de realizações e impactos das ações previstas no Plano Municipal de Ações do Programa de Justiça Restaurativa, assim como os desafios para a execução do mesmo;
b) Plano Municipal de Ações do Programa de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Executivo, coordenando os trabalhos (fórum) de construção participativa;
c) procedimentos de registro de processos e ações desenvolvidas pela Comissão, Núcleos Territoriais e pelos departamentos/áreas dos setores públicos que utilizem das práticas restaurativas;
VII - estimular amplo processo de construção e mobilização social, abrangendo de forma integrada as políticas de direitos humanos, educação, segurança, assistência social e saúde, sem exclusão de outras relacionadas, e das instituições da sociedade civil organizada, em torno dos objetivos do Programa de Justiça Restaurativa;
VIII - garantir junto às secretarias do Executivo Municipal a implantação de Núcleos de Justiça Restaurativa, dentre outros espaços de fomento da cultura e práticas restaurativas;
IX - monitorar e avaliar o Programa de Justiça Restaurativa e seu plano de ações;
X - oferecer cuidado com coletivos afetados por conflitos, que optem voluntariamente por resolvê-los por meio de ações restaurativas;
XI - promover:
a) a integração entre as instituições mantenedoras, executoras e apoiadoras do Programa de Justiça Restaurativa;
b) reuniões de mobilização junto a lideranças de diferentes áreas dos setores públicos visando à pactuação de participação ativa destes no Plano Municipal de Ações do Programa de Justiça Restaurativa;
XII - propiciar a construção de vínculos e prevenção da violência em prol da promoção da paz e dos direitos humanos;
XIII - dar publicidade às atas de reunião da Comissão de Gestão;
XIV - sistematizar junto às secretarias do Executivo Municipal a definição, a implementação e os registros de atividades/programas previstos no Plano Municipal de Ações do Programa de Justiça Restaurativa;
XV - subsidiar:

a) a elaboração do Programa de Justiça Restaurativa e coordenar sua implementação, assim como acompanhar, monitorar e avaliar os impactos das ações previstas; b) a elaboração do Regimento Interno dos Núcleos de Justiça Restaurativa junto à coordenação.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão de Gestão de Justiça Restaurativa de Campinas - CGJRC, será composta por 13 (treze) membros titulares e respectivos suplentes, de acordo com art. 4ºdo Decreto nº 21.113, de 2020, sendo:
I - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos;
III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública;
VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
VIII - 1 (um) representante do Núcleo Intersecretarial de Justiça Restaurativa;
IX - 1 (um) representante de Núcleo Territorial por região de Campinas, totalizando 5 (cinco) representantes.
§ 1º Os membros titulares e suplentes de que trata este artigo serão indicados pelos titulares das Pastas que representam, devendo ser capacitados ou receber capacitação em Justiça Restaurativa no prazo de 6 (seis) meses após a posse.
§ 2º A nomeação de servidores públicos como membros da Comissão terá caráter permanente, podendo haver a substituição se necessário.
§ 3º O disposto no § 2º não se aplica a representantes da sociedade civil e os de participação facultativa indicados no inciso IX, que terão sua participação vinculada ao seu pertencimento.
Art. 4º A Comissão de Gestão contará com a participação, em caráter consultivo, dos seguintes órgãos e instituições:
I - representante do Sistema de Justiça, integrado a ações de Justiça Restaurativa no

Município de Campinas;
II - representante da Diretoria de Ensino Estadual - Leste;
III - representante da Diretoria de Ensino Estadual - Oeste;
IV - representante de organização da sociedade civil, integrado a ações de Justiça Restaurativa no Município de Campinas;
V - representante de universidades integradas a ações de Justiça Restaurativa no Município de Campinas;
VI - demais instituições que possam contribuir nas atividades que estejam ligadas às ações de Justiça Restaurativa no Município de Campinas;
VII - demais conselhos de direito que possam contribuir nas atividades que estejam ligadas às ações de Justiça Restaurativa no Município de Campinas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A coordenação da Comissão de Gestão de Justiça Restaurativa de Campinas - CGJRC será composta obrigatoriamente por um(a) coordenador(a) e um(a) secretário(a) que sejam servidores públicos municipais, eleitos(as) por maioria simples de titulares, na primeira reunião da comissão.
Art. 6º São atribuições da coordenação:
I - organizar reuniões, realizando as convocações, elaboração de pautas e atas;
II - elaborar e remeter ofícios, assim como acompanhar seus encaminhamentos;
III - assinar documentos oficiais;
IV - representar ou designar representantes para as reuniões;
V - subsidiar a interlocução junto às secretarias municipais, demais órgãos públicos correlatos e organizações da sociedade civil.
Art. 7º O mandato da coordenação terá duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 8º A Comissão de Gestão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês em dias e horários estabelecidos mediante planejamento a ser comunicado previamente pelo Coordenador e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.
Parágrafo único. As deliberações da Comissão de Gestão serão aprovadas respeitando quórum mínimo de maioria simples dos membros em titularidade.
Art. 9º Poderão ser agendadas reuniões em conjunto com outros comitês vinculados às atividades da Comissão de Gestão de Justiça Restaurativa de Campinas - CGJRC, em assuntos específicos.
Art. 10. Para evitar prejuízo aos trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão de Gestão, havendo necessidade de ausentar-se, o titular deverá comunicar previamente a seu suplente para que participe dos atos necessários às atividades do órgão e justificar sua falta à coordenação.
Parágrafo único. Havendo 03 (três) faltas injustificadas, a Comissão de Gestão notificará mediante ofício a Secretaria/Organização a que membro esteja vinculado para a substituição do representante.
Art. 11. Para o desenvolvimento das atividades da Comissão de Gestão de Justiça Restaurativa de Campinas - CGJRC poderão ser organizados Grupos de Trabalho - GTs liderados por um ou mais membros da comissão, com o objetivo de tratar de temáticas e ações deliberadas em reunião.
Art. 12. Os Grupos de Trabalho poderão ser complementados por colaboradores convidados que não sejam membros da comissão.

CAPÍTULO V
DOS NÚCLEOS DE JUSTIÇA RESTAURATIVA

Art. 13. Os Núcleos de Justiça Restaurativa são espaços de atendimento direto à comunidade, organizados através de Núcleo Intersecretarial e Núcleo Territorial.
Art. 14. Compete ao Núcleo Intersecretarial:
I - executar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Ações do Programa de Justiça Restaurativa, no que se refere à responsabilidade do Poder Executivo;
II - articular estrategicamente os diferentes setores do Poder Executivo, visando garantir a execução do Programa de Justiça Restaurativa;
III - fomentar grupos de formação e trabalho para discussão da temática que lhe é afeta, com a participação dos órgãos que compõem o Poder Executivo e colaboradores;
IV - estruturar a implantação dos Núcleos Territoriais de Justiça Restaurativa e outros espaços de fomento da cultura e práticas restaurativas;
V - coordenar os Núcleos Territoriais via articulação, integração e orientação para execução dos projetos e do Plano Municipal de Ações do Programa de Justiça Restaurativa;
VI - analisar os impactos das ações centrais e territoriais, com foco na avaliação da efetividade da implantação e consolidação da política pública de Justiça Restaurativa.
Art. 15. O Núcleo Intersecretarial funcionará através de articulação entre as Secretarias que o integram, com o fito de executar as obrigações que lhe competem.
Art. 16. Compete aos Núcleos Territoriais:
I - executar as práticas restaurativas com ações articuladas junto a comunidade do território: famílias, escolas, grupos de cultura, movimentos sociais, etc;
II - promover difusão da cultura, preceitos e práticas restaurativas junto aos servidores públicos e colaboradores;
III - coordenar a equipe de facilitadores a partir de ações, como encontros de intervisão para estudo, apoio e discussão de casos, estudos temáticos, qualificação das ações nos procedimentos restaurativos etc;
IV - monitorar quadrimestralmente os resultados previstos no Plano Municipal de Ações do Programa de Justiça Restaurativa;
V - realizar acompanhamento sistemático dos impactos das ações territoriais, com foco na qualidade do convívio social e redução do índice de violência.
Art. 17. O Núcleo Territorial funcionará através de articulação entre as Secretarias que o integram, com o fito de executar as obrigações que lhe competem com atuação direta nos territórios.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pela Comissão mediante deliberação.
Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de agosto de 2023
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça
VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO
Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos
Redigido conforme elementos constantes no SEI PMC.2022.00052668-00.
ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22.936, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Revalida as disposições do Decreto nº 16.125, de 11 de janeiro de 2008, que declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação de áreas necessárias à construção do trecho V.A. do Corredor das Amoreiras, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ficam revalidadas as disposições do Decreto nº 16.125, de 11 de janeiro de 2008, que declarou de utilidade pública e autorizou a desapropriação de áreas necessárias à construção do trecho V.A. do Corredor das Amoreiras.
Art. 2º Fica alterado o inciso X do art. 1º do Decreto nº 16.125, de 11 de janeiro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação;
"Art. 1º.....
.....
X - Parte da Gleba da Cerâmica São José, com área de 1.810,94m² e as seguintes medidas: 5,92m mais 56,65m mais 36,26m mais 32,15m mais 26,59m mais 35,47m em curva de frente pelo alinhamento da Avenida Ruy Rodrigues; 1,15m mais 46,42m mais 51,02m mais 28,56m mais 5,10m mais 8,56m mais 40,60m mais 9,83m mais 0,50m mais 10,85m em linha quebrada onde confronta com o remanescente da gleba;
....." (NR)
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de agosto de 2023
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça
MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO
Secretario Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Redigido nos termos do protocolado administrativo nº 1996/0/54.636, em nome de Alfredo Ulson de Souza.
ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22.937, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação amigável, por valor simbólico, de área a ser transferida à Municipalidade para adequação do viário, da Gleba 19-C, Quarteirão 03136.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4º, inciso VI, alínea "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 5º, alínea "i", 6º e 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada por via amigável, por valor simbólico, a área destacada da Gleba 19-C, Quarteirão 03136, Matrícula 110.678 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, a ser transferida à Municipalidade para adequação do viário, com as seguintes medidas, confrontações e área:
- Partindo do ponto 3(coordenadas X=288952,03 Y=7460513,30), segue por 19,59m em curva de raio 9,00m até o ponto 4(coordenadas X=288965,36 Y=7460504,54), na concordância da Rua Manoel Herculano Marques de Fontes com a Avenida São José dos Campos (Prolongamento); deflete à direita por 36,18m em curva de raio 214,87m até o ponto 5(coordenadas X=288958,76 Y=7460469,01), segue por 69,28m até o ponto 6(coordenadas X=288941,17 Y=7460401,98), pelo alinhamento da Avenida

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.
Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO
Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL
Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.
Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

São José dos Campos (Prolongamento); deflete à direita por 21,59m em curva de raio 9,00m até o ponto 7(coordenadas X=288924,51 Y=7460400,06), na concordância da Rua Luis Montemurro com a Avenida São José dos Campos (Prolongamento); segue por 2,16m até o ponto 7'(coordenadas X=288923,50 Y=7460401,98), pelo alinhamento da Rua Luis Montemurro; deflete à direita por 21,54m em curva de raio 9,00m até o ponto 6'(coordenadas X=288940,14 Y=7460403,94), deflete à esquerda por 67,68m até o ponto 5'(coordenadas X=288957,32 Y=7460469,40), deflete à esquerda por 34,85m em curva de raio 213,28m até o ponto 4'(coordenadas X=288963,76 Y=7460503,61), deflete à esquerda por 19,64m em curva de raio 9,00m até o ponto 3'(coordenadas X=288950,44 Y=7460512,42), confrontando com o Remanescente da Gleba 19-C; deflete à direita por 1,83m até o ponto 3(coordenadas X=288952,03 Y=7460513,30), pelo alinhamento da Rua Manoel Herculano Marques de Fontes; atingindo o ponto inicial, fechando o perímetro e encerrando a área de 217,30m²; - tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A3-1832.
Art. 2º A desapropriação autorizada por este Decreto será efetivada por meio de escritura pública, por valor simbólico e sem o pagamento de indenização.
Art. 3º As despesas de cartório com a lavratura da escritura pública e respectivo registro decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta do expropriado.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de agosto de 2023
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça
MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO
Secretario Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Redigido nos termos do protocolado administrativo nº 2023/11/03448, em nome de 2F Empreendimentos Participações e Administração de Bens Próprios Ltda.
ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22.938, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Altera dispositivo do Decreto nº 21.836, de 16 de dezembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 16.117, de 27 de setembro de 2021, que "Institui o Programa Recomeça, destinado a beneficiar microempreendedores individuais e micro e pequenas empresas com atuação no âmbito do município de Campinas como medida de apoio ao enfrentamento econômico da pandemia de Covid-19, dispõe sobre a celebração de ajuste entre o Município de Campinas e entidade privada sem fins lucrativos denominada Sociedade Garantidora de Crédito - SGC, autoriza o Poder Executivo a alocar recursos no valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a título de garantia dos financiamentos, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Programa Recomeça de forma a efetivar sua destinação precípua de apoio financeiro aos microempreendedores individuais e micro e pequenas empresas com atuação no âmbito do município de Campinas;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar as taxas de financiamentos para os prazos de 6 (seis) a 36 (trinta e seis) meses previstas no Programa Recomeça,
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o inciso IV do art. 5º do Decreto nº 21.836, de 16 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º.....
.....
IV - taxas calculadas nos termos da seguinte tabela:

TAXA SELIC = 13,25%			
PROGRAMA RECOMEÇA			
PRAZOS / TAXAS	FATOR MULTIPLICADOR DA SELIC	TAXA MENSAL *	TAXA ANUAL **
Até 6 meses	1,4	1,21%	15,58%
De 07 a 12 meses	1,6	1,37%	17,78%
De 13 a 18 meses	2,1	1,76%	23,24%
De 19 a 24 meses	2,3	1,91%	25,42%
Até 36 meses	2,5	2,05%	27,59%
* A cada taxa foi aplicado um redutor de 15% sobre seu próprio valor			
** Taxas anualizadas a partir das taxas mensais			

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de agosto de 2023
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças
ADRIANA FLOSI
Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação
Redigido nos termos do processo SEI PMC.2021.00077473-92.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 28 de Agosto de 2023

De:Maria do Rosário e Silva - SEI n° CAMPREV.2021.00000274-41
Assunto: Aposentadoria
Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,**DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o)servidor(a) **Maria do Rosário e Silva,**matrícula nº **111346-1,**a partir de **1º de Setembro de 2023.**
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Campinas, 28 de agosto de 2023
DÁRIO SAADI
Prefeito Muncipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 29 de Agosto de 2023

De:Maria José Peixoto de Oliveira Santana - SEI n°PMC.2021.00047183-32
Assunto: Aposentadoria
Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,**DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o)servidor(a) **Maria José Peixoto de Oliveira Santana,**matrícula nº**1025872,**a partir de **1º de Setembro de 2023.**
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De:Natália Aparecida Ratzat Pinto - Processo SEI n°.PMC.2023.00010486-71
Assunto: Aposentadoria por Invalidez
Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,**DEFIRO** a concessão da aposentadoria por invalidez com proventos integrais, a(o)servidor(a) **Natália Aparecida Ratzat Pinto,**matrícula nº**1293427,**a partir de **1º de Setembro de 2023.**
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De:Alexandra Sonsin de Almeida-SEI n°CAMPREV.2022.00001289-99
Assunto: Aposentadoria
Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,**DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o)servidor(a)**Alexandra Sonsin de Almeida,**matrícula nº**349852,**a partir de **1º de Setembro de 2023.**
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Campinas, 29 de agosto de 2023
DÁRIO SAADI
Prefeito Muncipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Processo SEI nº PMC.2022.00038104-56
Interessado: Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito
Assunto: Termo de Contrato nº 078/2022 - Reajuste
Objeto do contrato: Serviços de suporte técnico e operacional a sistemas, desenvolvimento de novos sistemas e manutenções e serviços especializados em tecnologia da informação
AUTORIZAÇÃO DE REAJUSTE E DE DESPESA
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no inciso VI do art. 8º do Decreto Municipal nº 21.874/21, **AUTORIZO**:
1.O reajuste do Termo de Contrato nº 078/2022em 4,25%, referente ao período de 05 de julho de 2023a 04 de julho de 2024;
2. A despesa no valor total de R$ 1.237.810,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil oitocentos e dez reais), em favor da INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - inscrita no CNPJ sob nº 48.197.859/0001-69, consoante aprovação do Comitê Gestor sob documento SEI nº8924795, devendo o valor estimado de R$ 623.687,50 (seiscentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) onerar o exercício financeiro de 2023 e o restante o exercício subsequente.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. À Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para as devidas anotações;e
2. À Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, para as demais providências.

Campinas, 29 de agosto de 2023
ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolo nº PMC.2021.00048936-81
Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação
Referente: Reajuste do Termo de Contrato nº 135/2021- Prestação de serviços relacionados à publicação eletrônica do Diário Oficial do Município (DOM) e Suplementos.

À vista do parecer técnico do Sr. Economista da Secretaria Municipal de Administração - documento nº 8793517 o qual indica a forma aplicável do reajuste conforme a cláusula Oitava do Termo de Contrato nº 135/2021, celebrado entre o Município de Campinas e a empresa INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A. - IMA e, considerando a negociação junto à empresa do índice apurado, **AUTORIZO:**

O reajuste de 3,95% (três vírgula noventa e cinco por cento), correspondendo à despesa complementar no valor total de R$ 4.059,07 (Quatro Mil, Cinquenta e Nove Reais e Sete Centavos) a ser onerada a partir de 11/08/2023.

29 de agosto de 2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUSPENSÃO

Processo Administrativo:PMC.2023.00021118-30
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Pregão nº 175/2023 -Eletrônico
Objeto: Registro de Preços de creme vegetal.
O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINEDIE"**do procedimento licitatório em epígrafe, a pedido da Secretaria Municipal de Educação. Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da sessão pública da licitação.

Campinas, 29 de agosto de 2023
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 208/2023-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2023.00029841-67 **-Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto**: Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais **-Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 20**: 15/09/2023 às09h30min **-Disponibilidade do Edital**: a partir de 30/08/2023, no portal eletrônico www.gov.br/compras.Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Carolina Silva pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 29 de agosto de 2023
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 209/2023-Eletrônico-Processo Administrativo:PMC.2022.00105244-47**Interessado**:Secretaria Municipal de Saúde-**Objeto**: Registro de Preços de medicamentos fitoterápicos para a Rede Municipal de Saúde -**Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 05**: dia 14/09/2023 às 09h -**Disponibilidade do Edital**: a partir de 30/08/2023, no portal eletrônico www.gov.br/compras. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 29 de agosto de 2023

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

RESULTADO PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2023 - SERVIÇO COMPLEMENTAR PARA PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA - CASA DA CIDADANIA

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 81, VI da Lei Orgânica de Campinas e no Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020, e conforme disposto no artigo 27 do Edital de Chamamento nº 03/2023 - Serviço Complementar para Pessoas Adultas em Situação de Rua - Casa da Cidadania,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar de pontuação, classificação e seleção das Propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil visando a celebração de parcerias em regime de mútua colaboração para a execução do serviço relacionado no Edital de Chamamento nº 03/2023 - Serviço Complementar para Pessoas Adultas em Situação de Rua - Casa da Cidadania:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO				
QUESITO	ITEM	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - DIAGNÓSTICO SOCIAL QUE DEVE SER REALIZADO LEVANDO-SE EM CONTA O PERFIL DO PÚBLICO ALVO PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) (SERÁ OBSERVADA A CLAREZA NA DESCRIÇÃO E CONSISTÊNCIA NA ANÁLISE DA REALIDADE SOCIAL)	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PERFIL ETÁRIO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	10
	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PERFIL SOCIOECONÔMICO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	
	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	
	APRESENTOU INFORMAÇÕES SOBRE VULNERABILIDADES E RISCOS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	
	INDICOU AS FONTES CONSULTADAS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	
II - ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS QUE DEVE SER REALIZADA LEVANDO-SE EM CONTA O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) (SERÁ OBSERVADA A PERTINÊNCIA E A CONSISTÊNCIA DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS APRESENTADAS)	COERÊNCIA ENTRE AS ATIVIDADES ELENCADAS NA PROPOSTA E O TRABALHO SOCIAL DO SERVIÇO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	30
	CONSISTÊNCIA NA DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	
	ADEQUAÇÃO DA PERIODICIDADE E/OU CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COM O TRABALHO SOCIAL DO SERVIÇO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	1	
	CONSISTÊNCIA NA DEMONSTRAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO NO PLANEJAMENTO E NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTA	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	1	
III - METAS A SEREM ATINGIDAS (SERÁ OBSERVADA A COERÊNCIA ENTRE AS METAS ESTABELECIDAS E AS ATIVIDADES DESCRITAS)	COERÊNCIA ENTRE AS METAS ESTABELECIDAS E AS ATIVIDADES A ELAS ATRELADAS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	4	20
IV – AVALIAÇÃO (SERÁ OBSERVADA A ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO)	ADEQUAÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	20
	CONSISTÊNCIA NA DEMONSTRAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO NOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	
V - ARTICULAÇÃO EM REDE (SERÁ OBSERVADA A CAPACIDADE DE ARTICULAÇÃO DO SERVIÇO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL E DEMAIS POLÍTICAS SOCIAIS NO TERRITÓRIO)	ADEQUAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARCEIROS (PÚBLICOS E PRIVADOS) ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	20
	ADEQUAÇÃO DO TIPO DE ARTICULAÇÃO PROPOSTO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	
TOTAL				100

SERVIÇO COMPLEMENTAR PARA PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA - CASA DA CIDADANIA (1 GRUPO DISPONÍVEL)												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS						NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV	V		
PROJETO HÁ ESPERANÇA	25.099.266/0001-64	PMC.2023.00083430-07	1	1	A)	2	8	16	2	10	73,4	1º
					B)	1,2	8		6	10		
					C)	2	4					
					D)	1,2	1					
					E)	2						
					TOTAL	8,4	21	16	8	20		

Art. 2º As organizações da sociedade civil participantes do chamamento público poderão interpor recurso ao resultado preliminar da pontuação e classificação das propostas, endereçando suas razões de inconformidade à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, por meio de peticionamento intercorrente no processo administrativo eletrônico apresentado nos termos do artigo 17, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, em 3 (três) dias úteis contados da data desta publicação no Diário Oficial do Município, nos termos disciplinados pelo artigo 28 do Edital de Chamamento nº 03/2023 - Serviço Complementar para Pessoas Adultas em Situação de Rua - Casa da Cidadania.

Art. 3º Ficam concedidas vistas dos autos dos processos administrativos eletrônicos às organizações da sociedade civil interessadas, no mesmo prazo de apresentação dos recursos, nos termos do artigo 31 do Edital de Chamamento nº 03/2023 - Serviço Complementar para Pessoas Adultas em Situação de Rua - Casa da Cidadania.

§1º As organizações da sociedade civil poderão ter acesso aos autos de seus respectivos processos administrativos eletrônicos por meio do login e senha do(s) representante(s) legal(is) - ou procurador(es), quando for o caso -, mediante consulta ao número do Protocolo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no endereço eletrônico https://sei.campinas.sp.gov.br/externo.

§2º Aquelas interessadas nas vistas dos processos administrativos eletrônicos de outras organizações da sociedade civil poderão ter acesso aos autos no prazo estabelecido pelo caput, tanto presencialmente, mediante agendamento pelo telefone 2116-8423, das 9h às 16h, quanto virtualmente, mediante solicitação endereçada à Secretária da SMASDH, por ofício juntados aos autos do seu processo por meio de peticionamento intercorrente, indicando o login (e-mail) do(s) representante(s) legal(is) - ou procurador(es), quando for o caso.

Campinas, 29 de agosto de 2023

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA DE CAMPINAS

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, no uso de suas atribuições legais, convoca as Sras. e Srs Conselheiros(as), titulares, suplentes e demais pessoas interessadas em participar da 7ª Reunião Ordinária do Biênio 2022/2024, conforme Portaria n.º 98562/2023, publicado no Diário Oficial do dia 10/01/2023, pag. 2, que será realizada no dia 31 de agosto de 2023, às 19:00Hs, em primeira chamada com a presença da maioria absoluta das pessoas conselheiras e, às 19:30Hs, em segunda chamada com qualquer número de pessoas conselheiras, titulares ou suplentes e pessoas convidadas de forma PRESENCIAL, na sala de reuniões da Coordenadoria Setorial de Promoção da Igualdade Racial - CSPIR, acesso pela Rua General Osório, 490 - Centro de Campinas-SP.

Expediente:

1. Acolhimento;
2. Justificativas de ausências;
3. Informes diversos.

Ordem do Dia:

1. Substituição e eleição de uma pessoa membra do conselho para ocupar a função em vacância de segunda(o) secretária(o);
2. Resposta ao PMC 2023 00082255-78 e do PMC - Protocolo 8909191 de 14 de agosto de 2023;
4. Discussão sobre o processo eleitoral para o Conselho Tutelar de Campinas,e
3. Assuntos gerais.

Campinas, 29 de agosto de 2023
MOACYR BARRA GEANDE FILHO
Presidente do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 29/08/2023

Processo Administrativo: PMC.2023.00086707-17
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH
Assunto: AMIL nº 456/2023
Objeto: Taxa de Inscrição

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e do valor a ser utilizado para taxa de inscrição, referente ao XXIII Encontro Regional do CONGEMAS da Região Sudeste, visando atender demanda desta SMASDH, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ao COLEGIADO NACIONAL GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 04.332.120/0001-47.

Publique-se.

Campinas, 29 de agosto de 2023
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 29/08/2023

Processo Administrativo: PMC.2021.00003067-57
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos
Assunto: Pregão 415/2022 - Eletrônico
Objeto: Registro de Preços de kits lanche

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- M. V. G. B. REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - CNPJ: 05.099.651/0001-02, para fornecimento do item 02 da Ata de Registro de Preços nº 230/2023, a despesa no valor total de R$ 3.102,70 (três mil cento e dois reais e setenta centavos).

Publique-se.

Campinas, 29 de agosto de 2023
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMAS nº 113/2023 - Edital Processo Eleitoral CMAS Gestão 2023-2026 -

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 29 de agosto de 2023, no uso das atribuições,
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, especialmente em seus artigos 16 (inciso IV) e 17 (parágrafo 4º);
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995 - que criou o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas - com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 11.130 de 14 de janeiro de 2002, especialmente em seu artigo 3º;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 14.302 de 28 de abril de 2003
CONSIDERANDO, a necessidade de se realizar o processo de eleição do CMAS, para preenchimento **das representações da Sociedade Civil, sendo: 3 (três) Usuários ou Representantes de Usuários da Assistência Social no Município; 3 (três) representantes dos Profissionais ou dos Órgãos de Classe ligados à Área da Assistência Social; e (três) representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social, sendo um total de 18 representantes entre Titulares e Suplentes, para o mandato relativo ao Triênio 2023-2026,**na forma regimental;
RESOLVE
Normatizar *os procedimentos a serem adotados para a eleição* **das representações da Sociedade Civil, sendo: 3 (três) Usuários ou Representantes de Usuários da Assistência Social no Município; 3 (três) representantes dos Profissionais ou dos Órgãos de Classe ligados à área da Assistência Social; e (três) representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social,** *sendo um total de 18 representantes entre titulares e suplentes, para o mandato relativo ao Triênio 2023-2026, neste CMAS, nos termos que seguem.*

CAPÍTULO I
Da Convocação e suas Etapas

Artigo 1º - Atendendo à especificidade do segmento **representantes da Sociedade Civil** ligados à área da Assistência Social no Município de Campinas nos termos do Art. 3º, III, "a, b e c" da Lei Municipal nº 8.724 de 27 de setembro de 1995, torna pública a convocação para as etapas do processo de **Convocação para Cadastramento**, fixando as formas de indicação e cadastramento dos candidatos e eleitores para cada segmento supracitado.

CAPÍTULO II
De Datas, Locais e Horários

Artigo 2º - O **cadastramento** de candidatos e de eleitores para a escolha de representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas-SP **poderá ser realizado no período de 04(quatro) a 29 (vinte e nove) de setembro de 2023** através de documentação digitalizada encaminhada para o e-mail: cmas.assistencia@campinas.sp.gov.br

Artigo 3º - A **Assembleia** para eleição dos **representantes da Sociedade Civil** no CMAS será realizada no dia **25 de outubro de 2023** às 09:00 horas, presencialmente, na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Ferreira Penteado, 1331 - Centro - Campinas-SP.
§ 1º - Para o início dos trabalhos da Assembleia será necessária, em primeira chamada (às nove horas e trinta minutos), a presença de 70% (setenta por cento) dos eleitores previamente cadastrados ou, em segunda chamada (às nove horas e quarenta e cinco minutos), com os eleitores presentes cadastrados.
§ 2º - Os candidatos e os eleitores cadastrados deverão se apresentar obrigatoriamente 20 (vinte) minutos antes do início da Assembleia.

CAPÍTULO III - Dos Eleitores e Candidatos

Artigo 4º - O cadastramento dos candidatos e eleitores será processado mediante preenchimento de Ficha de Inscrição (Anexo II) na forma do Art. 2º desta Resolução.
§ 1º **-** Candidatos analfabetos e inalistáveis são inelegíveis, de acordo com o § 4º, do Artigo 14 do Capítulo IV da Constituição Federal.
§ 2 º **-** O candidato a Conselheiro, para pleitear inscrição, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.
§ 3 º **-** O candidato a Conselheiro também será considerado eleitor, portanto terá direito a voto.
Artigo 5º - O **Usuário da Assistência Social do Município ou Representante dos Usuários** para se cadastrar como candidato ou eleitor deverá entregar junto com a Ficha de Inscrição:
a) cópia digitalizada do documento de identidade com foto (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou passaporte), comprovando idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completados até a data da Assembleia;
b) cópia digitalizada da ata de reunião da entidade (reunião de diretoria ou de assembléia), devidamente assinada pelo representante legal que o indicou, qualificando-o como seu representante na condição de candidato ou de eleitor, ou ofício assinado pelo representante legal da entidade, ou serviço público de referência.
Parágrafo único - Equiparam-se a usuários, para todos os efeitos deste Edital, os pais ou responsáveis legais de usuários menores de 18 (dezoito) anos, ou absolutamente incapazes, que comprovem esta condição no momento do seu cadastramento, sendo admitido apenas um representante para cada um desses usuários.
Artigo 6º- O **Profissional ou Representante de Órgãos de Classe** ligado à área de Assistência Social para se cadastrar como candidato ou eleitor deverá entregar junto com a Ficha de Inscrição:
a) cópia digitalizada do documento de identidade com foto (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou passaporte);
b) cópia digitalizada de documento comprobatório da inscrição como profissional de classe, ligado à área de Assistência Social (Associações de Trabalhadores, Sindicatos, Federações, Confederações, Centrais Sindicais, Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas, que organizam, defendem e representam os interesses dos Trabalhadores que atuam institucionalmente na Política da Assistência Social, conforme a LOAS, NOB/RH/SUAS);
c) documento digitalizada devidamente assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da organização que valide sua representatividade, na condição de candidato ou de eleitor.
Artigo 7º - O **Representante das Entidades ou Organizações de Assistência Social devidamente inscritas no CMAS** para se cadastrar como candidato ou eleitor deverá entregar junto com a Ficha de Inscrição:
a) cópia digitalizada do documento de identidade com foto (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou passaporte), comprovando idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completados até a data da Assembleia;
b) cópia digitalizada da ata da reunião da entidade (reunião de diretoria ou de assembléia), devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da entidade, ou organização que o indicou, qualificando-o como seu representante na condição de candidato ou de eleitor;
c) cópia digitalizada do Comprovante de Inscrição do CMAS da entidade representada.
Artigo 8º - Estão impedidos de se cadastrarem como eleitores e candidatos:
I - os cidadãos analfabetos e
II - todos os profissionais de organizações governamentais.
Artigo 9º - No ato do cadastramento, o(a) cidadão(ã) deverá informar explicitamente a condição pretendida: de candidato e eleitor ou somente de eleitor.
Artigo 10 - Aplicam-se, ainda, aos participantes, as seguintes condições:
a) os candidatos terão direito a voz e voto e os eleitores terão direito apenas ao voto na Assembleia de Eleição;
b) o candidato deve estar ciente de que a função de membro do Conselho é considerada **serviço público relevante** e não será remunerada, conforme estabelece o parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 8.724/1995;
Artigo 11 - Após o encerramento do período de cadastramento, a Comissão Eleitoral procederá, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, à análise dos documentos apresentados, para o devido deferimento ou indeferimento das inscrições.
Artigo 12 - Tornados públicos os resultados do cadastramento, através de publicação no Diário Oficial do Município, os interessados terão **02 (dois)** dias úteis para recurso, a ser apreciado pela Comissão Eleitoral.
Parágrafo único: Os recursos deverão ser apresentados através do e-mail cmas.assistencia@campinas.sp.gov.br
Artigo 13 - Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral no prazo de **03 (três) dias úteis**, para o devido deferimento ou indeferimento.
Parágrafo único - O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO IV - Da Assembleia de Eleição e sua Dinâmica

Artigo 14 - Após a instalação da Assembleia, a Coordenação da Mesa submeterá o Regimento Interno à aprovação da Plenária, cujo teor proposto inicial e basicamente inclui os seguintes pontos:
a) a Presidência do CMAS, ou quem esta indicar, instalará a Assembleia e, na sequência, solicitará indicação, por aclamação, do(a) Presidente dos trabalhos específicos do processo eleitoral;
b) o(a) presidente da assembleia fará a leitura do Regimento Interno, submetendo-o aos candidatos e eleitores previamente cadastrados;
c) aprovado o Regimento Interno, o(a) Presidente aclamado(a) indicará, entre os pre-

sentes, 1 (uma) pessoa para secretariar os trabalhos e 3 (três) pessoas que não sejam candidatas tampouco eleitoras para comporem a comissão apuradora;
d) o(a) Presidente da Assembleia anunciará os candidatos que terão a oportunidade de se apresentarem aos eleitores;
e) a eleição será secreta, com cédulas rubricadas pela Presidencia do CMAS e entregues a cada eleitor cadastrado pela mesa receptora;
f) cada eleitor(a) do segmento específico poderá votar em até 3 (três) candidatos do seu segmento, entre aqueles apresentados pelo(a) Presidente da Assembleia;
g) concluída a votação, a mesa iniciará o trabalho de apuração dos votos;
h) serão considerados nulos os votos destinados a pessoas não cadastradas como candidatas e em desacordo com o presente regulamento, ou que tenham rasuras ou alterações;
i) em caso de empate, quanto ao número de votos, ficará eleito o candidato com mais idade;
j) ao final da apuração, será lavrada pelo(a) Secretário(a) a ata respectiva, com a indicação dos candidatos eleitos e o registro de quaisquer ocorrências, assinando-a em conjunto com o(a) Presidente da Assembleia e passando-a às mãos da Comissão Eleitoral;
k) o candidato que não puder comparecer à Assembleia, por motivo imperioso, ainda assim terá seus votos computados como candidato, não sendo permitida, entretanto, a procuração para o direito a voz e voto.

CAPÍTULO V - Da Apuração dos votos e proclamação dos resultados

Artigo 15 - Serão considerados eleitos como **Conselheiros Titulares** os 3 (três) candidatos que obtiverem o maior número de votos, e serão considerados eleitos como **Conselheiros Suplentes**, os 3 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos, em sequência aos votos atribuídos a cada candidato eleito como Titular.
Artigo 16 - Concluídas as eleições, a Comissão Eleitoral enviará a Ata à Presidente do CMAS, que deverá ser homologada pelo colegiado em Reunião Ordinária em 31 de outubro de 2023.

CAPÍTULO VI - Dos Grupos de Trabalho

Artigo 17 - Para o processo eleitoral que indicará conselheiros representantes da Sociedade Civil para o triênio 2023-2026, fica estabelecido que:
a) é de atribuição da Secretaria-Executiva do CMAS realizar o cadastramento do(a)s cidadã(o)s que atendam às condições estabelecidas nos capítulos anteriores como candidatos ou eleitores, conforme a presente Resolução;
b) constitui-se a Comissão Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil, gestão 2023-2026, pelos seguintes Conselheiros:
· Jailton Lima da Silveira;
· Josefa Herminia Rodrigues Guirau;
· Rachel Rodrigues de Oliveira; e
· Silvano Freire Oliveira.
Parágrafo único - A Comissão Eleitoral a que se refere este artigo poderá, a seu critério, indicar membros auxiliares para o exercício de suas atribuições.
Artigo 18 - Os membros da Comissão Eleitoral deverão estar no local do pleito às 9 (nove) horas do dia marcado para as eleições, a fim de procederem à recepção dos participantes, incluindo análise de seus documentos de identidade e cadastramento, para credenciá-los à votação.
Artigo 19 - À Comissão Eleitoral compete, ao início da Assembleia, finalizar as providências necessárias para a realização do processo eleitoral, encaminhando a **Ata de Eleição** à Presidência do CMAS, para os procedimentos posteriores.

Capítulo VII - Dos Dispositivos Finais

Artigo 20 - No caso de o Conselheiro representante da Sociedade Civil deixar de representar a entidade ou organização que o indicou, no seu segmento, a vaga será automaticamente preenchida pelo 1º (primeiro) suplente eleito no próprio segmento. Como encaminhamento devido, novo processo eleitoral será convocado para preenchimento da vacância.
Artigo 21 - Recebida a **Ata de Eleição,** a Presidência do CMAS providenciará:
I - o encaminhamento para homologação pelo Colegiado;
II - a divulgação, por ATO do CONSELHO, dos resultados, em publicação no Diário Oficial do Município e
III - ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, contendo a informação formal dos nomes dos **Conselheiros Eleitos como Titulares e Suplentes** em cada segmento;
Artigo 22 - Nos termos e prazos legais, caberá ao Poder Executivo proceder à nomeação e posse do Conselho.
Artigo 23 - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
Artigo 24 - Revogam-se as disposições em contrário.

Campinas, 29 de agosto de 2023
JAILTON LIMA DA SILVEIRA
Presidente CMAS/Campinas

ANEXO I CRONOGRAMA PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL CMAS CAMPINAS 2023-2026	
ANÁLISE E ELABORAÇÃO DA MINUTA DE EDITAL	17/08/2023
DELIBERAÇÃO DO EDITAL	29/08/2023
PUBLICAÇÃO NO DOM	30/08/2023
INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS E ELEITORES	04/09/2023 A 29/09/2023
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	05/09/2023 A 06/10/2023
PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	09/10/2023
RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE RECURSO	10 A 11/10/2023
ANÁLISE DOS RECURSOS	10 A 17/10/2023
PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS E DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	18/10/2023
ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO	25/10/2023
REUNIÃO ORDINÁRIA PARA HOMOLOGAÇÃO	31/10/2023
PUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO QUE TORNA PÚBLICA O RESULTADO DA ELEIÇÃO	01/11/2023
POSSE DO NOVO COLEGIADO	A DEFINIR

Anexo II – Cadastramento

Ficha de Inscrição

Da Pessoa
( ) Candidata e Eleitora
( ) só Eleitora

Nome Completo _____
Nome Social _____
Data de nascimento _____
RG / órgão Emissor _____
CPF _____
Endereço(rua,nº,complemento) _____
_____
Telefone Celular/WhatsApp _____
Telefone Fixo _____
Profissão _____
Estado Civil _____
Entidade/Organização/Serviço que Indicou: _____

Segmento que representa:
( ) Usuário ou representante de Usuários da Assistência Social no Município;
( ) Profissional ou dos órgãos de classe ligados à área da Assistência Social;
( ) Entidades e Organizações de Assistência Social,

Campinas, setembro de 2023

_____
Assinatura da pessoa Inscrita

JAILTON LIMA DA SILVEIRA
Presidente CMAS/Campinas

CASA DOS CONSELHOS

COMISSÃO DE ÉTICA PERMANENTE DOS CONSELHOS TUTELARES

A Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares de Campinas, em cumprimento ao que rezam a Lei nº 13.510 de 22 de dezembro de 2.008 e o seu Regimento Interno de 14 de maio de 2.013, **CONVOCA** seus representantes titulares e convida os suplentes para Reunião Ordinária da Comissão, à realizar-se em sua sede situada na Rua Ferreira Penteado, nº 1331 - Centro.
Dia: **05/09/2023 (terça-feira)**
Horário: **10h00**
Pauta:
1-) Análise e acompanhamento de denúncias apresentadas à Comissão;
2-) Assuntos Gerais.

Campinas, 29 de agosto de 2023
ROSÂNGELA FELIPE BARBOSA SILVA
Coordenadora da Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: PMC.2023.00062511-56
Interessada: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Fundo de Assistência à Cultura
Objeto: Contratação artística de Hércules Francisco Pinto Gomes para atuar como Solista convidado, modalidade - Piano, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.
Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça e com a competência do Decreto Municipal n.º 21.874/21, conforme SEI doc.n.º8877044 e 8935992, RATIFICO a contratação da empresa HERCULES FRANCISCO PINTO GOMES 08727127702, representante legal do artista Hércules Francisco Pinto Gomes para atuar junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas em Concerto especial na Temporada 2023, com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, pelo valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº (8810017).
Publique-se nos termos da Lei.
Encaminhe-se à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio e, a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 29 de agosto de 2023
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: PMC.2023.00065366-65
Interessada: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Fundo de Assistência à Cultura
Objeto: Contratação artística de Rafael Sant Anna Correa de Toledo para atuar como músico convidado, modalidade - Percussão, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.
Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça e com a competência do Decreto Municipal n.º 21.874/21, conforme SEI doc.n.8914712 e 8938364, RATIFICO a contratação da empresa RAFAEL SANT ANNA CORREA DE TOLEDO 36539786883, representante legal do artista Rafael Sant Anna Correa de Toledo para atuar junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas em Concertos na Temporada 2023, com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, pelo valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº (8837334).
Publique-se nos termos da Lei.
Encaminhe-se à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em

livro próprio e, a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 29 de agosto de 2023
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: PMC.2023.00066557-53
Interessada: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Fundo de Assistência à Cultura
Objeto: Contratação artística de Gabriel Bezerra Adorno para atuar como músico convidado, modalidades - Guitarra/Violão, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.
Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça e com a competência do Decreto Municipal n.º 21.874/21, conforme SEI doc.n.8902944 e 8937099, RATIFICO a contratação da empresa GABRIEL BEZERRA ADORNO 41548257800, representante legal do artista Gabriel Bezerra Adorno para atuar junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas em Concertos na Temporada 2023, com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, pelo valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº (8837318).
Publique-se nos termos da Lei.
Encaminhe-se à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio e, a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 29 de agosto de 2023
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº:PMC.2023.00079397-21
Interessada: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Departamento de Cultura.
Objeto: Contratação da empresa Tipo Produções e Espetáculos Teatrais e Musicais Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.594.492/0001-00, representante legal do artista Último Tipo, junto à Prefeitura Municipal de Campinas para apresentações artísticas no evento Festival Teatral de Férias.
Diante dos elementos constantes no presente protocolado em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça, com a viabilidade e a inexistência de óbices legais à Contratação Direta conforme SEI doc n.º 8880906, e com a competência do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, RATIFICO a contratação da empresa Tipo Produções e Espetáculos Teatrais e Musicais Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.594.492/0001-00, representante legal do artista Último Tipo, junto à Prefeitura Municipal de Campinas para realização de apresentações artísticas conforme SEI doc n.º 8751419 com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 pelo valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº.8848898,
Publique-se nos termos da Lei. Encaminhe-se:
1 -À Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento, ressaltando que a formalização dar-se-à pela emissão da respectiva Nota de Empenho, o que é permitido nos termos do art. 95, "caput" da Lei de Licitações e Contratos, e
2 -Retorne o processo à esta Secretaria, para as demais medidas e acompanhamento de sua execução

Campinas, 29 de agosto de 2023
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: PMC.2023.00081991-27
Interessada: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Fundo de Assistência à Cultura
Objeto: Contratação artística de Thiago Alves da Costa para atuar como músico convidado, modalidade - Contrabaixo, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.
Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça e com a competência do Decreto Municipal n.º 21.874/21, conforme SEI doc.n.8918751 e 8939082, RATIFICO a contratação da empresa THIAGO ALVES DA COSTA 22308349832, representante legal do artista Thiago Alves da Costa para atuar junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas em Concertos da Temporada 2023, com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, pelo valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº (8867783).
Publique-se nos termos da Lei.
Encaminhe-se à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio e, a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 29 de agosto de 2023
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2023.00073892-16
AMIL:454/2023
Dispensa de Licitação - Audesp: 769/2023
Solicitação de Compra: 3307 e 3309 de 2023
Interessado:Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação
Objeto: Contratação de Licenças de Direito de Uso à suíte de Softwares de Licença Adobe Creative Cloud e Software Microsoft Power Bi Pro a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

Diante do valor a ser utilizado para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Licenças de Direito de Uso à suíte de Softwares de Licença Adobe Creative Cloud e Software Microsoft Power Bi Pro a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação, de acordo com o Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e ao disposto no Decreto Municipal nº. 21.874/202, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R$ 6.622,00** (seis mil, seiscentos e vinte e dois reais), sendo o valor de R$ 2.373,00 (dois mil, trezentos e setenta e três reais) a favor da empresa CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA,CNPJ91.421.511/0001-32, e o valor de R$ 4.249,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais) a favor da empresa PROMASTERS LTDA,CNPJ 18.269.230/0001-16 com os recursos do Tesouro Municipal.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de agosto de 2023
ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI
SECRETÁRIA MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2023.00048759-69
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de serviços de Emissão de TV Digital Aberta Educativa, Streaming digital e Produtora de Audiovisual Educacional.**Prorrogação 24 meses com reajuste.**

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como das justificativas já apresentadas por esta Secretaria e do parecer (8898599) do senhor Procurador Municipal do Núcleo de Educação que acolhe a referida prorrogação aliada às recomendações da Secretaria Municipal de Justiça (8904707), com a competência conferida pelo Decreto Municipal 21.874/21, **AUTORIZO:**

Contrato 108/22: Rádio Regional Comunicação Ltda
1.O reajuste na alíquota de 2,50% a partir de 30/08/2023, conforme parecer do sr. Economista;
2. A prorrogação excepcional do contrato 108/22 celebrado entre o Município de Campinas e a empresa **Rádio Regional Comunicação Ltda,** pelo período de 24 (Vinte e quatro) meses a partir de 29/08/2023, desde que previamente à formalização sejam observadas todas as recomendações apontadas pela Secretaria Municipal de Justiça;
3. A despesa decorrente no valor de R$ 1.571.940,00 (Um milhão quinhentos e setenta e um mil novecentos e quarenta reais) onerando no presente exercício o valor de R$ 272.906,25 (Duzentos e setenta e dois mil novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme aprovado pelo Comitê Gestor (8833486).

Contrato 109/22: Rio Brasil Participações Ltda.
1.O reajuste na alíquota de 4,52% a partir de 25/05/2023, conforme parecer do sr. Economista;
2. A prorrogação excepcional do contrato 109/22 celebrado entre o Município de Campinas e a empresa **Rio Brasil Participações Ltda**, pelo período de 24 (Vinte e quatro) meses a partir de 01/09/2023, desde que previamente à formalização sejam observadas todas as recomendações apontadas pela Secretaria Municipal de Justiça;
3. A despesa decorrente no valor de R$ 2.859.667,20 (Dois milhões oitocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) onerando no presente exercício o valor de R$ 496.470,000 (Quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e setenta reais), conforme aprovado pelo Comitê Gestor (8833486).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:
1. ao Núcleo de Formalização de Ajustes/Procuradoria de Licitações e Contratos, para a devida formalização;
2. à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 28 de agosto de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº197, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15/02/2016

COMUNICA:
1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO**, na EMEFEI Pe FRANCISCO SILVA, Naed Noroeste**.**
2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.
3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á na EMEFEI Pe FRANCISCO SILVA, localizada à rua Fornovo, nº 440,Vl Castelo Branco, Campinas-SP.
4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:
Cargo: ORIENTADOR PEDAGÓGICO
Período: Manhã/ Tarde
UnidadeEducacional: EMEFEI Pe FRANCISCO SILVA, Naed Noroeste

Campinas, 29 de agosto de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo:**PMC.2023.00074701-61**
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto:**AMIL: 451/2023**
Objeto: Aquisição de camisetas.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no artigo 8º, inciso V e VII do Decreto Municipal 21.874/2021, e suas alterações,**AUTORIZO** a dispensa de licitação e a despesa em favor de **PRINCIPAL CONFECÇÃO LTDA. - ME**,**CNPJ 21.711.947/0001-80**,no valor de **R$ 1.795,00 (um mil setecentos e noventa e cinco reais).**

Ao Setor de Contabilidade - SME para emissão de empenho.
Publique-se.

Campinas, 29 de agosto de 2023
ROSANA CORREIA DE MOURA
Diretora do Departamento Financeiro

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º FUMEC.2022.00001036-51.
Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.
Pregão Eletrônico n.º 37/2022.

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de **ARMAÇÃO DE ÓCULOS E LENTES DE GRAU** para atender aos alunos do programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

-ULTRALICIT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 35/2022, no valor de R$ 5.689,06 (cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais e seis centavos).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 28 de agosto de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

Processo Administrativo nº. FUMEC.2020.00000799-12. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Contratação Direta nº 16/2020. **Contratados:** CELSO DE OLIVEIRA BRAGA E VALDEREZ PIFFER CARRARO. **Termo de Contrato nº.** 30/2020. **Termo de Aditamento:** 20/2023. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência da locação de imóvel localizado na Rua Celso Egídio Souza Santos nº 688, Jardim Chapadão, Campinas/SP - Regional Norte. **Valor:** R$ 23.520,00. **Assinatura:** 25/08/2023. **Vigência:** 06 (seis) meses contados a partir do dia 01 de setembro de 2023 (01/09/2023 a 29/02/2024).

Campinas, 28 de agosto de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 66/2023

O Secretário Municipal de Educação de Campinas e Presidente da FUMEC, considerando o inciso I do artigo 12 da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o disposto no inciso XIX do artigo 2º da Resolução SME/FUMEC nº 04/2007, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica homologado o Adendo 2023 ao Projeto Pedagógico 2022-2025 do Centro de Educação Profissional de Campinas - CEPROCAMP - "Prefeito Antonio da Costa Santos" -, assim como de todas as Unidades Educacionais Descentralizadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia letivo do ano de 2023.

Campinas, 28 de agosto de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMUNICADO AOS CLUBES ESPORTIVOS E ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS DE CAMPINAS

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Campinas, convida todos os Clubes Esportivos, Associações Esportivas de Campinas - SP, a participar do PROJETO " VERÃO & SAÚDE - 2023 E 2024 ", que visa o oferecimento a população diversas atividades físicas e de Lazer no Município de Campinas, no período de 01/10/2023 a 30/04/2024, no horário das 08:00 ás 12:00 e das 14:00 às 17:00 hrs, os locais são:
- Praça de Esportes "Benedito do Santo", Rua Ricardo Gumbleton Daunt, s/n.º, Sousas, Campinas - SP;
- Praça de Esportes "Pompeo de Vitto", Rua Plinio Pereira Neves,260, Jardim Nova Europa Campinas-SP;
- Balneário do Parque Portugal "Marlene Porto", Av. Heitor Penteado, s/nº - portão 7, Parque Taquaral;
- Praça de Esportes "Salvador Lombardi Neto", Rua Barão de Porto Feliz, s/n.º
- Clube Municipal "Chico Mendes", Rua Ipê da Várzea, 411 - Parque Anhumas - Campinas, SP.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (19) 3756-4003, ou na Sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Departamento de Esportes, localizado na Av. Heitor Penteado, S/N.º, Portão 07, Balneário "Marlene Porto", Parque Taquaral, no horário das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

Campinas, 29 de agosto de 2023
FERNANDO LOURENÇO VANIN
Secretario Municipal de Esportes

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI n.º: PMC.2023.00072798-87 (Protocolo PMC n° 2019/03/01050, de 30/05/2019)
Data:21/07/2023
Interessado:DER - Departamento de Estradas de Rodagem
CNPJ:43.052.497/0001-02
Código Cartográfico:3261.33.86.0686 (Lote)
Assunto: Imunidade Tributária - Recíproca- IPTU
DECISÃO
Declaro a extensão da imunidade tributária ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do imóvel inscrito sob o código cartográfico n.º 3261.33.86.0686 (lote), a partir de 9/09/2008, haja vista que a interessada possui reconhecimento de imunidade tributária a partir do exercício de 1988, como ilustra a decisão ao Protocolo nº 2017/10/11.251,publicada no DOM de14/05/2020, que o imóvel foi desapropriado em razão do Decreto Estadual 2.056/1973, deixando de ser um bem particular e passando a ser um bem de uso comum, integrante da malha rodoviária do Estado de São Paulo,nos termos do art. 150, VI, "a",da Constituição Federal de 1988. A entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário municipal em relação as atividades desenvolvidas e à propriedade de seus imóveis, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e efetuar o recolhimento do ISSQN na condição de responsável tributário de serviços tomados.

Campinas, 24 de agosto de 2023
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI n.º:PMC.2022.00085668-04
Data:11/10/2022
Interessado: Congregação Cristã no Brasil
CNPJ:46.043.295/0001-84
Código Cartográfico:3412.54.12.0440.00000
Assunto: Imunidade Tributária - Templo - IPTU
DECISÃO
Declaro a manutenção de extensão da imunidade tributária ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do imóvel cadastrado sob o código cartográfico n.º 3412.54.12.0440.0000,haja vista que a interessada possui reconhecimento de imunidade tributária desde 1/01/1997, como ilustra a decisão ao Protocolo nº PMC.2021.00061606-81, publicada no DOM de 20/03/2023, que o imóvel integra o seu patrimônio e se destina ao uso nas suas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "b" e § 4º, da Constituição Federal de 1988 e jurisprudência do STF com efeito de repercussão geral. Ademais, já foi declarada extensão de imunidade tributária ao imóvel, conforme a decisão ao protocolo nº 2015/03/19082, publicada no DOM de 20/10/2015.A entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário municipal em relação as atividades desenvolvidas e à propriedade de seus imóveis, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e efetuar o recolhimento do ISSQN na condição de responsável tributário de serviços tomados.

Campinas, 25 de agosto de 2023
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI nº: PMC.2020.00062109-56
Data: 21/12/2020
Interessado: Fundação Bradesco
CNPJ: 60.701.521/0001-06
Código Cartográfico nº: 3452.24.08.0001.01001
Assunto: Imunidade Tributária - IPTU
DECISÃO
Defiro o pedido de reconhecimento de imunidade tributária para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)referente ao imóvel de código cartográfico nº 3452.24.08.0001.01001 a partir de 1/01/2004,haja vista que a entidade possui reconhecimento de imunidade desde 4/02/2002, conforme decisão do protocolo nº 07537/2002 publicada no DOM em 17/07/2007, e que o imóvel pertence ao seu patrimônio desde 15/12/2003, conforme R.02 da matrícula nº 149.233 do 3º CRI de Campinas, e está vinculado às finalidades essenciais da instituição, nos termos do art. 150, VI, "c" e § 4º da Constituição Federal, do art. 14 da Lei 5.172/1966 e do art. 58,§ 2º, da Lei Municipal nº 13.104/2007. A entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário municipal em relação as atividades desenvolvidas e à propriedade de seus imóveis, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e efetuar o recolhimento do ISSQN na condição de responsável tributário de serviços tomados.

Campinas, 29 de agosto de 2023
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES 1ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 29/08/2023 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO 2010/10/49396
Interessado(a): DONA CILA EMPREENDIMENTO E INCORPORAÇÃO LTDA
Advogado(a): Antônio Carlos de Moraes Salles Neto - OAB/SP 219.299
Tributo/Assunto: ISSQN - Responsabilidade Solidária
Guia Nº: 012650/2010
Recursos Voluntário e de Ofício: Processo 2015/03/23445
Relator(a): Conrado Leão Ceroni
Ementa:RECURSO VOLUNTÁRIO - RECURSO DE OFÍCIO - ISSQN - IMPOSTO DEVIDO NA QUALIDADE DE TOMADORA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL QUE IMPORTOU EM RENÚNCIA AO DIREITO DE IMPUGNAR O LANÇAMENTO NA ESFERA ADMINISTRATIVA - ART. 84 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO - RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO
Decisão: Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, efetuada pelo representante da recorrente, Dr. Juvenal Domingos Júnior - OAB/SP 418.106, e do proferimento do voto do Sr. Relator, seguidos de debates, por unanimidade dos presentes, **O RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO FOI CONHECIDO,** porque propôs o contribuinte a Ação Anulatória Nº 0072613-50.2012.8.26.0114, que tinha por objeto o lançamento havido por meio da Guia Nº

012650/2010, renunciando ao direito de questioná-lo na esfera administrativa fiscal, nos termos do art. 84 da Lei Municipal 13.104/2007; já **O RECURSO DE OFÍCIO FOI CONHECIDO E NÃO PROVIDO**, por não haver reparos a serem feitos na decisão de primeira instância publicada no DOM de 24/02/2015, que regularmente considerou os recolhimentos da recorrente no curso da obra de construção civil. Ausente, justificadamente, o Sr. Julgador José Renato Camilotti.

02) PROCESSO 2014/03/05152
Interessado(a): PLÍNIO JOSÉ PENTEADO VON ZUBEN
Advogado(a): Wellyngton Leonardo Barella - OAB/SP 171.223
Tributo/Assunto: IPTU - Isenção de Área de Preservação Ambiental Permanente
Código Cartográfico Nº: 4312.62.26.0001.00000
Recurso voluntário: Processo SEI PMC.2022.00085813-58
Relator(a): Leandro Lucon (processo com pedido de vista do Sr. Julgador José Renato Camilotti)
O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI ADIADO, devido à ausência justificada do Sr. Julgador José Renato Camilotti, que possui pedido de pediu vista,amparado no art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

03) PROCESSO SEI PMC.2020.00050171-50
Interessado(a): SOL INVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado(a): André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 4153.61.55.0001.00000
Recursos Voluntário e de Ofício: Processo SEI PMC.2022.00086901-31 e Departamento de Receitas Imobiliárias
Relator(a): José Renato Camilotti
Como previsto no art. 29 do Decreto Municipal 11.992/1995, **O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI ADIADO**, devido à ausência justificada do seu relator. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995. Registrado o comparecimento do representante da recorrente, Dr. André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334.

04) PROCESSO SEI PMC.2021.00041598-48
Interessado(a): LUZIA INAIDE FRANCO
Advogado(a): não consta representação
Tributo/Assunto: IPTU - Isenção de Aposentado/Pensionista
Código Cartográfico Nº: 3443.21.27.1229.01008
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2021.00052088-51
Relator(a): Leandro Lucon
Ementa:RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIO 2022 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS - INTELIGÊNCIA DO ART. 4º, I, "B", DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001 - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO
Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade dos presentes, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que atendidos os pressupostos de admissibilidade, e no mérito **TEVE CONCEDIDO O SEU PROVIMENTO**, outorgandoa isenção pleiteada pela recorrente, sob a égide do disposto no art. 4°, I, "b", da Lei Municipal 11.111/2001. Ausente, justificadamente, o Sr. Julgador José Renato Camilotti.

05) PROCESSO SEI PMC.2021.00077872-62
Interessado(a): NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(a): Rui Ferreira Pires Sobrinho - OAB/SP 073.891
Tributo/Assunto: IPTU - Isenção - EHIS
Códigos Cartográficos Nºs: 3362.21.42.0201.00000, 3362.21.42.0001.00000, 3362.21.42.0762.00000, 3362.21.42.0702.00000 e 3362.21.42.0485.00000
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00032585-41
Relator(a): José Renato Camilotti
Como previsto no art. 29 do Decreto Municipal 11.992/1995, **O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI ADIADO**, devido à ausência justificada do seu relator.Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995. Registrado o comparecimento do representante da recorrente, Dr. Mário César Jorge Pereira, OAB/SP 424.004.

06) PROCESSO SEI PMC.2022.00077623-67
Interessado(a): UNIÃO DOS VETERANOS DE CAMPINAS
Advogado(a): não consta representação
Tributo/Assunto: IPTU - Isenção Clubes - Lei Municipal 14.919/2014
Código Cartográfico Nº: 3412.51.08.0714.01001
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00077623-67
Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIO 2021 - ADESÃO AO REFIS/CLUBES - LEI MUNICIPAL 14.919/2014 COMBINADA COM O DECRETO 19.730/2017 - DESCONTO DE 85% NO IPTU - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS - INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE DESCONTO EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DE DÉBITO NO MOMENTO DO PEDIDO - ENTIDADE SÓCIO-ESPORTIVO-CULTURAL - COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO DURANTE O PROCESSO - ADMISSIBILIDADE - PRECEDENTES DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÃO REFORMADA - RECURSO CONHECIDO PROVIDO
Decisão: Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, efetuada pelo representante da recorrente, Sr. Wagner Antônio da Silva - CPF 007.110.798-38, e do proferimento do voto do Sr. Relator, seguidos de debates, por unanimidade dos presentes, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que atendidos os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, **TEVE CONCEDIDO O SEU PROVIMENTO**, para o fim de reformar a decisão recorrida publicada no DOM de 28/09/2022 e, por consequência, deferir o pedido de desconto de 85% do IPTU/2021 incidente sobre o imóvel de código cartográfico 3412.51.08.0714.01001, tendo em vista que a contribuinte *União dos Veteranos de Campinas* atendeu a todos os requisitos previstos na Lei Municipal 14.919/2014 combinada com o Decreto Municipal 19.730/2017, que disciplinam a adesão ao programa de regularização fiscal dos Clubes de Campinas (REFIS - Clubes) e concessão de descontos e/ou isenção do IPTU para as entidades sócio-esportivo culturais campineiras. Ausente, justificadamente, o Sr. Julgador José Renato Camilotti.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

DECISÕES DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - REPUBLICAÇÃO EM RAZÃO DA INCORREÇÃO NO NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO CONSTANTE DA PUBLICAÇÃO DO DIA 30/06/2023.

Processo Principal: 2019/03/00095
Interessado(a): BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A
Advogada: Tatiana Carvalho Seda - OAB/SP 148.415
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal
AIIM Nº: 003441/2019
Recurso Voluntário: 2020/03/00676

ERRATA

Com base no art. 87 da Lei Municipal 13.104/2007 e verificando-se que a decisão publicada no DOM de 30/06/2023 contém erro na numeração do Auto de Infração e Imposição de Multa, retifico tal decisão nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:AIIM Nº: AIIM 000341/2019

LEIA-SE: AIIM Nº: AIIM 003441/2019

Mantidos na íntegra os demais itens.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - DECOR

ANEXO X - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS ARRECADADAS ATÉ JULHO DE 2023, DO PODER EXECUTIVO - AD. DIRETA (C.F. ART. 162)

CODIGO	NATUREZA	ORÇADA		ARRECADADA EM 2023		SALDO A
		INICIAL	ATUAL	JULHO	ACUMULADO	REALIZAR
0.0.0.0.00.0.0.00.00.000	TOTAL GERAL RECEITAS (I + II + III - IV)	7.751.293.330,00	7.798.505.844,66	575.889.303,33	4.230.125.980,97	3.568.379.863,69
0.0.0.0.00.0.0.00.00.000	SUB-TOTAL RECEITAS (I + II + III)	8.201.520.330,00	8.248.732.844,66	599.149.075,05	4.463.181.289,79	3.785.551.554,87
1.0.0.0.00.0.0.00.00.000	RECEITAS CORRENTES (I)	7.881.624.435,00	7.905.718.312,09	582.387.081,96	4.420.022.840,42	3.485.695.471,67
1.1.0.0.00.0.0.00.00.000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.340.314.470,00	4.340.314.470,00	294.298.661,98	2.393.384.680,84	1.946.929.789,16
1.1.1.0.00.0.0.00.00.000	IMPOSTOS	4.040.517.000,00	4.040.517.000,00	275.511.343,63	2.188.011.665,72	1.852.505.334,28
1.1.1.2.00.0.0.00.00.000	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO	1.781.311.000,00	1.781.311.000,00	105.337.398,79	1.016.188.897,33	765.122.102,67
1.1.1.2.50.0.0.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.484.350.000,00	1.484.350.000,00	82.186.914,63	876.118.744,18	608.231.255,82
1.1.1.2.50.0.1.00.00.000	IMP.SOB/A PROPR.PREDIAL/TERRITORIAL URBANA – PRINCIPAL	1.148.183.000,00	1.148.183.000,00	70.119.802,52	777.646.467,05	370.536.532,95
1.1.1.2.50.0.2.00.00.000	IMP.SOB/PROPR.PREDIAL/TERRITORIAL MULTAS/JUROS	18.621.000,00	18.621.000,00	453.677,52	2.360.091,11	16.260.908,89
1.1.1.2.50.0.3.00.00.000	IMP.SOB/A PROPR.PREDIAL/TERRIT. DIV.ATIVA	219.115.000,00	219.115.000,00	7.959.224,72	67.851.011,24	151.263.988,76
1.1.1.2.50.0.4.00.00.000	IMP.SOB/A PROPR.PREDIAL/TERRITORIAL- DÍV.AT.* M.J.	98.431.000,00	98.431.000,00	3.654.209,87	28.261.174,78	70.169.825,22
1.1.1.2.53.0.0.00.00.000	(I.T.B.I.) IMPOSTO SOB/TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/IMÓVEIS	296.961.000,00	296.961.000,00	23.150.484,16	140.070.153,15	156.890.846,85
1.1.1.2.53.0.1.00.00.000	(I.T.B.I.) PRINCIPAL * IMP.SOB/TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS/DIREITOS REAIS SOB.IMÓVEIS	293.150.000,00	293.150.000,00	22.983.933,74	138.635.330,23	154.514.669,77
1.1.1.2.53.0.2.00.00.000	(I.T.B.I.) MULTAS/JUROS * IMP.SOB/TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS/DIREITOS REAIS SOB.IMÓVEIS	2.923.000,00	2.923.000,00	150.143,80	1.306.947,75	1.616.052,25
1.1.1.2.53.0.3.00.00.000	(I.T.B.I.) DÍVIDA ATIVA * IMP.SOB/TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS/DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	401.000,00	401.000,00	6.442,81	52.531,55	348.468,45
1.1.1.2.53.0.4.00.00.000	(I.T.B.I) DÍV.ATIV.M.J. * MP.SOB/TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS/DIREITOS REAIS SOB/IMÓVEIS	487.000,00	487.000,00	9.963,81	75.343,62	411.656,38
1.1.1.3.00.0.0.00.00.000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	388.343.000,00	388.343.000,00	31.129.375,79	215.809.147,28	172.533.852,72
1.1.1.3.03.1.1.00.00.000	IMPOSTO SOB/A RENDA - I.R.F. - TRABALHO - PRINCIPAL	376.664.000,00	376.664.000,00	29.898.172,54	209.141.559,80	167.522.440,20
1.1.1.3.03.4.0.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	11.679.000,00	11.679.000,00	1.231.203,25	6.667.587,48	5.011.412,52
1.1.1.3.03.4.1.00.00.000	IMP.SOB/A RENDA - I.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	11.679.000,00	11.679.000,00	1.231.203,25	6.667.587,48	5.011.412,52
1.1.1.4.51.1.0.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN	1.870.863.000,00	1.870.863.000,00	139.044.569,05	956.013.621,11	914.849.378,89

1.1.1.4.51.1.1.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – PRINCIPAL	1.716.053.000,00	1.716.053.000,00	133.520.547,71	920.357.825,23	795.695.174,77
1.1.1.4.51.1.1.01.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO APURAÇÃO MENSAL	911.635.000,00	911.635.000,00	69.356.172,70	486.798.684,83	424.836.315,17
1.1.1.4.51.1.1.02.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO ESTIMATIVA	1.532.000,00	1.532.000,00	54.816,47	333.478,83	1.198.521,17
1.1.1.4.51.1.1.03.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO SUBSTITUIÇÃO	514.430.000,00	514.430.000,00	35.442.048,56	246.546.904,83	267.883.095,17
1.1.1.4.51.1.1.04.00.000	ISSQN - OFICIO SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	5.422.000,00	5.422.000,00	685.669,05	3.700.795,15	1.721.204,85
1.1.1.4.51.1.1.05.00.000	ISSQN - OFICIO AUTÔNOMOS	20.738.000,00	20.738.000,00	1.199.510,22	9.720.152,31	11.017.847,69
1.1.1.4.51.1.1.06.00.000	ISSQN - CONSTRUÇÃO CIVIL	11.669.000,00	11.669.000,00	1.235.018,88	9.968.556,25	1.700.443,75
1.1.1.4.51.1.1.07.00.000	ISSQN - AUTO DE INFRAÇÃO POR IMPOSIÇÃO DE MULTA	1.650.000,00	1.650.000,00	239.204,02	1.834.256,71	-184.256,71
1.1.1.4.51.1.1.08.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO SIMPLES NACIONAL	194.490.000,00	194.490.000,00	20.030.386,08	132.373.673,46	62.116.326,54
1.1.1.4.51.1.1.09.00.000	ISSQN - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA/SIAFI	5.893.000,00	5.893.000,00	304.264,18	2.098.450,60	3.794.549,40
1.1.1.4.51.1.1.10.00.000	ISSQN - RETIDO NA FONTE - PMC	48.594.000,00	48.594.000,00	4.940.482,73	26.465.228,19	22.128.771,81
1.1.1.4.51.1.1.11.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO SIMPLES NACIONAL (DIFERENÇA DE ARRECADAÇÃO)	0,00	0,00	32.974,82	517.644,07	-517.644,07
1.1.1.4.51.1.2.00.00.000	ISSQN - MULTAS/JUROS	21.272.000,00	21.272.000,00	794.663,12	5.443.718,74	15.828.281,26
1.1.1.4.51.1.3.00.00.000	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	75.821.000,00	75.821.000,00	2.786.463,18	17.359.220,97	58.461.779,03
1.1.1.4.51.1.4.00.00.000	ISSQN - DÍVIDA ATIVA - M.J.	57.717.000,00	57.717.000,00	1.942.895,04	12.852.856,17	44.864.143,83
1.1.2.0.00.0.0.00.00.000	TAXAS	299.797.470,00	299.797.470,00	18.787.318,35	205.373.015,12	94.424.454,88
1.1.2.1.00.0.0.00.00.000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.776.410,00	1.776.410,00	671.128,17	4.058.268,18	-2.281.858,18
1.1.2.2.00.0.0.00.00.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	298.021.060,00	298.021.060,00	18.116.190,18	201.314.746,94	96.706.313,06
1.2.0.0.00.0.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES	106.876.000,00	106.876.000,00	7.670.184,06	54.010.108,46	52.865.891,54
1.2.4.0.00.0.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	106.876.000,00	106.876.000,00	7.670.184,06	54.010.108,46	52.865.891,54
1.3.0.0.00.0.0.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL	235.420.519,00	235.715.110,99	68.460.137,64	155.990.400,99	79.724.710,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.000	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS,LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	68.000,00	68.000,00	3.079,29	21.386,49	46.613,51
1.3.1.1.02.0.0.00.00.000	CONCESSÃO/PERMISSÃO/AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	871.000,00	871.000,00	74.071,81	489.736,07	381.263,93
1.3.2.0.00.0.0.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	234.481.519,00	234.776.110,99	68.382.986,54	155.479.278,43	79.296.832,56
1.3.2.1.00.0.0.00.00.000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	132.397.519,00	132.692.110,99	13.382.970,07	100.479.243,35	32.212.867,64
1.3.2.2.00.0.0.00.00.000	DIVIDENDOS	102.084.000,00	102.084.000,00	55.000.016,47	55.000.035,08	47.083.964,92
1.6.0.0.00.0.0.00.00.000	RECEITA DE SERVIÇOS	230.000,00	230.000,00	122.147,51	247.320,46	-17.320,46
1.7.0.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.091.782.558,00	3.113.181.843,10	206.914.905,21	1.777.321.306,97	1.335.860.536,13
1.7.1.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	601.246.711,00	619.052.703,19	64.543.444,30	393.569.776,44	225.482.926,75
1.7.2.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.018.792.097,00	2.022.385.389,91	110.847.565,28	1.124.782.253,48	897.603.136,43
1.7.4.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	600.000,00	600.000,00	2.600,00	675.710,34	-75.710,34
1.7.5.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	471.143.750,00	471.143.750,00	31.521.295,63	258.293.566,71	212.850.183,29
1.9.0.0.00.0.0.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	107.000.888,00	109.400.888,00	4.921.045,56	39.069.022,70	70.331.865,30
1.9.1.0.00.0.0.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	7.924.075,00	7.924.075,00	1.142.415,44	4.981.406,46	2.942.668,54
1.9.2.0.00.0.0.00.00.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	12.966.953,00	12.966.953,00	1.088.978,19	10.272.002,25	2.694.950,75
1.9.9.0.00.0.0.00.00.000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	86.109.860,00	88.509.860,00	2.689.651,93	23.815.613,99	64.694.246,01
2.0.0.0.00.0.0.00.00.000	RECEITAS DE CAPITAL (II)	319.895.895,00	343.014.532,57	16.761.993,09	43.158.449,37	299.856.083,20
2.1.0.0.00.0.0.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	255.242.170,00	255.242.170,00	15.047.654,75	27.719.821,99	227.522.348,01
2.2.0.0.00.0.0.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS	900,00	900,00	287.033,26	489.900,32	-489.000,32
2.3.0.0.00.0.0.00.00.000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	12.856.250,00	12.856.250,00	162.086,40	1.132.723,61	11.723.526,39
2.4.0.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	51.796.575,00	74.915.212,57	1.265.218,68	13.816.003,45	61.099.209,12
2.4.1.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	51.796.575,00	67.116.451,64	30.872,00	6.676.763,46	60.439.688,18
2.4.2.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	7.798.760,93	1.234.346,68	7.139.239,99	659.520,94
0.0.0.0.00.0.0.00.00.009	DEDUÇÕES (IV)	-450.227.000,00	-450.227.000,00	-23.259.771,72	-233.055.308,82	-217.171.691,18
1.7.1.1.51.1.1.00.00.005	(R) (R) DEDUÇÃO / COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTA MENSAL – PRINCIPAL	-27.000.000,00	-27.000.000,00	-1.417.196,33	-14.200.679,68	-12.799.320,32
1.7.1.1.52.0.1.00.00.005	(R) (R) DEDUÇÃO / COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – PRINCIPAL	-312.000,00	-312.000,00	-2.936,22	-310.176,84	-1.823,16
1.7.2.1.50.0.1.00.00.005	(R) (R) DEDUÇÃO / COTA-PARTE DO ICMS	-302.000.000,00	-302.000.000,00	-18.623.870,93	-128.415.322,54	-173.584.677,46
1.7.2.1.51.0.1.00.00.005	(R) (R) DEDUÇÃO / COTA-PARTE DO IPVA	-86.000.000,00	-86.000.000,00	-2.833.288,26	-83.057.161,96	-2.942.838,04
1.7.2.1.52.0.1.00.00.005	(R) (R) DEDUÇÃO / COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-1.800.000,00	-1.800.000,00	-119.621,38	-757.274,76	-1.042.725,24
1.1.1.2.50.0.1.00.00.008	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DO IPTU - RENUNCIA	-33.115.000,00	-33.115.000,00	0,00	0,00	-33.115.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	-262.858,60	-6.314.693,04	6.314.693,04
1.1.1.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) IMPOSTOS	0,00	0,00	-259.277,95	-1.530.682,40	1.530.682,40
1.1.1.2.00.0.0.00.00.009	(R) (R) IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO	0,00	0,00	-154.797,99	-1.065.445,17	1.065.445,17
1.1.1.2.50.0.0.00.00.009	(R) (R) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	0,00	-154.797,99	-919.110,88	919.110,88
1.1.1.2.50.0.2.00.00.009	(R) (R)DEDUÇÃO DE RECEITA DE IMPOSTO S/A PROPRIEDADE PREDIAL/TERRITORIAL URBANO - RESTITUIÇÃO	0,00	0,00	-52.393,61	-359.851,26	359.851,26
1.1.1.2.50.0.3.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE REC.DE IMPOSTO S/A PROPRIEDADE PREDIAL/TERRITORIAL URBANA – DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	-102.404,38	-559.259,62	559.259,62
1.1.1.2.53.0.1.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DO I.T.B.I. - RESTITUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	-146.334,29	146.334,29
1.1.1.4.51.0.0.00.00.009	(R) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0,00	0,00	-104.479,96	-465.237,23	465.237,23
1.1.1.4.51.1.1.01.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DE ISSQN - RESTITUIÇÃO	0,00	0,00	-69.181,10	-328.189,79	328.189,79
1.1.1.4.51.1.1.06.00.009	(R) (R) ISSQN - CONSTRUÇÃO CIVIL	0,00	0,00	-35.298,86	-137.047,44	137.047,44
1.1.2.1.00.0.0.00.00.009	(R) (R) TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	-1.771,07	-152.898,86	152.898,86
1.1.2.1.01.0.1.01.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO TX. (COHAB) DE ANÁLISE/LICENÇA DE PROJETOS/OBRAS DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS	0,00	0,00	0,00	-149.396,90	149.396,90
1.1.2.1.50.0.1.02.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITARIA	0,00	0,00	-1.771,07	-3.501,96	3.501,96
1.7.0.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-4.528.362,69	4.528.362,69
1.7.2.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÕES DE RECEITA - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	-4.528.362,69	4.528.362,69
1.7.2.9.53.0.1.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART. 3º LC 194/2022	0,00	0,00	0,00	-4.528.362,69	4.528.362,69
1.9.1.1.01.0.2.03.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO MULTAS (DEVISA) PRREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MJ	0,00	0,00	0,00	-1.683,36	1.683,36
1.9.9.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	-1.809,58	-101.065,73	101.065,73
1.9.9.9.99.1.1.03.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE OUTRAS RECEITAS - EVENTUAIS	0,00	0,00	0,00	-8.703,93	8.703,93
1.9.9.9.99.2.1.05.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO OUTRAS RECEITAS (EVENTUAIS) NÃO ARRECADADAS/NÃO PROJETADAS PELA R.F.B - PRIMÁRIAS -	0,00	0,00	-1.809,58	-18.279,33	18.279,33

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO
Secretário Municicpal de Finanças
JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Diretor do DECOR

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Cordenador

Protocolo SEI: PMC.2023.00009815-86
Interessado: FABIO EDUARDO NOGUEIRA
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 641,5740 UFIC's referente ao recolhimento a maior a título de ITBI, por meio da guia nº 1030245, relativo ao imóvel 3413.53.89.0230.01001, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliária, conforme decisão publicada no D.O.M 21/03/2023, a favor do requerente, será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00053980-48
Interessado: TULIO SILVEIRA DE ANDRADE ROSA
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 1.590,9649UFIC's referente ao pagamento indevido a título de ITBI nº 1165452, em face da não concretização do negócio jurídico, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliária, conforme decisão publicada no D.O.M 14/08/2023, será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00067411-61
Interessado: Andreia Pereira Camargo
"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas dos exercícios de 2012 e 2013 (reemissão novembro/2014), 2014 e Taxa de Lixo dos exercícios de 2020 a 2023, do imóvel nº 3413.53.55.0285.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2023.00071605-61
Interessado: Gerson Ramos
"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, excepcionalmente sem a necessidade de agendamento prévio, para ciência da impossibilidade de formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas dos exercícios de 2012 a 2016, 2018 e IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2019 a 2023, do imóvel 3263.34.50.0456.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013."

Campinas, 29 de agosto de 2023
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI:PMC.2023.00071505-07
Interessado:Priscila Polsaqui
"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br?), para formalização do parcelamento do débito relativo ao Saldo Devedor nº 094453/2005 (referente ao IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2001 a 2004), e IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2008 e 2009, do imóvel nº 3424.53.70.0094.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Campinas, 29 de agosto de 2023
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Processo SEI:PMC.2023.00070335-35
Contribuinte:BRUNA BRITO DO NASCIMENTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Inscrição Mobiliária:832.130-2
Protocolo JUCESP: SPP2231217960
Assunto: Declaração de Enquadramento SUP
A Auditora Fiscal Tributária Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28 e do art. 30, I, "c" da Lei Municipal 12.392/2005 c/c o art. 2º da Instrução Normativa SMF 03/2023, NOTIFICA o contribuinte supra acerca do lançamento tributário disposto abaixo:

LANÇAMENTO COMPLEMENTAR - ISSQN OFÍCIO							
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	EMISSÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR EM UFIC	VALOR DA UFIC (R$)	VALOR EM R$
BRUNA BRITO DO NASCIMENTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	**832.130-2**	2022	28/08/2023	01(UM)PROFISSIONAL PARCIAL	100,0000	4,4803	448,03

O montante do imposto poderá ser pago parceladamente ou em cota única com desconto conforme consignado nas respectivas guias de recolhimento.
Caso não receba as guias por e-mail, favor comparecer aos **postos de atendimento do PORTA ABERTA**
O prazo para eventual impugnação dos lançamentos é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no Porta Aberta Empresarial (Prefeitura Municipal de Campinas - juntamente com a Unidade Porta Aberta Paço Municipal - Avenida Anchieta, 200, Térreo, Centro, Campinas/SP).
Para informações, inclusive sobre o atendimento no Porta Aberta ou Porta Aberta Empresarial, informe-se no nosso chat 24 horas, **em** campinas.sp.gov.br/chat-portaaberta, ou pelo telefone 19-3755-6000.
Para obtenção de acesso externo ao processo SEI PMC.2023.00070335-35 favor agendar atendimento presencial no Portal do Cidadão - https://cidadao.campinas.sp.gov.br/ - Atendimento Porta Aberta + Porta Aberta Empresarial - Assunto: FINANÇAS - ISSQN - IMPUGNAÇÃO - Requerimento Único - para apresentação dos documentos de representatividade para ser liberado o referido acesso.

JANETE TATIZANA
AFTM/CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo: PMC.2023.00030210-36
Interessado:MOBY TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 21.521.890/0001-57
I.M.643.668-4
Requerente/Procurador: LEIRINEIA DA SILVA DAMASCENO
Assunto:Cancelamento de NFSe
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 01/2023, DEFIRO o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da NFSe nº 191 emitida em 26/12/2022, uma vez que restou comprovada a emissão de outra NFSe sobre o mesmo fato gerador, conforme previsão do art. 10, § 5º, II da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

EDGAR VALVERDE
AFTM- Coordenador da CSPFP-DRM-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo: PMC.2023.00033614-81
Interessado: Rádio e TV Bandeirantes de Campinas S.A.
CNPJ: 46.049.326/0001-04
I.M. 28.884-5
Requerente/Procurador: Eric Olavo Bueno da Rocha e Silva
Assunto: Cancelamento de NFSe
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 01/2023, DEFIRO o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da NFSe nº 656, uma vez que restou comprovada a não ocorrência do fato gerador, conforme previsão do art. 10, § 5º, III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

EDGAR VALVERDE
AFTM- Coordenador da CSPFP-DRM-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Processo SEI:PMC.2023.00070234-91
Contribuinte:BRANCO E PERTILE AVOCACIA

Inscrição Mobiliária:758.795-3
Protocolo JUCESP::SPP2131100349
Assunto: Declaração de Enquadramento SUP
ERRATA
Consubstanciado nas disposições do art. 149, inciso VIII, da Lei 5.172/66-CTN, verificando-se que a Notificação de Lançamento do documento, publicada no DOM, em 25/08/2023, contém incorreção quanto ao exercício do segundo lançamento do ISSQN Ofício, **retifico** a referida decisão, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:

LANÇAMENTO COMPLEMENTAR - ISSQN OFÍCIO							
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	EMISSÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR EM UFIC	VALOR DA UFIC (R$)	VALOR EM R$
BRANCO E PERTILE ADVOCACIA	**758.795-3**	2021	24/08/2023	2(DOIS) PROFISSIONAIS PARCIAIS	400,0000	4,4803	1.792,12
BRANCO E PERTILE ADVOCACIA	**758.795-3**	2021	24/08/2023	2(DOIS) PROFISSIONAIS PARCIAIS	1200,0000	4,4803	5.376,36

LEIA-SE:

LANÇAMENTO COMPLEMENTAR - ISSQN OFÍCIO							
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	EMISSÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR EM UFIC	VALOR DA UFIC (R$)	VALOR EM R$
BRANCO E PERTILE ADVOCACIA	**758.795-3**	2021	24/08/2023	2(DOIS) PROFISSIONAIS PARCIAIS	400,0000	4,4803	1.792,12
BRANCO E PERTILE ADVOCACIA	**758.795-3**	2022	24/08/2023	2(DOIS) PROFISSIONAIS PARCIAIS	1200,0000	4,4803	5.376,36

JANETE TATIZANA
AFTM/CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM) ACESSÓRIO
Notificação de Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa por descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória, nos termos do artigo 56 da Lei nº 12.392/05, conforme detalhamento abaixo:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	AIIM	VALOR (UFIC)	PROCESSO SEI
267.880-2	ALEX REINALDO PAULO	008039/2023	300,0000	PMC.2023.00087882-03
412.300-0	ANA AMABILE BERTASSI DE OLIVEIRA	008040/2023	300,0000	PMC.2023.00087889-71
297.809-1	CAMILA PIERRI ORTIZ	008041/2023	300,0000	PMC.2023.00087904-45
312.005-8	DENILTON JOSÉ DE FARIA JUNIOR	008042/2023	300,0000	PMC.2023.00087905-26
160.564-0	DENIS RODRIGUES	008043/2023	300,0000	PMC.2023.00087906-15
330.569-4	DOUGLAS SILVESTRUCCI	008044/2023	300,0000	PMC.2023.00087908-79
44.501-0	EDUARDO AUGUSTO CERQUEIRA BURCKAUSER	008045/2023	300,0000	PMC.2023.00087910-93
451.899-3	FELIPE AUGUSTO BECK	008046/2023	300,0000	PMC.2023.00087911-74
397.942-3	GUAUCO CARDOSO DE OLIVEIRA	008047/2023	300,0000	PMC.2023.00087913-36
335.604-3	INÊS DE OLIVEIRA	008048/2023	300,0000	PMC.2023.00087915-06
484.473-4	GLAUCO CIA PIM	008049/2023	300,0000	PMC.2023.00087917-60
4.576-4	JOÃO CARLOS CAMPOS DE VASCONCELLOS LEITE	008050/2023	300,0000	PMC.2023.00087920-65
250.558-4	MARCELO ALEXANDRE DE CAMPOS	008051/2023	300,0000	PMC.2023.00087924-99
269.759-9	MIRIAM CARLA DE SOUZA	008052/2023	300,0000	PMC.2023.00087929-01
517.878-9	NATALIA ONIELLI CANLLI	008053/2023	300,0000	PMC.2023.00087930-37
463.994-4	RENAN MACEDO MABILINI POLO	008054/2023	300,0000	PMC.2023.00087933-80

Descrição: deixar de comunicar à Administração Tributária dentro de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, o encerramento de suas atividades de prestação de serviços no Município de Campinas. **Capitulação Legal:** Infração: art. 43, inciso II, da Lei 12.392/05; Penalidade: art. 56, inciso VI, alínea "**b**", da Lei 12.392/05 (alt. p/ Lei 13.519/2008 e p/ Lei Complementar nº 292/2020).
Para acesso ao processo SEI referenciado, informamos que o contribuinte deve solicitar a disponibilização do acesso ao Departamento responsável por meio do e-mail*sei.drm@campinas.sp.gov.br*. Informamos também que essa disponibilização apenas ocorre após a liberação do cadastro como usuário externo. Para esse cadastramento, favor acessar sei.campinas.sp.gov.br/externo.
O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital de notificação, nos termos dos artigos 33 a 35 c/c artigos 21 a 23, todos da Lei 13.104/07.

VÂNDER FRANCISCO MOÇO
AFTM/CSCM/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo: 2021/03/00170
Sujeito Passivo/Interessado: **CDA Assistência Odontológica Ltda - EPP**
CNPJ: 64.170.517/0001-01
Inscrição Municipal: 17.087-9
Requerente/Procurador(es): Nilce Aparecida da Silva - OAB/SP 20189
Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - **AIIM n° 003589/2021**
Nos termos do artigo 22, 68 e 70 da Lei 13.104/2007 e com base nos elementos do protocolo, **indefiro** a impugnação para o AIIM n° 003589/2021, tendo em vista os recolhimentos a menor para o Município de Campinas, nos termos do artigo 10 da Lei Municipal 12.392/05 c.c. Lei Complementar 116/03 c.c. os artigos 27, V, 30,II, 31, I e 32 da Lei Municipal 12.392/05, com penalidade expressa no artigo 54, II, alínea "d" do mesmo diploma legal (alterada pela Lei Complementar 48/2013).

Campinas, 24 de agosto de 2023
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) **Josely de Souza Costa** a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2020.00051012-91.

Campinas, 24 de agosto de 2023
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) **Guilherme Soares da Silva** a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2022.00054307-07.

Campinas, 24 de agosto de 2023
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 21.130, de 22 de outubro de 2020, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou o seguinte parecer:

Nome: Raquel Eulampio Moraes Leite
matrícula: 105576-3
Referente: Aposentadoria por Invalidez
Conclusão: Favorável. JMO: 033/2023

Campinas, 29 de agosto de 2023
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 100249/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00086177-35

RESOLVE

Designar o servidor WILSON SOUZA CARVALHO, matrícula 133341-0, para responder pela Administração Regional Central, da Coordenadoria Departamental Administrativa, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o afastamento do servidor JAIRSON VALERIO DOS ANJOS, matrícula 136736-6, no período de 11/09/2023 a 25/09/2023, por férias regulamentares.

PORTARIA 100250/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00079156-27

RESOLVE

Revogar o item da portaria 98785/2023, que nomeou o servidor LEOPOLDO BRUNELLI, matrícula 138596-8, como representante titular, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - Segmento Institucional, junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, para o mandato complementar até novembro de 2023.

Nomear o servidor RUI ANTONIO CEREGATTI, matrícula 139777-0, como representante titular, da Secretaria Municipal de Urbanismo - Segmento Institucional, junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, para o mandato complementar até novembro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 100251/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00086147-10

RESOLVE

Revogar, a partir de 02/09/2023, a portaria 97999/2022, que nomeou os membros da

Comissão Permanente de Licitações.

Nomear, a partir de 02/09/2023, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitações, para processamento de licitações nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços, Convite, no âmbito da Lei nº 8.666/1993, Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, Lei nº 12.462/2011, bem como nas modalidades regidas por normas e procedimentos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, nos termos do artigo 42, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

ANA JULIA GREGIO FONTES TREVISANI, matrícula 127389-2 - Presidente da Comissão Permanente de Licitações, com as vantagens da Lei
ARIANA LEONARDO TRACCHI, matrícula 128121-6 - Membro e Primeira Suplente de Presidente
ROMULO CARLLO BERTOLINI ORMELEZE, matrícula 129086-0 - Membro e Segundo Suplente de Presidente
WILLIAM MAIA BARBOSA, matrícula 128486-0 - Suplente de Membros
FERNANDA CHRISTINE VIEIRA, matrícula 130663-4 - Suplente de Membros
SIMONI APARECIDA CONTANT, matrícula 37627-2 - Suplente de Membros
SILVIA HELENA PISCIOTTA BARTHOS, matrícula 118392-3 - Suplente de Membros
NATHALIE AMADO MILANO NOGUEIRA, matrícula 129669-8 - Suplente de Membros

COMUNICADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL - AGENTE DE AÇÃO SOCIAL E ASSISTENTE SOCIAL

(Edital I/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica que o candidato abaixo relacionado foi considerado **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado Emergencial Edital I/2023 por não comparecimento nos exames médicos complementar e pré-admissional:

Nome: Glauciene Silva Guimaraes dos Santos
Função: Agente de Ação Social

Campinas, 29 de agosto de 2023
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 05/2019 - GUARDA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO PARA A SEXTA FASE DO CERTAME - PESQUISA SOCIAL

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Exame Médico, a comparecerem no dia **04/09/2023 (segunda-feira) às 14h00, ao Salão Vermelho do Paço Municipal, localizado na Avenida Anchieta, 200 - Centro - Campinas/SP,**para realizar a sexta fase do Concurso Público, denominada "Pesquisa Social", de caráter eliminatório, conforme regras estipuladas no Capítulo XVII do Edital 05/2019, publicado no Diário Oficial de 01/07/2019. A fase da "Pesquisa Social" englobará a investigação da vida pública do candidato, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral. Para tanto, a mesma ocorrerá sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública (SMCASP), que entregará aos candidatos relatório(s) de preenchimento obrigatório, o(s) qual(is) deverá(ão) ser entregue(s) em data posterior, juntamente com os demais documentos que serão exigidos(*).
Os candidatos deverão comparecer com documento oficial e original de identidade e/ou digital e oficial com QR Code.
Caso algum candidato não possa comparecer à reunião, deverá designar um procurador para representá-lo, sob pena de exclusão do certame. O procurador deverá estar devidamente identificado, munido de procuração, além de cópia do documento do candidato.
O candidato considerado inapto na Pesquisa Social, assim como aquele que não apresentar os documentos complementares solicitados e/ou não comparecer na data, horário e local definidos em edital de convocação, será excluído do Concurso Público.
Não será permitido participar da reunião em dia/horário diferente para o qual foi convocado.
Somente será permitida a presença dos convocados/procuradores na reunião.

EDITAL 05/2019 – GUARDA MUNICIPAL – GUARDA MUNICIPAL MASCULINO		
LISTA GERAL		
DOCUMENTO	NOME	CLA
45952363-6	DIEGO BATISTA DA SILVA	131
37555752-0	GUILHERME FARIAS BEZERRA	135
15661373	GIOVANE JOSE DA SILVA	137
20226217-6	LUIZ CARLOS DIEGO FAIDEL GALVAO	141
35703964-6	BRUNO CESAR GATINHO BONUZZI	145
41678615-7	MARIO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE	146
60915006-6	ARNON JOSE SOUZA GOMES	149
42319673-X	IVAN PEIXOTO DOS SANTOS JUNIOR	151
42164813-2	ROBSON LINO DA SILVA	153
48544055-6	MARIO GUILHERME PEDRAO	159
41941724-2	VALMIR GUEDES FERNANDES	160
49261675-9	JOSE LUIS TEIXEIRA MENDES MEDEIROS DA SILVA	161
452905631	LEANDRO MONTEIRO	162
49516001-5	LEANDRO SOLER CANTAGALLO	163
3452970	TIAGO ALMEIDA DE JESUS	164
55267011-X	ALEX SANDRO MACEDO TOMAZ	165
410835065-5	DANIEL GONCALVES CARVALHO	166
42474659-1	ANDRE GIEZIO MONTE SANTOS	167
41357688-7	WELLINGTON JONAS DO AMARAL	168
49109393-7	PATRICK FERREIRA BRANCO DE OLIVEIRA	169
42535669-3	KEVIN PRADO PARANHOS	171
59.537.829-8	FELIPE DONATELLI	177
57502211-5	CLEIDSON LIMA DE SOUZA	180
5152039	DARIO DA SILVA SILVINO	182
4111618	JACKSON SANTOS COSTA	183
34689913-8	TIMOTEO ANTONIO DA SILVA	185
46103395-1	JOSE LUIS MORAES DE MELO	186
46867010-5	GABRIEL HENRIQUE FERREIRA	187
40315837-0	RODRIGO ANTONIO JAEN RODRIGUES	189
42366216-8	CARLOS EDOARDO TONIN	191
58.019.380-9	CLAUDIO DE JESUS DOS REIS	192
28363797-3	ROBSON ALVES PORTO	193
MG14661731	ANDRE XAVIER MARTINS	194
48263453-4	PAULO DUTRA RODRIGUES	198
44501764-8	PALMER RONALDE ARAUJO CINTRA	199
35622615-3	GUILHERME MATHEUS SAMPAIO	201
42144869-6	FLAVIO FERREIRA DE LIMA	202
46183067-X	ICARO DA SILVA SANTOS	203
47975170-5	MARIO EMILIO DA SILVA COSTA	206
65868745-1	WESLEY GARCIA GOMES ANERES	207
48780548-3	FRANCISCO TORRES DA SILVA JUNIOR	208
45.847.899-4	DANIEL DA SILVA VIEIRA	209
34.836.998-0	GUILHERME CEZAR MIRANDA	210
7513456	JOSE CARLOS DOS SANTOS	212
40418942-8	DIOGO TOMAS DE OLIVEIRA	213
52418667-4	ALISON MONGEROHT SILVA	215
33408992-X	ADAO JOSE DOS SANTOS	216
34669551X	WILLIAM OLIVEIRA DA ROCHA	217
47927685-7	EVERTON DAVANZO	219
44942644-0	LUAN MOITINHO SANTOS	220
47993386-8	RAMON MISSUCA DE SOUZA	222
32787884-8	ALAN FRANCISCO FILOMENO FREITAS	223
50816708-5	AUGUSTO JORGE ARAUJO	224
43969169-2	WESLLEY GABRIEL CAPUCHINHO	225
39448420-4	DOGLAS BARBOSA GUIMARAES	226
47018057-2	GABRIEL DO AMARAL DUARTE	228
36686603-5	JEAN CARLOS BALDORIA	230
527398366	JONIELLE FRANCA FERREIRA	231
409016792-7	DENIS ALVES DA SILVA	232
35838188-5	TIAGO CARLOS PICCIRILLO	233
48594965-9	GENESIS COSME RODRIGUES DOS SANTOS	236
62671265-8	ERIC RODRIGUES	237
MG14368830	MARCOS OLIVEIRA SANTOS	239
45016895-5	ROBSON PEREIRA SILVERIO	241
43018542-X	LEONEL FIDELIS CIRINO	245
227064-1	OTACILIO CARLOS ARAUJO DA SILVA	248
31647422006-6	RAYFRAN SILVA ALEXANDRE	250
15852292	RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS	252
46652914-4	LELLIS DE PAULA COLTRO	253
48361760-X	LEONARDO ROBERTO PINTO	255
63923275-9	SAULO MARTINS DE SOUZA DO CARMO	256
21522798-4	MAICON MARIANO DA SILVA	257
47045693-0	ROBSON WILLIAN RECHI	259
47172139-6	JOSE LOPES DUARTE DO NASCIMENTO	261
438015253-3	LEONARDO DE LIMA	263
40496734-6	OTTO EDUARDO MASCHIO	264
43665155-5	GABRIEL BESERRA	265
40790530-3	REGIS FERNANDO DA SILVA	266
47448814-7	ELTON BUENO	270
453477793	ANDERSON KENJI INOUE	271
44528676-3	GUSTAVO TAGATA RIBEIRO	272
45708848-5	ROBSON APARECIDO DOS SANTOS	275
43183686-3	THIAGO JOSE DO NASCIMENTO	276
47094717-2	LINCOLN TIAGO AMARO	277
41717676-4	RODRIGO MACHADO	278
50842846-4	IAGO FRANCISCO DE SOUZA MENDES	279
42535415-5	ELCIMARIO TOMAZ DE QUEIROZ	280
45587887-0	VERLAN BUENO DE MORAES	283
39856730-X	LUCAS PRATES MORAES	285
41356957-3	SANDRO KATISON DO NASCIMENTO	286
49556540-4	LUCAS AVELINO SOUZA	287
43204783-9	EDMAR DE SOUZA FRANCO	289
45201055-X	DIEGO FERNANDES MARTINS	291
44060460-6	CHARLES HENRIQUE LOPES MATIAS	292
47094506-0	PAULO HENRIQUE LEANDRO DA CRUZ	294
41673548-4	IGOR GASQUES DE OLIVEIRA MELLO	295
17227985	RUAN MENDES MARQUES VELOSO	296
30347331-9	EDUARDO SIQUEIRA DE ARAUJO	297
49506592-4	FRANCISCO ADELIO ANDRADE SOUSA	298
35900901-3	BRUNO FERREIRA DE LUCENA	299
6658564	JOAO GLEISON LOPES AZEVEDO SILVA	300
54286674-2	ORMINDO ARAUJO NETO	301
487030849	DIOGGO FELLIPE AQUILA DOMINGOS	302
49333820-2	ELSON DOS SANTOS RAMOS	304

41.310.217-8	DAVITOR SCORSATO	306
65400222-8	SALUM SALES RIBEIRO JUNIOR	308
49522536-8	RENATO JOSE BARBOSA CASSIANO	309
36854607-X	PEDRO ANTONIO DE MELLO CAIRES	310
22284816-0	ANDERSON SOUSA DA SILVA	311

EDITAL 05/2019 – GUARDA MUNICIPAL – GUARDA MUNICIPAL FEMININO		
LISTA GERAL		
DOCUMENTO	NOME	CLA
463129520	CARINA CLARO BOTOSSO	33
52016363-1	WILMARA DOS SANTOS RODRIGUES	35
54423645-2	FERNANDA LOPES MACARIO	37
42414537-6	JANAINA GOMES DE LIMA	38
44723832-2	JESSICA KATLEY MIRANDA FERREIRA	40
017113452001-0	RACHEL DE ARRUDA SOUSA	41
24377778-6	LARISSA RIBEIRO DE FREITAS MOREIRA PAES	43
62.711.682-6	MARIA VIRGINIA DA SILVA CHAVES	45
48467859-0	JENNIFER NAYARA BUZATO	51
21775204-7	ALESSANDRA DE ARAUJO RODRIGUES	52
40636987-2	BIANCA JULIANE DA SILVA	53

(*) Durante a reunião da fase denominada "Pesquisa Social", a SMCASP informará os candidatos sobre os demais documentos que deverão ser apresentados, presencialmente, na data prevista de 12/09/2023.

Campinas, 29 de agosto de 2023
JULIANA DE CÁSSIA LOPES MIORIN
Coordenadora de Concursos, Recrutamento e Seleção

COMUNICADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL - AGENTE DE AÇÃO SOCIAL E ASSISTENTE SOCIAL

(Edital I/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

FUNÇÃO: AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	
NOME	AV. MÉDICA
AMANDA SOARES MOREIRA	APTO
DAPHINE KAOMA JOAQUIM	APTO
DENISE MEIRELES SOARES	APTO
GLEIDE TATIANA FERREIRA	APTO
ISABELLE EVELIN PIRES	APTO
JHENIFFER DA SILVA MALAFAIA	APTO
LILIAN DE SOUZA LACERDA PERON	APTO
LUZIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS	APTO
MÁRCIA MARTINS FERNANDES RODRIGUES	APTO
MARIA HELENA FLORENTINO ROCHA	APTO
MARIANE PEREIRA DE SOUSA	APTO
ODETE APARECIDA MOLINA	APTO
ROZANA DOS SANTOS	APTO
STEPHANIE BRUNA SALOMÃO DE ALMEIDA	APTO

Campinas, 29 de agosto de 2023
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 100252/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00080288-29

RESOLVE

Revogar o item da portaria 92872/2019, que nomeou o senhor MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO, como representante suplente da SECOVI - Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais, Comerciais e Mistos do Estado de São Paulo - Segmento Empresarial, junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, durante a gestão Dezembro 2019/Novembro/2023.

Nomear o senhor RUI SCARANARI, CPF 722.624.868-91, como representante suplente da SECOVI - Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais, Comerciais e Mistos do Estado de São Paulo - Segmento Empresarial, junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, para o mandato complementar até novembro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 100253/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00087203-15

RESOLVE

Designar o servidor SERGIO LUIS FERNANDES, matrícula 127726-0, para responder pelo Departamento de Gestão Predial, do Gabinete do Prefeito, durante o afastamento da servidora ADRIANA BARBOZA RANGEL, matrícula 28739-3, no período de 27/09/2023 a 11/10/2023, por férias regulamentares.

PORTARIA 100254/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00087288-12

RESOLVE

Designar o servidor CLAYTON DE OLIVEIRA CASTRO, matrícula 139916-0, para responder pela Administração Regional 7, da Coordenadoria das Administrações Regionais, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o afastamento do servidor LUCIANO KUBISZEWSKI, matrícula 125340-9, no período de 01/09/2023 a 15/09/2023, por férias regulamentares.

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATO

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00019815-12 **Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura **Modalidade:** RDC Eletrônico n° 06/2023 **Contratada:** COMERCIAL E CONSTRUTORA FÊNIX LTDA.**CNPJ nº** 73.041.188/0001-90 **Termo de Contraton°** 247/23 **Objeto:** Execução das obras de pavimentação e drenagem na Marginal e em Vias de Acesso ao Centro Esportivo de Alto Rendimento (CEAR), bairro Swiss Park - Campinas, SP. **Valor:** R$ 3.470.819,31 **Prazo:** 11 meses **Assinatura:** 29/08/2023

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO

Despacho

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada, NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso no mesmo prazo:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
00531/2023/ADC	COFERT COMERCIAL DE FERRAGENS E TINTAS LTDA
00525/2023/ADC	LEANDRO BALTAZAR ACOUGUE ME
00523/2023/ADC	CENTRO AUTOMOTIVO CIDADE UNIVERSITARIA LTDA
00498/2023/ADC	RAIA DROGASIL SA
00488/2023/ADC	RAIA DROGASIL SA
00440/2023/ADC	DROGARIA SUPER POPULAR HORTOLANDIA SA
00378/2023/ADC	FERRARI E FOLLE DROGARIA LTDA
00367/2023/ADC	DROGARIA SAO PAULO SA
00365/2023/ADC	FERRARI E FOLLE DROGARIA LTDA

Campinas, 29 de agosto de 2023
YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada, bem como seu representante legal, conforme abaixo, NOTIFICADOS para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO
00515/2023/ADC	DROGARIA SAO PAULO SA	JULLIANA CHRISTINA PAOLINELLI DINIZ, OAB/SP 182.302- A
00514/2023/ADC	DROGARIA SAO PAULO SA	JULLIANA CHRISTINA PAOLINELLI DINIZ, OAB/SP 182.302- A.
00470/2023/ADC	RAIA DROGASIL SA	FÁBIO FONSECA PIMENTEL OAB/SP 157.863
00460/2023/ADC	RAIA DROGASIL SA	FÁBIO FONSECA PIMENTEL OAB/SP 157.863
00437/2023/ADC	DROGARIA SAO PAULO SA	JULLIANA CHRISTINA PAOLINELLI DINIZ, OAB/SP 182.302- A
00427/2023/ADC	RAIA DROGASIL SA	FÁBIO FONSECA PIMENTEL OAB/SP 157.863
00414/2023/ADC	RAIA DROGASIL SA	FÁBIO FONSECA PIMENTEL OAB/SP 157.863
00386/2023/ADC	DROGARIA SAO PAULO SA	JULLIANA CHRISTINA PAOLINELLI DINIZ, OAB/SP 182.302- A
00334/2023/ADC	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA	FABIANO ZAVANELLA OAB/SP 163.012
00316/2023/ADC	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA	FABIANO ZAVANELLA OAB/SP 163.012
00218/2023/ADC	RAIA DROGASIL SA	FÁBIO FONSECA PIMENTEL OAB/SP 157.863

Campinas, 29 de agosto de 2023
YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
01312/2020/ADC	SUPERMERCADO DERALDINO LTDA
00906/2023/ADC	SACI COMERCIO DE TINTAS LTDA
00561/2020/ADC	GEBARA E CIA LTDA ME

Campinas, 29 de agosto de 2023
YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO

Despacho

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada, NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
01047/2020/ADC	SUPERMERCADO OLIVEIRA EIRELI

01007/2020/ADC	FREITAS MERCEARIA E ACOUGUE EIRELI
00845/2020/ADC	SUPERMERCADO DG LTDA
00814/2020/ADC	THAIZE DALINE DE MELO
00746/2020/ADC	PILECCO NOBRE ALIMENTOS LTDA
00720/2020/ADC	AVANTE E CIA LTDA EPP
00715/2020/ADC	C CARVALHO MERCADO; C. CARVALHO GENEROSO MERCADO LTDA; SUPERMERCADO GENEROSO
00690/2020/ADC	SUPERMERCADO DERALDINO LTDA
00684/2020/ADC	SENDAS DISTRIBUIDORA SA
00165/2020/ADC	SENDAS DISTRIBUIDORA SA

Campinas, 29 de agosto de 2023
YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA
Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada, bem como seu representante legal, conforme abaixo, NOTIFICADOS para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
01330/2020/ADC	MARCIANO BERTUZZI ME; SUPERMERCADO SAO JOAO	ALEXANDRE LUIZ BRAGHETTO - 223260

Campinas, 29 de agosto de 2023
YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA
Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
01153/2023/ADC	RB PRADO PRODUTOS OTICOS LTDA
00911/2023/ADC	VANILDA GARCIA DOS SANTOS
00901/2023/ADC	PANIFICADORA E CONFEITARIA NOVA EUROPA CAMPINAS LTDA
00831/2023/ADC	BA SHOPPING DA UTILIDADE LTDA
00830/2023/ADC	COMERCIAL ARACY DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
00829/2023/ADC	PEGORETTI E BERNARDINI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
00826/2023/ADC	NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR EIRELI
00825/2023/ADC	ARIOVALDO COSTA LEITE ME
00809/2023/ADC	CASTELO ACADEMIA DE GINASTICA LTDA
00808/2023/ADC	ZANON FITNESS ACADEMIA LTDA
00799/2023/ADC	MIURI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI; MIURI COMERCIO DE MOVEIS LTDA; BENURI OUTLET
00797/2023/ADC	ARIADINE C DOS SANTOS DROGARIA ME; ARIADINE C. DOS SANTOS DROGARIA
00783/2023/ADC	J. R. DE LACERDA MATERIAL PARA CONSTRUCAO;

Campinas, 29 de agosto de 2023
YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA
Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada, bem como seu representante legal, conforme abaixo, NOTIFICADOS para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
00807/2023/ADC	POSTO BIG ANHANGUERA LTDA	SUSETE GOMES - 163760SP

Campinas, 29 de agosto de 2023
YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Pelo Setor de Manutenção de Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):

Prazo de 30 (trinta) dias:
Prot. 2021/11/15777 - Cive Construtora LTDA

Pelo Setor de Zoneamento:

Prazo de 30 (trinta) dias:
Prot. 2023/11/10206 - Antônio Carlos Mesquita

Prazo de 15 (quinze) dias:
Prot. 2023/11/8506 - Sergio Piazzon Atras

ENGº MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

PELACDPS/DEPLAN:
Prot. 2023/11/9440 - Artesiana Motores e Bombas LTDA
Prot. 2023/11/9199 - Sílvio Márcio Lavorato

PELACDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):
Prot. 2023/11/9295 - B&M Incorporações LTDA
Prot. 2022/11/14006 - Lauro Martins Neto

PROTOCOLOS DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:
Prot. 2023/11/3779 - Anselmo Modesto Rigato
Prot. 2023/11/4004 - JR Mansões SPE LTDA
Prot. 2022/11/1852 - Walter Bastos Cortes Filho

MONNA H. TAHA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE URBANISMO

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT 23/11/9025 SEBASTIÃO JOEL BATISTA - PROT 23/11/9049 EDERSON CARLOS QUEÇADA - PROT 23/11/9109 ARCHDEAL PROJETOS LTDA - PROT 23/11/9132 FELIPE MARÇAL FIDELIS - PROT 23/11/9115 JAIR D. LEONARDO - PROT 23/11/9116 JAIR D. LEONARDO - PROT 23/11/9478 MARCOS ROBERTO BOMFIM - PROT 23/11/9114 JAIR D. LEONARDO - PROT 23/11/9198 EDUARDO AURELIO REGIS PEREIRA - PROT 23/11/9122 LUCIANO BOTELHO DE MORAIS - PROT 23/11/9482 RICARDO DE ANDRADE HOFER - PROT 23/11/9481 RICARDO DE ANDRADE HOFER - PROT 23/11/9418 ORLANDO MESSIAS PAIM - PROT 23/11/9414 MIRIAN PATRICIA ZATTA - PROT 23/11/9359 P3 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA - PROT 23/11/9209 FERNANDO ROSSI JACOBUCCI - PROT 23/11/9176 ALFREDO OLMOS JUNIOR

CONCEDIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT 23/11/9133 FELIPE MARÇAL FIDELIS

INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE PRAZO - O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT 23/11/9040 LUIZ CARLOS D' AGOSTINO

PRAZO SUSPENSO CONFORME O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT 23/11/8856 EDISON HARUYOSHI HARIMA - PROT 23/11/9090 ROSILDA DE CARVALHO ADRIANO - PROT 23/11/9089 ROSILDA DE CARVALHO ADRIANO

Campinas, 29 de agosto de 2023
CAROLINA BARACAT N. LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ESPÓLIO DEJOSE LUÍS SANFELICE**, CPF. 455.082.679-91, do **Auto de** Infração **e Multa n.º 35148**, lavrado em 30/03/2023, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **1975/0/20304**. A infração aplicada nos termos da Lei 09/2003, Art. 161, Alínea "B" corresponde ao valor de **R$ 3.766,14** (três mil, setecentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ZENILDA BARROSO DA SILVA**, CNPJ 19.602.215/0001-00 (INCLUSO), do **Auto de Infração e Multa n.º 31781**, lavrado em 11/07/2023, por ter infringido a Lei 11.749/03, Art. 1º, cujas vias se encontram no protocolo **2015/11/13204.** A infração aplicada nos termos do Inciso II, Art. 22, Lei 11.749/2003 corresponde ao valor de R$ 4.480,30 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 32544**, lavrada em 28/08/2023 em nome de **LILIANE KÁTIA DA SILVA MERKI**, CPF 318.660.218-18, referente ao imóvel localizado na RUA DAS DÁLIAS,1248,JARDIM DAS BANDEIRAS (CÓD. CARTOGRÁFICO: 3434.13.57.0781), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2022/156/1060**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 47, estabelecendo-se que deva apresentar laudo de estabilidade e segurança, acompanhado da respectiva ART, atestando à segurança do imóvel situado no endereço supra, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 32542**, lavrada em 21/08/2023 em nome de **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, CNPJ 02.558.157/0001-62, referente ao sistema transmissor instalado à RODOVIA SANTOS DUMONT, KM 66, AEROPORTO DE CAMPINAS, (23º00'58.82"S47º08'41.62"N) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2022/11/8953**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Municipal Nº 11.024/2001, Art. 17, §1º, que estabelece a **suspender imediatamente** o funcionamento do sistema transmissor. O não cumprimento da presente intimação ensejará a aplicação de multas e interdição do mesmo, nos termos do artigo 17, §2º da Lei Municipal 11024/2001.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 33112**, lavrada em 13/10/2022 em nome de **LUCI APARECIDA PEDROSO**, CPF. 119.198.888-02, referente ao imóvel localizado na Rua Serra D'Água, 651, Jd. Baronesa (CÓD. CARTOGRÁFICO: 3423.64.31.01063), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2017/156/9368**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 45, estabelecendo-se

que deva "colocar o imóvel em condições de estabilidade, segurança e salubridade, sob pena de multa, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais. O referido imóvel se encontra interditado, conforme **TERMO DE INTERDIÇÃO**, lavrado em 13/10/2022.

Campinas, 29 de agosto de 2023
EMÍLIO CARLOS ALBIEIRI
COORDENADOR DA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

CDPCIP
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Protocolo: 2002/70/1057. Interessado: Condomínio Edifício Catarina.
Protocolo: 2023/11/09923
Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de 180 (cento e oitenta) dias de prazo, tendo em vista a interdição administrativa da edificação.

Campinas, 29 de agosto de 2023
MARCOS MENDES
COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

CDPCIP
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Protocolo: 2003/10/33256. Interessado: Condomínio Residencial Olinda.
Protocolo: 2023/11/09845
Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de 180 (cento e oitenta) dias de prazo, tendo em vista a interdição administrativa da edificação.

Campinas, 29 de agosto de 2023
MARCOS MENDES
COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
CDPCIP

Processo SEI PMC.2022..00104063-21 - Interessado: Condomínio Residencial Morada dos Ipês.
Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do protocolo administrativo 2023/11/10144, digitalizado e anexado ao processo PMC.2022.00104063-21 do Condomínio Residencial Morada dos Ipês para atender à intimação nº 31318.

Campinas, 29 de agosto de 2023
MARCOS MENDES
COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
CDPCIP

Processo SEI PMC.2022..0092527-49 - Interessado: Condomínio Edifício Noemia.
Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do protocolo administrativo 2023/11/10054, digitalizado e anexado ao processo PMC.2022.00092527-49 do Condomínio Edifício Noemia para atender à intimação nº 29486.

Campinas, 29 de agosto de 2023
MARCOS MENDES
COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
CDPCIP

Processo SEI PMC.2023..00017221-85 - Interessado: Condomínio Edifício Saquarema.
Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 30 (trinta) dias, solicitado através do peticionamento eletrônico PMC.2023.00086883-22 anexado ao processo PMC.2023.00017221-85 do Condomínio Edifício Saquarema para atender à intimação nº 30074.

Campinas, 29 de agosto de 2023
MARCOS MENDES
COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
CDPCIP

Processo SEI PMC.2023..00024108-29 - Interessado: Condomínio Edifício Andrea Palladio.
Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do peticionamento eletrônico PMC.2023.00088038-73 anexado ao processo PMC.2023.00024108-29 do Condomínio Edifício Andrea Palladio para atender à intimação nº 30264.

Campinas, 29 de agosto de 2023
MARCOS MENDES
COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
CDPCIP

Processo SEI PMC.2023..00071059-78 - Interessado: Condomínio Sirius.
Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 30 (trinta) dias, solicitado através do peticionamento eletrônico PMC.2023.00087964-86 anexado ao processo PMC.2023.00071059-78 do Condomínio Sirius para atender à intimação nº 31351.

Campinas, 29 de agosto de 2023
MARCOS MENDES
COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

DEFERIDO O RECURSO Nº 23/11/10311 - TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO D.O.M. DE 14/09/2022, REFERENTE AO INDEFERIMENTO DO PROTOCOLO Nº 2021/11/12905 EM NOME DE SIXTIN PARTICIPAÇOES E ADMINISTRAÇAO DE BENS LTDA, COM BASE NO ARTIGO 35 DA LC Nº 09/2003.

Campinas, 29 de agosto de 2023
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS - ESTAÇÃO RÁDIO BASE
PROT. 23/11/7907 IHS BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURA S/A - PROT. 23/11/10094 RADIO CIDADE DE CAMPINAS LTDA.

DEFERIDO - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL
PROT. 22/11/13677 FAROFA CARIOCA BAR E RESTAURANTE LTDA - ME.

DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA
PROT. 23/11/7279 COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - PROT. 23/11/3752 AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S/A - PROT. 22/11/9842 ORTOSPORT CLINICA MEDICA LTDA - PROT. 22/11/7273 ADA TINA COSMETICOS LTDA - PROT. 23/11/7641 HEALTHBIT PERFORMASYS TECNOLOGIA E INTELIGENCIA LTDA - PROT. 22/11/8935 UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS CAMAJU LTDA - PROT. 23/11/8015 HSE - LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA.

DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO
PROT. 23/11/5380 MAGIC GAMES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - PROT. 22/11/16114 TELEFONICA BRASIL S/A - PROT. 19/11/9888 LUCIANO VIANELLI RIBEIRO - PROT. 23/11/5073 VANESSA CAROLINE STOFANELLI BARBOSA - PROT. 21/11/15268 CMJ - COMERCIO DE VEICULOS LTDA - PROT. 23/11/9636 ROBSON FELIPE TOSTA LOPES - PROT. 23/11/9647 SABRINA NATALY REIS - PROT. 23/11/9648 SILVANA PICCINI DE OLIVEIRA MELO.

INDEFERIDOS
PROT. 23/11/7520 CICERO PRADOS DOS ANJOS - PROT. 23/11/7244 CLAUDIR MARINELLI - PROT. 23/11/5549 TAQUARAL CURSOS DE IDIOMAS LTDA - PROT. 21/11/15748 LMA CARNES E DERIVADOS EIRELI - PROT. 21/11/7422 CAROLINE REGINA ARENA - PROT. 21/11/9414 SEBASTIAO DONIZETE CORREA - PROT. 23/11/7188 CUNHA E REZENDE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - PROT. 23/11/9977 VITOR AFFONSO DE OLIVEIRA - PROT. 18/11/8024 MARCIA ISPER RODRIGUES BARNABE - PROT. 23/11/426 CM&D CLINICA MEDICA LTDA - PROT. 23/11/7552 JOSE ORLANDO ALVES MOREIRA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 23/11/8016 NS COMERCIO IMPORTAÇAO E DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA - PROT. 23/11/8099 CENEMED REMOÇAO LTDA - PROT. 23/11/9553 BASILIO TORMENA JUNIOR - PROT. 23/11/9516 ANA LUIZA FRAGA DALLA VIA - PROT. 17/11/15780 RRS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - PROT. 23/11/5127 T.R. METAIS UNIPESSOAL LIMITADA - PROT. 23/11/7345 RIVIERA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - PROT. 23/11/9599 RESIDENCIAL GERIATRICO DOCE VIVER EIRELI - PROT. 23/11/9506 IGREJA FAROL - PROT. 23/11/9891 INSTITUTO EDUCACIONAL TRIO DA ALEGRIA LTDA - PROT. 23/11/9666 PROTEGE CARGO TRANSPORTADORA MULTIMODAL LTDA.

Campinas, 29 de agosto de 2023
VAGNER BASSAN
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

COMPAREÇA O INTERESSADO PARA APRESENTAR MATRÍCULA ATUALIZADA DO IMÓVEL
PROT. 03/10/29099 PAULO SILVEIRA LOBO.

Campinas, 29 de agosto de 2023
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EIV - ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

Compareça o interessado para apresentar o Termo de Compromisso assinado, conforme O.S 04/2022, publicada em 23/06/2022 no Diário Oficial do Município.
PROT. 2022/11/1476 MARCELO DE CAMPOS ASTOLFI

Compareça o responsável técnico, com prévio agendamento através do telefone (19) 3766-2300, para apresentar RIT ou Declaração de Compromisso referente à contagem veicular e elaboração posterior do RIT, de acordo com OS nº 04/2020.
PROT.2022/11/13094 CAROLINE GALVÃO DE SOUZA - COLÉGIO OFICINA PAINEIRAS

Campinas, 29 de agosto de 2023
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENADOR EIV-RIV GS/SEMURB

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2023.00040603-11
INTERESSADO: FORTHMED PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 04252803000194
ASSUNTO: AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00048304-34
INTERESSADO: PHARMAESSENCIA LTDA
CNPJ/CPF: 00.010.641/0001-27
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00051819-01
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/3169-73
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00020520-51
INTERESSADO: MARCOS VALERIO DEL GROSSI CAMPINAS
CNPJ/CPF: 03.243.865/0001-77
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00029086-57
INTERESSADO: LW COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.659.758/0001-48
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00084513-14
INTERESSADO: HUMBERTO AUGUSTO SILVA
CNPJ/CPF: 012.231.958-30
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO

29 de agosto de 2023
ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2023.00086445-46
INTERESSADO: RODRIGO ALVARENGA DE MATTOS ROCHA
CNPJ/ CPF: 22414633883
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS, ENDEREÇO, PARA RUA FREI ANTÔNIO DE PÁDUA, Nº 1171, SALA 13, JARDIM GUANABARA, PARA CNAE 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00086299-11
INTERESSADO: TEADIT JUNTAS LTDA
CNPJ/ CPF: 62.948.658/0001-87
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03)
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00086006-89
INTERESSADO: MARCIA RIBEIRO SCOLFARO CARVALHO
CNPJ/ CPF: 102.104.488-14
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03)
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00085278-25
INTERESSADO: BEM CLINICA BE MORE LTDA-EPP
CNPJ/ CPF: 50.308.530/0001-70
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00085242-14
INTERESSADO: KELLY CRISTINA FERREIRA DE CASTRO
CNPJ/ CPF: 15713160866
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA PARA EQUIPAMENTO DE RAIOS-X: APARELHO DE RAIO X PERIAPICAL, MARCA/MODELO: XDENT X70, Nº DE SÉRIE: 12113994, 70 KVP X 8 MA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00081907-66
INTERESSADO: CLINICA REIS NETO LTDA
CNPJ/ CPF: 59.003.509/0001-30
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00081845-29
INTERESSADO: CELIDONIO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/ CPF: 34.617.133/0001-23
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00078672-15
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC
CNPJ/ CPF: 44.214.203/0003-18
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00077514-11
INTERESSADO: ELEGANCE SORRISO ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/ CPF: 40.949.685/0001-31
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00077277-15
INTERESSADO: SOARES & NEVES - CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/ CPF: 28.612.650/0001-07
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, CNAE: 8630-5/02 E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CASSIO ARRUDA SOARES, CPF 137.283.048-08, CRM Nº 78.915.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00077241-04
INTERESSADO: SOARES & NEVES - CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/ CPF: 28.612.650/0001-07
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CNAE: 8630-5/01 E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CASSIO ARRUDA SOARES, CPF 137.283.048-08, CRM Nº 78.915.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00077111-18
INTERESSADO: F&F ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/ CPF: 50.640.582/0001-49
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00075910-31
INTERESSADO: SOARES & NEVES - CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ/ CPF: 28.612.650/0001-07
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00075791-71
INTERESSADO: CASA DE REPOUSO SOSSEGO DO LAGO LTDA
CNPJ/ CPF: 50.738.825/0001-86
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00075788-76
INTERESSADO: CASA DE REPOUSO PERFIL LTDA
CNPJ/ CPF: 34.485.873/0001-53
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00074148-49
INTERESSADO: BRASIL SORRISO ALVARES MACHADO LTDA - ME
CNPJ/ CPF: 37.504.179/0001-24
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00063203-10
INTERESSADO: PATTRICIA PIRES ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/ CPF: 33.874.510/0001-47
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00061773-21
INTERESSADO: FUNDAÇÃO CENTRO MÉDICO DE CAMPINAS
CNPJ/ CPF: 44.595.700/0001-41
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00072367-20
INTERESSADO: MARIA CAROLINA PASCON
CNPJ/ CPF: 271.916.748-73
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A CNAE: 8630-5/01, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (DETALHE: 110 CLÍNICA / UNIDADE AMBULATÓRIO TIPO I)
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00071654-40
INTERESSADO: CENTRO MÉDICO ESPEC. DE OFTALMOLOGIA EOTORRINO SC LTDA
CNPJ/ CPF: 04.631.794/0001-42
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES, COM CNAE 8630-5/02
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00069201-71
INTERESSADO: ANTÔNIO CARLOS ZEFERINO
CNPJ/ CPF: 365.411.418-00
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I, COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00059534-83
INTERESSADO: CENTRO RADIOLÓGICO CAMPINAS LTDA
CNPJ/ CPF: 44.599.041/0001-11
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO, CNAE 8640-2/05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO TOMOGRAFIA
EQUIPAMENTOS:
RAIOS X PARA DENSITOMETRIA ÓSSEA, GE PRODIGY ADVANCE, 76 KVP 3 MA, NS 302120, CEVS 350950240 864 000462 1 3
RAIOS X PARA MAMÓGRAFO SEM ESTÉREOTAXIA, GE SENOGRAPHE ESSENTIAL, 600 MA 49 KVP, NS 664728BU3, CEVS 350950240-864-000461-1-6
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00058995-01
INTERESSADO: FLEURY S.A. - UNIDADE CAMPINAS
CNPJ/ CPF: 60.840.055/0018-80
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA EQUIPAMENTO DE RADIAÇÃO IONIZANTE: RAIOS X PARA MAMÓGRAFO SEM ESTÉREOTAXIA CEVS 350950225-864-000600-1-1, NS 28402071500. HOLOGIC SELENIA, 35,0KVP X 400MA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00058778-76
INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS CONFIANCE LTDA.
CNPJ/ CPF: 02.278.625/0026-01
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE LABORATÓRIOS CLÍNICOS QUE COMPREENDE POSTO DE COLETA LABORATORIAL - (CNAE: 8640-2/02).
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00058131-26
INTERESSADO: DANIEL CORDEIRO BORGES SILVANO
CNPJ/ CPF: 48.484.632/0001-02
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO II COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DANIEL CORDEIRO BORGES SILVANO, CPF 21281753807, CROSP78553.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00054517-12
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
CNPJ/ CPF: 46.068.425/0001-33
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE LABORATÓRIO CLÍNICO - CIATOX (CNAE 8640-2/02)
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00054495-64
INTERESSADO: CRISTINA MARIA TOGNETTI CORREA
CNPJ/ CPF: 199.583.478-57
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I SEM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA)
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00053573-68
INTERESSADO: GOH CLINIC MEDICINA INTEGRATIVA LTDA
CNPJ/ CPF: 23.322.345/0001-67
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (CNAE 8630-5/01) E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO SERGIO DE SOUSA MAIA JÚNIOR, CPF: 362.066.218-55, CRM/SP: 174.258
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00049398-78
INTERESSADO: JULIANA FIOR PELEGRINI
CNPJ/ CPF: 376.137.148-96
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I SEM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA)
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00044313-19
INTERESSADO: ETO, MAXI & ALÓ SOLUÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA
CNPJ/ CPF: 44.256.236/0001-69
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA TIPO II COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE IGOR ISSAO ETO, CPF 08266647763, CROSP88718.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00044290-80
INTERESSADO: CARLOLINE GIORGI MORO
CNPJ/ CPF: 092.472.889-24
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA).
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00041352-56
INTERESSADO: VACINESIM - SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO HUMANA LTDA
CNPJ/ CPF: 20.741.205/0001-35
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA COM CNAE-8630-5/06.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00031288-50
INTERESSADO: CASA DE REPOUSO SHALOON SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ/ CPF: 07.624.443/0001-00
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA ALINE DOS SANTOS SILVA, COREN: 698854, CPF: 386.969.488-23
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00022981-31
INTERESSADO: CASA DE REPOUSO SHALOON SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ/ CPF: 07.624.443/0001-00
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A CNAE: 8711-5/02- INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00001110-93
INTERESSADO: CASA DE REPOUSO SHALOON SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ/ CPF: 07.624.443/0001-00
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA SEBASTIÃO RAFAEL SARDINHA,CPF: 206.816.669-00
DEFERIDO

29 de agosto de 2023
ANA LUCIA MONTINI
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL comunica:

PROTOCOLO: PMC.2023.00063997-31
CNPJ/CPF: 49.971.986/0001-36
Interessado: Casa do Ovo Mais LTDA (Casa do Ovo Mais), CNPJ: 49.971.986/0001-36
Assunto: Registro de Estabelecimento para a atividade de Unidade de Beneficiamento de Ovos e Derivados no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM-POA)
DEFERIDO, sob o registro número 004

29 de agosto de 2023
KARINA DE LEMOS SAMPAIO
CHEFE DE SETOR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo: PMC.2023.00077279-79 - principal PMC.2022.00087735-16; Objeto: Utilização da ATA de Registro de Preços de Materiais Elétricos (lâmpadas de iluminação em LED).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874/2021, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R$ 967,20 (novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), da ATA 460/2022 - código item 64134 - 60 unidades lâmpadas tubular em LED 1,20m - 18wda EMPRESA LICITAR COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS LTDA - CNPJ 36986531/0001-42.
Publique-se na forma da lei. Após ao Departamento Financeiro para a emissão da nota de empenho.

Campinas, 28 de agosto de 2023
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PMC.2023.00082419-30; Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do Art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, com fulcro na Amil nº 457/2023, a despesa no valor total de R$ 31.570,00 (trinta e um mil quinhentos e setenta reais), em favor da empresa CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA MAYNARDES LTDA.

Campinas, 29 de agosto de 2023
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º. estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
AMADOR CORREA ALVAREZ	3263.14.22.0117	78893	PARQUE ALTO DO TAQUARAL	006-	2018/156/5800
ODESIO LAERCIO FACONE	3263.12.10.0024	78903	PARQUE ALTO DO TAQUARAL	001-	2023/156/6116
VICTOR LUIZ DE MORAES VIANA	3263.12.10.0001	78902	PARQUE ALTO DO TAQUARAL	017-	2023/156/6115

Campinas, 24 de agosto de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
* OSVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	3431.41.74.0315	78887	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	004-	2021/156/140
ADEMIR HAMILTON DE CAMPOS	3434.51.24.0227	78983	JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	050-	2023/156/2330
CS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	3421.22.08.0259	79275	JARDIM BELA VISTA	015-	2023/156/4304
EDSON MASSOLA JUNIOR	3362.41.71.0129	78910	RESIDENCIAL CITTÀ DI FIRENZE	013-	2021/156/1289
EMILIO HUDOROVICH	3263.42.05.0772	79272	FAZENDA TAQUARAL	002-SUB	2020/156/4285
ESPOLIO DE DIRCE SOARES PINHEIRO	3431.21.01.0145	78889	VILA PERSEU LEITE DE BARROS	006-	2020/156/1987
ESPOLIO DE OLGA COSTITE	3263.42.05.0726	79152	FAZENDA TAQUARAL	002-A	2020/156/2440
GABRIEL ALMEIDA DE OLIVEIRA	3361.62.76.0303	78836	PARQUE DAS PRAÇAS	030-	2023/156/5965
JCVI INCORPORACOES E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	3242.43.33.0001	78804	FAZENDA SÃO MANOEL - BAIRRO	008-GL	2018/156/5386
JOAO RICARDO MACHADO NETO	3361.62.77.0522	79254	PQ DAS PRAÇAS	15	2023/156/5991
JOSUÉ MASTRODI NETO	3263.12.40.0091	79281	PARQUE ALTO DO TAQUARAL	008-	2021/156/66
MARILZA MARTINAZZO DAINESI	3263.31.07.0515	79282	JARDIM SANT'ANA	014-	2022/156/1489
RAFAEL GANELIE GANZAROLI	3234.33.05.0093	78975	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	011-B	2019/156/320
ROBERTO SOUZA DA SILVA	3444.13.09.0001	79366	GLEBA (PRC 34441309, QT 2519 - ENTRE JD. S. GABRIEL E VL. CARMINHA)	001-B-GL	2021/156/5466
ROTA MARKETING LTDA	3434.51.24.0603	78987	JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	019-	2019/156/4491

Campinas, 24 de agosto de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º. estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CONSTRUTORA PLAZA LTDA EPP	3443.42.69.0033	79450	PARQUE SÃO MARTINHO	012-	2019/156/1684
EDUARDO TADEU BARACAT FILHO	3451.14.91.0465	78251	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	009-B	2020/156/7036
ESPOLIO DE WLDOECI HONORIO	3341.62.11.0386	79217	CIDADE SATÉLITE ÍRIS	005-SUB	2022/156/4221

Campinas, 24 de agosto de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CONSTRUTORA PLAZA LTDA EPP	3443.42.69.0033	79451	PARQUE SÃO MARTINHO	012-	2019/156/1684
MARIA EUGENIA PINCKE COUTINHO	3423.11.76.0154	78780	CENTRO	041-	2019/156/7546

Campinas, 24 de agosto de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, esta-

belecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE DAVID FRANCISCO DA SILVA	3441.44.13.0130	79004	JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUAÇÃO]	011-	2022/156/8275
ESPOLIO DE DIRCE SOARES PINHEIRO	3431.21.01.0145	78888	VILA PERSEU LEITE DE BARROS	006-	2020/156/1987
JCVI INCORPORACOES E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	3242.43.33.0001	78803	FAZENDA SÃO MANOEL - BAIRRO	008-GL	2018/156/5386

Campinas, 24 de agosto de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANTONIO FASSINA	4311.34.57.0097	34967	JARDIM SÃO FRANCISCO - SOUSAS	002-B	2020/156/5379
CASA GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3322.42.56.0001	32858	PARQUE SANTA BÁRBARA - 1ª PARTE	007-	2020/156/2013
CLAUDECI RODRIGUES DE SOUZA	3362.43.24.0001	34585	RESIDENCIAL CITTÀ DI FIRENZE	001-	2022/156/9083
ELIAS FRANCO	3363.32.75.0405	34583	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	058-	2022/156/8826
EMILIO HUDOROVICH	3263.42.05.0772	34955	FAZENDA TAQUARAL	002-SUB	2020/156/4285
ESPOLIO DE OLGA COSTITE	3263.42.05.0726	34759	FAZENDA TAQUARAL	002-A	2020/156/2440
ESPOLIO DE WLDOECI HONORIO	3341.62.11.0386	34858	CIDADE SATÉLITE ÍRIS	005-SUB	2022/156/4221
GUILHERME WELGNSTON SAQUES	3364.13.59.0180	34552	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	032-	2020/156/4633
JACKELINE APARECIDA CARTAPATTE BARBOSA	3362.41.85.0192	34905	RESIDENCIAL FLÁVIA	20	2018/156/6215
LTB PARTICIPACOES LTDA	3421.23.56.0417	34760	FAZENDA TAQUARAL	002-	2020/156/3521
OLIDIO FERNANDES BRAZ	3453.13.91.0017	34588	PARQUE VISTA ALEGRE	002-	2023/156/4104
THIAGO MAURICIO DE OLIVEIRA	3364.11.32.0015	34484	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	017-	2021/156/9334

Campinas, 24 de agosto de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
EDUARDO TADEU BARACAT FILHO	3451.14.91.0465	34454	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	009-B	2020/156/7036
ELIANE DOURADO DOMINGOS	3364.23.85.0115	34909	JARDIM SÃO PEDRO - VIRACOPOS	003-	2019/156/4014
JOSE ELOI LIMA MOURA	3343.42.88.0512	34884	RESIDENCIAL NOVO MUNDO	078-	2023/156/4406

Campinas, 24 de agosto de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
* ALEX VIEIRA DE OLIVEIRA	3431.42.67.0395	34542	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	021-	2018/156/7667
CASA GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3322.42.56.0001	34806	PARQUE SANTA BÁRBARA - 1ª PARTE	007-	2020/156/2013

Campinas, 24 de agosto de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE FRANCISCA VIEGAS DE CAMARGO BITTENCOURT	3423.12.17.0039	34824	CAMBUÍ	006-	2019/156/9383
ESPOLIO DE JOAO BENTO MARTINS	3441.24.68.0545	34762	JARDIM PROENÇA - CONTINUAÇÃO	022-	2022/156/541
SIMEI AREDES	3433.11.11.0222	34500	PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIÃO	020-	2021/156/7522

Campinas, 24 de agosto de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	3421.22.08.0259	34960	JARDIM BELA VISTA	015-	2023/156/4304
EDUARDO TADEU BARACAT FILHO	3451.14.91.0465	34073	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	009-B	2020/156/7036

Campinas, 24 de agosto de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CLAUDECI RODRIGUES DE SOUZA	3362.43.24.0001	34584	RESIDENCIAL CITTÀ DI FIRENZE	001-	2022/156/9083
ESPOLIO DE CLAUDIO FERREIRA DO RIO	3423.54.11.0093	34604	JARDIM SÃO JOAQUIM	028-	2019/156/1729
MARIA CAROLINA MEYER MARTINS	1463.44.68.0664	34691	VILLAGE CAMPINAS	007-	2019/156/266
THIAGO MAURICIO DE OLIVEIRA	3364.11.32.0015	35028	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	017-	2021/156/9334

Campinas, 24 de agosto de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO REINCIDENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
* OSVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	3431.41.74.0315	34545	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	004-	2021/156/140
EMILIO HUDOROVICH	3263.42.05.0772	34954	FAZENDA TAQUARAL	002-SUB	2020/156/4285
GUILHERME WELGNSTON SAQUES	3364.13.59.0180	34551	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	032-	2020/156/4633
MONICA DA CRUZ	3364.11.32.0335	34555	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	015-	2021/156/9335
TADACHI KUDO	3411.11.13.0449	34809	PARQUE VIA NORTE - 2ª PARTE	036-	2022/156/6347
THIAGO MAURICIO DE OLIVEIRA	3364.11.32.0015	34482	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	017-	2021/156/9334

Campinas, 24 de agosto de 2023

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página https://sei.campinas.sp.gov.br/externo. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2023.00027949-70	LEONARDO EVARISTO DO NASCIMENTO
PMC.2023.00027026-17	ANDERSON DA SILVA SOUSA
PMC.2023.00017723-61	JOSE ABREU
PMC.2023.00044926-10	VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA
PMC.2023.00086341-50	MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA
PMC.2023.00058256-47	VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA
PMC.2023.00049594-70	VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA
PMC.2023.00082991-81	ANDRE LUIS TOLOTTO
PMC.2023.00086743-72	EDSON SANTOS DE SOUZA

Campinas, 28 de agosto de 2023

ENG° ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETARIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EM 29 DE AGOSTO DE 2.023

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00090744-68 - Interessado.: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 412/2022 - Objeto: Registro de Preços de refrigerante e copo descartável.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) a favor da empresa **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, referente ao item 01 da Ata de Registro de Preços nº 118/2023.

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO:2023000957

Interessado: José Carlos Ribeiro

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Remover na aba de cadastro a árvore de espécie exótica invasora (no caso em questão, para a supressão de espécie exótica invasora relacionada na Resolução SVDS 12/2015 não se aplica a emissão de documento ambiental pela SVDS, conforme Decreto 21.904/22, art. 3º);
2. Arquivo kmz (reapresentar desconsiderando árvore exótica invasora);
3. Declaração para fim de emissão de CDL revisada quanto a quantidade de árvores;
4. Foto adicional da árvore para a qual solicita-se CDL.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email:maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 29 de agosto de 2023

MARIA CAROLINA B. SIVIERO

BIÓLOGA

DEPARTAMENTO DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONVOCAÇÃO

Protocolo nº: 2022/11/11906

Interessado: SWM Comércio e Locação de Imóveis Ltda

Assunto: Lev. Planialtimétrico/Dir. Urbanísticas - Pré-Cadastramento Multidisciplinar

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação, à Av. Anchieta nº 200, 16º andar, para tratar de assuntos relativos às questões ambientais da gleba objeto do presente protocolado, sob pena de arquivamento do processo. Os atendimentos técnicos, pelo servidor que subscreve esta convocação, são feitos de segunda a sexta-feira, das 14 h às 17 h, mediante ao agendamento pelo e-mail: claudio.pacheco@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 29 de agosto de 2023

CLAUDIO PACHECO

Especialista em Meio Ambiente CPGA/DVDS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO:2023001150.

INTERESSADO:Trópico Sistemas e Telecomunicações da Amazônia Ltda

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema*online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Declaração especificando claramente o CNAE da atividade que a empresa pretende desenvolver no local.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0573.

Campinas, 29 de agosto de 2023

MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE

Engenheiro Ambiental

RESPOSTAS DA LEITURA COMUNITÁRIA A RESPEITO DOS ESTUDOS DE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 207/2018 - ALTERAÇÃO DA SEÇÃO V: DAS DIRETRIZES PARA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

Comunicado

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável faz publicar respostas de cunho ambiental e jurídico a respeito das contribuições, sugestões e críticas oferecidas em Audiência Pública do Poder Executivo realizada na data de 31/07/2023, das 18h30 às 22h00, no Salão Vermelho, situado no Paço Municipal de Campinas, à Avenida Anchieta nº 200 - Centro - Campinas-SP, por meio de contribuições orais e por filipeta, bem como nos dez dias subsequentes, por meio de protocolos, e-mais e reuniões.

As respostas relativas ao planejamento urbano e desenvolvimento rural serão respondidas posteriormente pelas pastas técnicas competentes.

ITEM	DATA	FORMA DE CONTRIBUIÇAO	ORIGEM	PROPOSTA	SECRETARIA	JUSTIFICATIVAS
1	24/07/2023	E-MAIL	GLOBAL AMBIENTE, AMBIENTALI, MAOLI AMBIENTAL, PRÓ-AMBIENTE, ARBÓREA	ART. 12 § 6º - FICA VEDADA A SUPRESSÃO DOS FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA MAPEADOS NO PLANO MUNICIPAL DO VERDE (DECRETO MUNICIPAL Nº 19.167, DE 6 DE JUNHO DE 2016) E OS NOVOS FRAGMENTOS IDENTIFICADOS NOS PROCESSOS DE PRÉ-CADASTRAMENTO E CADASTRAMENTO DA GLEBA, SITUADOS NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA, EXCETO QUANDO A VEGETAÇÃO EXISTENTE FOR CONSTITUÍDA POR FRAGMENTO EM ESTÁGIO INICIAL DE REGENERAÇÃO, COM ÁREA INFERIOR A 1 HA, QUANDO O FRAGMENTO NÃO APRESENTAR CONEXÃO COM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE OU COM FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO VIZINHOS, E AINDA, NAS HIPÓTESES DE UTILIDADE PÚBLICA OU DE BAIXO IMPACTO, QUANDO NÃO HOUVER ALTERNATIVA TÉCNICA E LOCACIONAL AO EMPREENDIMENTO PROPOSTO, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012.	SVDS	"SUGESTÃO NÃO ACATADA O PLANO MUNICIPAL DO VERDE (DECRETO MUNICIPAL Nº 19.167/16) REALIZOU UM DIAGNÓSTICO SOBRE O TAMANHO DOS FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATURAL MAPEADOS NO MUNICÍPIO. OS RESULTADOS INDICARAM QUE 95% POSSUEM ÁREAS INFERIORES A 10 HA, QUE REPRESENTAM 46% DA COBERTURA FLORESTAL. DENTRE ESTES, MAIS DE 1800 POSSUEM ÁREA INFERIOR A 1 HA. OU SEJA, O ATENDIMENTO DA PROPOSTA PERMITIRIA QUE UM CONSIDERÁVEL NÚMERO DE FRAGMENTOS PUDESSEM SER SUPRIMIDOS. DESSA FORMA, NÃO ACATAMOS A PROPOSTA, PELO MOTIVO EXPOSTO ACIMA E CONSIDERANDO QUE AS ÁREAS PEQUENAS FUNCIONAM COMO TRAMPOLINS ECOLÓGICOS E ELEMENTOS DE CONEXÃO, ATUANDO COMO REFÚGIO PARA DETERMINADAS ESPÉCIES. ADEMAIS, FRAGMENTOS, MESMO QUE EM ESTÁGIO INICIAL DE REGENERAÇÃO JÁ PRESTAM INÚMEROS SERVIÇOS AMBIENTAIS, ENQUANTO ÁREAS QUE SERÃO REFLORESTADAS (RESULTADOS DAS COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS ORIUNDAS DAS SUPRESSÕES DESSES FRAGMENTOS), LEVARÃO ALGUNS ANOS PARA ATINGIR AOS MESMOS SERVIÇOS. AINDA, A MINUTA DO PL PREVÊ SEMPRE A CONEXÃO ENTRE OS REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA."
2	24/07/2023	E-MAIL	GLOBAL AMBIENTE, AMBIENTALI, MAOLI AMBIENTAL, PRÓ-AMBIENTE, ARBÓREA	ART. 12 § 7º - FICAM ESTABELECIDAS AS SEGUINTES FAIXAS ENVOLTÓRIAS PARA OS FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA MAPEADOS NO PLANO MUNICIPAL DO VERDE E OS NOVOS FRAGMENTOS IDENTIFICADOS NOS PROCESSOS DE PRÉ-CADASTRAMENTO E CADASTRAMENTO DE GLEBA SITUADOS NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA QUE NÃO ESTEJAM INSERIDOS OU CONTIGUOS A ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, RESPEITANDO AS EXCEÇÕES DO §6º ACIMA.	SVDS	"SUGESTÃO NÃO ACATADA, CONSIDERANDO QUE O §6º NÃO SERÁ ALTERADO, CONSIDERANDO-SE O MESMO ARGUMENTO ACIMA. "

3	24/07/2023	E-MAIL	LUIZ MIGUEL LAHR	NO ART. 3º §2º - A ALTERAÇÃO DO USO RURAL PARA URBANA DEVE SER SUCEDIDA DE PARCELAMENTO DO SOLO E NÃO PRECEDIDA COMO ESTÁ REDIGIDO. NÃO É POSSÍVEL PARCELAR SEM QUE A ÁREA SEJA URBANA.	SVDS	"SUGESTÃO ACATADA DO PONTO DE VISTA AMBIENTAL, ESTAMOS DE ACORDO COM A SUGESTÃO APRESENTADA. NO ENTANTO, CONSIDERANDO QUE O ART. 3º NÃO ERA OBJETO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA (PARÂMETROS AMBIENTAIS), A PROPOSTA SERÁ ENCAMINHADA PARA ANÁLISE CONJUNTA COM A SMPDU."
4	24/07/2023	E-MAIL	LUIZ MIGUEL LAHR	NO ART. 5º, QUE TRATA DA NOVA REDAÇÃO DO ART. 12º, COM A INCLUSÃO DO ART. 12-A, NO §7º CONSIDERAR ALÉM DA POSSIBILIDADE DE SER INTEGRADA PELOS ESPAÇOS LIVRES DE USO URBANO OS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS PERMEÁVEIS, QUE ESTÃO LISTADOS NO §2º.	SVDS	SUGESTÃO ACATADA, CONSIDERANDO QUE OS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS PERMEÁVEIS, ATENDEM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO INCISO I DO §7º DO PROJETO DE LEI (QUE TRATA DAS ENVOLTÓRIAS DOS FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO)
5	24/07/2023	E-MAIL	LUIZ MIGUEL LAHR	AINDA NO ART. 5º, QUE TRAZ O ACRÉSCIMO DO ART. 12º-A, NO §12, OS PARÂMETROS AMBIENTAIS NÃO DEVEM SE APLICAR A EHIS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL) E LIS (LOTEAMENTOS DE INTERESSE SOCIAL). ESTES PARÂMETROS AMBIENTAIS, ACABAM REFLETINDO NO VALOR FINAL DAS UNIDADES HABITACIONAIS, QUE PARA ESTAS MODALIDADES, POSSUEM EM MUITOS CASOS, VALOR TETO PARA SER APLICADA AOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, QUE FORNECEM SUBSÍDIOS À POPULAÇÃO DE CLASSE MAIS BAIXA. DESTA FORMA, A POPULAÇÃO DIFICILMENTE TERIA RENDA SUFICIENTE PARA FINANCIAR O IMÓVEL, O QUE ACARRETARIA NO AGRAVAMENTO DO SISTEMA HABITACIONAL DA CIDADE.	SVDS	"SUGESTÃO NÃO ACATADA A PROPOSTA DOS PARÂMETROS AMBIENTAIS ESPECÍFICOS NÃO SE APLICA À TIPOLOGIAS DE EMPREENDIMENTOS, UMA VEZ QUE OS PARÂMETROS AMBIENTAIS SÃO APLICÁVEIS AO PARCELAMENTO (NOVOS LOTEAMENTOS). ADEMAIS, IMPORTANTE CONSIDERAR QUE TODA A POPULAÇÃO DEVE TER ACESSO ÀS MESMAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS E QUALIDADE DE VIDA QUE OS ATIVOS AMBIENTAIS OFERECEM."
6	31/07/2023	E-MAIL	"EQUIPE EHIS-COHAB"	"COM INTUITO DE CONTRIBUIR PARA O DEBATE SUGERIMOS QUE NO ARTIGO 19 DA LEI COMPLEMENTAR 207/2018, QUE TRATA DA ISENÇÃO DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA REFERENTE À OUTORGA ONEROSA DE ALTERAÇÃO DE USO DO SOLO, SEJAM INCLUSOS OS PARCELAMENTOS DESTINADOS ÀS FAIXAS DE RENDA ABORDADAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 60 DO PLANO DIRETOR. DESTACAMOS QUE, NO TOCANTE A EMPREENDIMENTOS DE INTERESSE SOCIAL VIGE HOJE NO MUNICÍPIO A LEI COMPLEMENTAR N.º 312/2021, ONDE É PREVISTO: 1 - EHIS-COHAB TIPO A: ASSIM CONSIDERADO O EMPREENDIMENTO HABITACIONAL QUE DESTINE NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO TOTAL DE SUAS UNIDADES HABITACIONAIS PARA FAMÍLIAS COM RENDA BRUTA MENSAL DE ATÉ 3 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS, PODENDO AINDA CONTEMPLAR UNIDADES MERCADO POPULAR E/OU TIPO B. 2 - EHIS-COHAB TIPO B: ASSIM CONSIDERADO O EMPREENDIMENTO HABITACIONAL QUE DESTINE NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO TOTAL DE SUAS UNIDADES HABITACIONAIS PARA FAMÍLIAS COM RENDA BRUTA MENSAL SUPERIOR A 3 (TRÊS) E INFERIOR A 6 (SEIS) SALÁRIOS MÍNIMOS, PODENDO AINDA CONTEMPLAR UNIDADES MERCADO POPULAR E/OU TIPO A. 3 - EHIS-COHAB TIPO C: ASSIM CONSIDERADO O EMPREENDIMENTO HABITACIONAL MULTIÚSO E MULTIRRENDA INTEGRANTE DE PROGRAMAS FEDERAIS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL LOCALIZADOS EM IMÓVEIS DE DOMÍNIO DA UNIÃO. 4 - EHIS-COHAB MERCADO POPULAR: ASSIM CONSIDERADO O EMPREENDIMENTO HABITACIONAL QUE DESTINE NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO TOTAL DE SUAS UNIDADES HABITACIONAIS PARA FAMÍLIAS COM RENDA BRUTA MENSAL SUPERIOR A 6 (SEIS) E INFERIOR A 10 (DEZ) SALÁRIOS MÍNIMOS, PODENDO AINDA CONTEMPLAR OS TIPOS A E/OU B. À VISTA DO EXPOSTO, CONTAMOS COM O APOIO DESTA SECRETARIA NESSA INCLUSÃO."	SMPDU	AS INFORMAÇÕES DE CUNHO URBANÍSTICO SERÃO PUBLICADAS POSTERIORMENTE EM OUTRA EDIÇÃO DO DOM, MEDIANTE RESPOSTAS DAS PASTAS TÉCNICAS.
7	31/07/2023	E-MAIL	"LUCAS "	"TENHO UMA DÚVIDA REFERENTE A UM ARTIGO DA MINUTA DO PROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 207/2018. SOBRE O ARTIGO 12-A, COM RELAÇÃO AO PERCENTUAL MÍNIMO DE ÁREA PERMEÁVEL, PODERÁ COMPOR A ÁREA PERMEÁVEL DO LOTEAMENTO, PRÁTICAS ALTERNATIVAS URBANÍSTICAS, COMO POR EXEMPLO: CAIXA DE INFILTRAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE TELHADO VERDE, NO CASO DE IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIO DE CASAS? A UTILIZAÇÃO DESSAS PRÁTICAS TEM SE TORNADO USUAIS EM OUTROS MUNÍCIPIOS, PARA AUXILIAR NA PERMEABILIDADE DO SOLO."	SVDS	ESCLARECIMENTO: A PROPOSTA DOS PARÂMETROS AMBIENTAIS ESPECÍFICOS SE APLICAM AOS PARCELAMENTOS DE SOLO (NOVOS LOTEAMENTOS), E NÃO À PERMEABILIDADE DOS LOTES.
8	31/07/2023	PMC.2023.00076417-48	AELO	"“ART. 3º …. .... § 2º NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA, A ALTERAÇÃO DE USO RURAL PARA O USO URBANO DEVERÁ SER NECESSARIAMENTE (INSERIR) PRECEDIDA (RETIRAR) SUCEDIDA (INSERIR) DE PARCELAMENTO DO SOLO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.” (NR)"	SVDS	"SUGESTÃO ACATADA DO PONTO DE VISTA AMBIENTAL, ESTAMOS DE ACORDO COM A SUGESTÃO APRESENTADA. NO ENTANTO, CONSIDERANDO QUE O ART. 3º NÃO ERA OBJETO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA (PARÂMETROS AMBIENTAIS), A PROPOSTA SERÁ ENCAMINHADA PARA ANÁLISE CONJUNTA COM A SMPDU."
9	31/07/2023	PMC.2023.00076417-48	AELO	"“ART. 7º …. .... § 1º NÃO SERÃO PERMITIDOS (SUBSTITUIR POR ""NÃO SERÁ PERMITIDO"") O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS EM TERRENOS (SUBSTITUIR POR ""ÁREAS"") NOS QUAIS AS CONDIÇÕES GEOLÓGICAS NÃO ACONSELHEM A EDIFICAÇÃO. "	SVDS	"SUGESTÃO ACATADA. TRATA-SE DE CONTRIBUIÇÕES QUANTO A REDAÇÃO, NÃO ENVOLVENDO CONTEÚDO. "
10	31/07/2023	PMC.2023.00076417-48	AELO	"“ART. 12A …. .... § 2º CONSIDERAM-SE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS PERMEÁVEIS, PARA FINS DE COMPLEMENTAÇÃO DAS ÁREAS PERMEÁVEIS APLICÁVEIS PARA A GLEBA: I - AS FAIXAS DE TRATAMENTOS PAISAGÍSTICO, À EXCEÇÃO DO TALUDE (SUBSTITUIR POR ""DE TALUDES"") COM DECLIVIDADE ACIMA DE 30%;"	SVDS	"SUGESTÃO ACATADA. TRATA-SE DE CONTRIBUIÇÕES QUANTO A REDAÇÃO, NÃO ENVOLVENDO CONTEÚDO. "
11	31/07/2023	PMC.2023.00076417-48	AELO	"“ART. 12A …. .... § 2º CONSIDERAM-SE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS PERMEÁVEIS, PARA FINS DE COMPLEMENTAÇÃO DAS ÁREAS PERMEÁVEIS APLICÁVEIS PARA A GLEBA: ... III - ÁREAS PERMEÁVEIS DE SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS REFERENTES ÀS LINHAS DE TRANSMISSÃO, GASODUTOS, OLEODUTOS E FAIXAS NON AEDIFICANDI (REMOVER) DE DOMÍNIO DE (INSERIR) RODOVIAS E FERROVIAS; "	SVDS	"SUGESTÃO PARCIALMENTE ACATADA. A INCLUSÃO A FAIXA DOMÍNIO SERÁ ACATADA, MAS A EXCLUSÃO DAS FAIXAS NON AEDIFICANDI NÃO, POR TRATAR-SE DE EQUIPAMENTO PÚBLICO URBANO PERMEÁVEL."
12	31/07/2023	PMC.2023.00076417-48	AELO	"“ART. 12A …. .... § 2º CONSIDERAM-SE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS PERMEÁVEIS, PARA FINS DE COMPLEMENTAÇÃO DAS ÁREAS PERMEÁVEIS APLICÁVEIS PARA A GLEBA: ... V - DISPOSITIVOS VIÁRIOS PERMEÁVEIS, TAIS COMO ROTATÓRIAS, CANTEIROS CENTRAIS E CALÇADAS, QUANDO ENQUADRADOS COMO SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA – SBNS, A EXEMPLO DOS JARDINS DE CHUVA E BIOVALETAS (REMOVER) "	SVDS	"SUGESTÃO PARCIALMENTE ACATADA. CONSIDERANDO QUE O INCISO V, TRATA-SE DE DISPOSITIVOS VIÁRIOS NÃO ENQUADRADOS COMO EQUIPAMENTO PÚBLICO URBANO, O MESMO DEVERÁ SER TRANSFORMADO EM UM NOVO PARÁGRAFO. RESSALTA-SE NOVAMENTE QUE PARA GARANTIR A PERMEABAILIDADE DOS DISPOSITOS EM QUESTÃO E SUA COMPLEMENTAÇÃO PARA FINS DE PERMEABILIDADE, ESTAS ÁREAS DEVERÃO SER ENQUADRADAS COMO SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA."
13	31/07/2023	PMC.2023.00076417-48	AELO	"SUGESTÃO DE REDAÇÃO “ART. 12A …. .... § 6º FICA VEDADA A SUPRESSÃO DOS FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA MAPEADOS NO PLANO MUNICIPAL DO VERDE (DECRETO MUNICIPAL Nº 19.167, DE 6 DE JUNHO DE 2016) E OS NOVOS FRAGMENTOS IDENTIFICADOS NOS PROCESSOS DE PRÉ-CADASTRAMENTO E CADASTRAMENTO DA GLEBA, SITUADOS NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA, EXCETO QUANDO A VEGETAÇÃO EXISTENTE FOR CONSTITUÍDA POR FRAGMENTO EM ESTÁGIO INICIAL DE REGENERAÇÃO, COM ÁREA INFERIOR A 1 HA, QUANDO O FRAGMENTO NÃO APRESENTAR CONEXÃO COM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE OU COM FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO VIZINHOS, E AINDA (INSERIR) SALVO (RETIRAR) NAS HIPÓTESES DE UTILIDADE PÚBLICA OU DE BAIXO IMPACTO, EM QUALQUER ESTÁGIO DE REGENERAÇÃO, QUANDO NÃO HOUVER ALTERNATIVA TÉCNICA E LOCACIONAL AO EMPREENDIMENTO PROPOSTO, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012."	SVDS	SUGESTÃO NÃO ACATADA O PLANO MUNICIPAL DO VERDE (DECRETO MUNICIPAL Nº 19.167/16) REALIZOU UM DIAGNÓSTICO SOBRE O TAMANHO DOS FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATURAL MAPEADOS NO MUNICÍPIO. OS RESULTADOS INDICARAM QUE 95% POSSUEM ÁREAS INFERIORES A 10 HA, QUE REPRESENTAM 46% DA COBERTURA FLORESTAL. DENTRE ESTES, MAIS DE 1800 POSSUEM ÁREA INFERIOR A 1 HA. OU SEJA, O ATENDIMENTO DA PROPOSTA PERMITIRIA QUE UM CONSIDERÁVEL NÚMERO DE FRAGMENTOS PUDESSEM SER SUPRIMIDOS. DESSA FORMA, NÃO ACATAMOS A PROPOSTA, PELO MOTIVO EXPOSTO ACIMA E CONSIDERANDO QUE AS ÁREAS PEQUENAS FUNCIONAM COMO TRAMPOLINS ECOLÓGICOS E ELEMENTOS DE CONEXÃO, ATUANDO COMO REFÚGIO PARA DETERMINADAS ESPÉCIES. ADEMAIS, FRAGMENTOS, MESMO QUE EM ESTÁGIO INICIAL DE REGENERAÇÃO JÁ PRESTAM INÚMEROS SERVIÇOS AMBIENTAIS, ENQUANTO ÁREAS QUE SERÃO REFLORESTADAS (RESULTADOS DAS COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS ORIUNDAS DAS SUPRESSÕES DESSES FRAGMENTOS), LEVARÃO ALGUNS ANOS PARA ATINGIR AOS MESMOS SERVIÇOS. AINDA, A MINUTA DO PL PREVÊ SEMPRE A CONEXÃO ENTRE OS REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA.
14	31/07/2023	PMC.2023.00076417-48	AELO	"SUGESTÃO DE REDAÇÃO “ART. 12A …. .... § 7º FICAM ESTABELECIDAS AS SEGUINTES FAIXAS ENVOLTÓRIAS PARA OS FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA MAPEADOS NO PLANO MUNICIPAL DO VERDE E OS NOVOS FRAGMENTOS IDENTIFICADOS NOS PROCESSOS DE PRÉ-CADASTRAMENTO E CADASTRAMENTO DE GLEBA SITUADOS NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA QUE NÃO ESTEJAM INSERIDOS OU CONTÍGUOS A ÀREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, RESPEITANDO AS EXCEÇÕES DO § 6º ACIMA (INSERIR)"	SVDS	"SUGESTÃO NÃO ACATADA, CONSIDERANDO QUE O §6° NÃO SERÁ ALTERADO, CONSIDERANDO-SE O MESMO ARGUMENTO ACIMA. "
15	31/07/2023	PMC.2023.00076417-48	AELO	"“ART. 12A …. .... § 7º... I - FAIXA DE 30 METROS A PARTIR DA BORDA DOS FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA MANTIDA COMO ÁREA PERMEÁVEL, PODENDO SER INTEGRADA PELOS ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO E DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS PERMEÁVEIS (INSERIR), SENDO QUE:"	SVDS	SUGESTÃO ACATADA, CONSIDERANDO QUE OS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS PERMEÁVEIS, ATENDEM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO INCISO I DO §7º DO PROJETO DE LEI (QUE TRATA DAS ENVOLTÓRIAS DOS FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO)
16	31/07/2023	PMC.2023.00076417-48	AELO	"“ART. 12A …. .... § 7º... I... A) A REFERIDA FAIXA DE 30 METROS PODERÁ SER REDUZIDA PELA METADE (REMOVER) NÃO SERÁ APLICADA (INSERIR), QUANDO SE TRATAR DE FRAGMENTOS NATIVOS COM ÁREA MENOR QUE 1 HA (UM HECTARE)"	SVDS	"SUGESTÃO NÃO ACATADA CONSIDERANDO QUE O § 7º DO ART. 12 JÁ PREVÊ A REDUÇÃO DA FAIXA DE 30 METROS RELACIONADA AO TAMANHO DO FRAGMENTO DE VEGETAÇÃO NATIVA."

17	31/07/2023	PMC.2023.00076417-48	AELO	"“ART. 12A …. .... § 10 DEVERÁ SER INSTITUÍDO SISTEMA VIÁRIO DE CONTORNO NOS ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO, SEPARADOS OU EM CONJUNTO COM OUTROS ELEMENTOS NATURAIS, OU ÁREAS PÚBLICAS (INSERIR), COM VIA MÍNIMA RESPEITANDO O ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE (RETIRAR) E NÃO PERMITINDO A CONFRONTAÇÃO DESSAS ÁREAS COM LOTES, EXCETUANDO-SE OS LOTEAMENTOS ENQUADRADOS COMO LAC - LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO NO ATO DO CADASTRAMENTO, QUE DEVEM SEGUIR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (INSERIR)."	SVDS	"SUGESTÃO PARCIALMENTE ACATADA A INCLUSÃO DO TEXTO ""OU ÁREAS PÚBLICAS"" SERÁ ACATADO. QUANTO AOS LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO - LAC, REFORÇAMOS QUE A IMPLANTAÇÃO DE VIÁRIOS DE CONTORNO NOS ELUPS NESTES LOTEAMENTOS, SÃO FUNDAMENTAIS PARA GARANTIR A QUALIFICAÇÃO, ACESSO E SEGURANÇA DESTAS ÁREAS, SENDO PORTANTO, MANTIDA A REDAÇÃO ORIGINAL."
18	31/07/2023	PMC.2023.00076417-48	AELO	"“ART. 12A …. .... § 12. OS PARÂMETROS AMBIENTAIS PREVISTOS NESTA LEI TAMBÉM NÃO (INSERIR) SE APLICAM AOS EMPREENDIMENTOS CLASSIFICADOS COMO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL – EHIS E LIS, DEVENDO PARA ESTES CASOS SEREM APLICADOS A LEGISLAÇÃO ESPECIFICA VIGENTE.” (INSERIR) (NR)"	SVDS	"SUGESTÃO NÃO ACATADA. A PROPOSTA DOS PARÂMETROS AMBIENTAIS ESPECÍFICOS NÃO SE APLICA À TIPOLOGIAS DE EMPREENDIMENTOS, UMA VEZ QUE OS PARÂMETROS AMBIENTAIS SÃO APLICÁVEIS AO PARCELAMENTO (NOVOS LOTEAMENTOS). ADEMAIS, IMPORTANTE CONSIDERAR QUE TODA A POPULAÇÃO DEVE TER ACESSO ÀS MESMAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS E QUALIDADE DE VIDA QUE OS ATIVOS AMBIENTAIS OFERECEM."
19	31/07/2023	PMC.2023.00076417-48	AELO	"“ART. 12A …. .... § NOVO. NOS IMÓVEIS EM QUE INCIDIREM RESTRIÇÕES DECORRENTES DAS FAIXAS ENVOLTÓRIAS PREVISTAS NOS §§ 6° E 7°, SEUS PROPRIETÁRIOS NÃO PERDERÃO O DIREITO DE UTILIZAÇÃO DO POTENCIAL CONSTRUTIVO ORIGINAL DO LOTE."	SMPDU	AS INFORMAÇÕES DE CUNHO URBANÍSTICO SERÃO PUBLICADAS POSTERIORMENTE EM OUTRA EDIÇÃO DO DOM, MEDIANTE RESPOSTAS DAS PASTAS TÉCNICAS.
20	01/08/2003	E-MAIL	FERNANDO GRAVINA	"VENHO POR MEIO DESTA CRÍTICA EXPRESSAR MINHA GRANDE PREOCUPAÇÃO EM RELAÇÃO À PROPOSTA DE AUMENTO DA PERMEABILIDADE NO PARCELAMENTO DE SOLO NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA, CONFORME ESTABELECIDO NO ARTIGO 12-A DA LEI COMPLEMENTAR. É IMPORTANTE DESTACAR QUE A PROPOSTA PREVÊ QUE DEVE SER MANTIDA COMO ÁREA PERMEÁVEL, NO MÍNIMO, 30%, 35%, OU 40% DA ÁREA TOTAL DA GLEBA OBJETO DO PARCELAMENTO. EMBORA A INTENÇÃO DE PRESERVAR ÁREAS PERMEÁVEIS E PROMOVER A SUSTENTABILIDADE SEJA LOUVÁVEL, É NECESSÁRIO ABORDAR OS SEGUINTES PONTOS CRÍTICOS: -VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA: AUMENTAR A PERMEABILIDADE PARA 40% PODE TRAZER IMPLICAÇÕES SIGNIFICATIVAS PARA A VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DOS EMPREENDIMENTOS. O CUSTO DE IMPLEMENTAÇÃO DE ÁREAS PERMEÁVEIS ADICIONAIS PODE SER ELEVADO E, EM ALGUNS CASOS, INVIABILIZAR PROJETOS, ESPECIALMENTE EM ÁREAS URBANAS DENSAMENTE POVOADAS OU COM RESTRIÇÕES GEOGRÁFICAS. -ESCASSEZ DE TERRENOS ADEQUADOS: EM ALGUMAS REGIÕES, ENCONTRAR TERRENOS APROPRIADOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS PERMEÁVEIS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PODE SER EXTREMAMENTE DIFÍCIL. ISSO PODE LEVAR A UMA CONCENTRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS EM POUCOS LOCAIS, GERANDO PROBLEMAS DE OCUPAÇÃO DESIGUAL DO ESPAÇO URBANO. -IMPACTO NA OFERTA HABITACIONAL: O AUMENTO DA PERMEABILIDADE PODE AFETAR DIRETAMENTE A OFERTA HABITACIONAL EM ÁREAS URBANAS, UMA VEZ QUE A ALOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ÁREAS PERMEÁVEIS REDUZ O ESPAÇO DISPONÍVEL PARA A CONSTRUÇÃO DE MORADIAS, O QUE PODE AGRAVAR PROBLEMAS DE DÉFICIT HABITACIONAL. -DIFICULDADES DE GESTÃO E MANUTENÇÃO: AMPLIAR A PROPORÇÃO DE ÁREAS PERMEÁVEIS EXIGE UMA GESTÃO MAIS COMPLEXA, ESPECIALMENTE EM TERMOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DESSES ESPAÇOS. AS PREFEITURAS E ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PRECISAM ESTAR PREPARADOS PARA LIDAR COM OS DESAFIOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS QUE ESSA MEDIDA PODE ACARRETAR. -IMPACTO NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: EMBORA A PRESERVAÇÃO DE ÁREAS PERMEÁVEIS SEJA FUNDAMENTAL PARA A SUSTENTABILIDADE URBANA, É IMPORTANTE CONSIDERAR QUE O DESENVOLVIMENTO DE UMA CIDADE DEPENDE DE EQUILÍBRIO ENTRE DIVERSOS FATORES, INCLUINDO CRESCIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGOS, OFERTA HABITACIONAL E INFRAESTRUTURA ADEQUADA. RESTRINGIR EXCESSIVAMENTE O USO DO SOLO PODE PREJUDICAR O CRESCIMENTO ORDENADO E A QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS. PORTANTO, SUGIRO QUE SEJA MANTIDO OS PARÂMETROS JÁ MUITO PACIFICADOS EM LEIS FEDERAIS E ESTADUAIS DE 20% DE PERMEABILIDADE.”	SVDS	"SUGESTÃO NÃO ACATADA A PROPOSTA DE TAXAS DE PERMEABILIDADE ACIMA DE 20% SERÃO APLICADAS NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA, OU SEJA, ÁREAS QUE HOJE SÃO RURAIS, NÃO ADENSADAS E COM ÁREAS NATURAIS PROTEGIDAS. COM O RESPALDO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL, QUE ESTABELECE A TAXA MÍNIMA DE 20% DE PERMEABILIDADE, AS MESMA PODEM SER AMPLIADAS, E NO CASO ESPECÍFICO SÃO EXTREMAMENTE IMPORTANTES, CONSIDERANDO INCLUSIVE O EQUILÍBRIO NECESSÁRIO PARA A SUSTENTABILIDADE (QUESTÕES ECONÔMICAS, SOCIAIS E AMBIENTAIS)."
21	02/08/2003	E-MAIL	"GRAZIELA PORTUGAL GOUVÊA SEGARD"	"PREZADOS SRS. PARTICIPEI DA AUDIÊNCIA E AGRADEÇO O TEMPO E DEDICAÇÃO DA EQUIPE DA SECRETARIA DO VERDE A LC 207. A LEI COMPLEMENTAR 207 É MUITO IMPORTANTE PARA CAMPINAS POIS ATUALMENTE TEMOS MUITAS INVASÕES ILEGAIS, INVASÕES SEM REGRAS QUE DENIGREM A NOSSA CIDADE. QUEREMOS OCUPAÇÕES REGULARES, COM REGRAS RESTRITAS, DENTRO DA LEGISLAÇÃO E QUE AJUDEM A DESTRAVAR O MUNICÍPIO E POR FIM TEREMOS UM CRESCIMENTO ORDENADO QUE BENEFICIARÁ OS MORADORES."	SVDS	COMENTÁRIO. AGRADECEMOS AS CONTRIBUIÇÕES. POR NÃO SE TRATAR DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE REDAÇAO DE DISPOSITIVO DO PROJETO DE LEI, FICA REGISTRADO NA LEITURA COMUNITÁRIA.
22	02/08/2003	E-MAIL	NATHALIA PETITO	"“§ 6º FICA VEDADA A SUPRESSÃO DOS FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA MAPEADOS NO PLANO MUNICIPAL DO VERDE (DECRETO MUNICIPAL Nº 19.167, DE 6 DE JUNHO DE 2016) E OS NOVOS FRAGMENTOS IDENTIFICADOS NOS PROCESSOS DE PRÉ-CADASTRAMENTO E CADASTRAMENTO DA GLEBA, SITUADOS NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA, SALVO NAS HIPÓTESES DE UTILIDADE PÚBLICA OU DE BAIXO IMPACTO, QUANDO NÃO HOUVER ALTERNATIVA TÉCNICA E LOCACIONAL AO EMPREENDIMENTO PROPOSTO, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012.” ESTE PARÁGRAFO BUSCA VEDAR A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SEM QUE HAJA AO MENOS UMA LINHA DE CORTE OU UM CRITÉRIO RELACIONADO A IMPORTÂCIA E FUNÇÃO ECOLÓGICA DO FRAGMENTO EXISTENTE, COMPATÍVEL COM O QUE É PREVISTO EM LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL. EM PRIMEIRO LUGAR, ENTENDEMOS QUE ISSO POSSA INCENTIVAR PRÁTICAS ILEGAIS CONHECIDAS, A FIM DE DESCARACTERIZAR PEQUENOS FRAGMENTOS, COMO O BOSQUEAMENTO, INCÊNDIOS, E ATÉ O MANEJO PERIÓDICO DE ÁREAS COM POTENCIAL, APENAS PARA EVITAR A SUA REGENERAÇÃO. PENSANDO EM UMA SITUAÇÃO HIPOTÉTICA DE UM PROJETO URBANÍSTICO AMBIENTAL, PODEMOS TER UM FRAGMENTO MUITO PEQUENO, COMPLETAMENTE DEGRADADO E ANTROPIZADO EM UM ESTÁGIO MUITO INICIAL, CUJA VEDAÇÃO DA SUA SUPRESSÃO PODERIA IMPACTAR GRANDEMENTE O PROJETO, SEM LEVAR EM CONSIDERAÇÃO TAMBÉM, O FATO DE QUE A SUA SUPRESSÃO GERARIA A NECESSIDADE DE UMA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREA SUPERIOR AO QUE SE É PLEITEADO NA SUPRESSÃO E, OBRIGATORIAMENTE, POR MEIO DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA. SABEMOS QUE A RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DEVE SE DAR EM ÁREAS COM POTENCIAL PARA TAL, ONDE ESSA VEGETAÇÃO PODERÁ TRAZER GANHOS AMBIENTAIS MUITO MAIORES E DESEMPENHAR DE FATO, A SUA FUNÇÃO ECOLÓGICA, ENQUANTO UM FRAGMENTO DEGRADADO A SER MANTIDO, COM FUNÇÕES ECOLÓGICAS COMPROMETIDAS, PODERIA NÃO TRAZER A MESMA CONTRIBUIÇÃO. SOMADO A ISSO, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS DE ÁREAS PERMEÁVEIS MUITO SUPERIORES AO QUE É EXIGIDO EM NOSSA LEGISLAÇÃO ESTADUAL (RES. SIMA 80/2020), TEREMOS ÁREAS VERDES MUITO MAIORES NOS LOTEAMENTOS, E, UMA VEZ QUE DEVEM SER OBRIGATORIAMENTE ARBORIZADAS (LEMBRANDO QUE TEMOS TAMBÉM A ARBORIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO), É POSSÍVEL ALCANÇAR A GARANTIA DO MICROCLIMA, E DEMAIS FUNÇÕES AMBIENTAIS PROMOVIDAS PELA ARBORIZAÇÃO URBANA. EM SUMA, ENTENDEMOS QUE ESTE DISPOSITIVO, DA FORMA COMO ESTA ESCRITO, TENHA POTENCIAL PARA GERAR MUITOS IMPACTOS AO PROJETO E POUCO GANHO AMBIENTAL, EM ALGUNS CASOS, E POR ISSO APONTAMOS A NECESSIDADE DE UM CRITÉRIO, UMA LINHA DE CORTE NESTE PARÁGRAFO. CABE DESTACAR QUE A RES. SIMA 80/2020 JÁ TRAZ DISPOSITIVO QUE PROTEGE OS FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO, NOS CASOS EM QUE ESTES NÃO REPRESENTEM 20% (VINTE POR CENTO) DA ÁREA A SER LOTEADA, E AINDA ASSIM, TRAZ EM SEU §8º, ARTIGO 4º, A POSSIBILIDADE DE SUPRESSÃO QUANDO A VEGETAÇÃO EXISTENTE SE TRATA DE ESTÁGIO INICIAL DE REGENERAÇÃO E ÁREA INFERIOR A 1 HA, E QUANDO O FRAGMENTO NÃO APRESENTA CONEXÃO COM APP OU COM FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO VIZINHOS, E QUANDO O PROJETO URBANÍSTICO E AMBIENTAL PROPOSTO PREVEJA A REVEGETAÇÃO EM ÁREA VERDE CORRESPONDENTE A 20% DA ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO, GARANTINDO UM GANHO AMBIENTAL COM RELAÇÃO À PRESERVAÇÃO DO FRAGMENTO DE VEGETAÇÃO NATIVA PRÉ-EXISTENTE. NOTA-SE QUE TODA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, TANTO NO ÂMBITO ESTADUAL, QUANTO FEDERAL, TRAZEM A POSSIBILIDADE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, OU NOS CASOS EM QUE A VEDAM, TRAZEM CRITÉRIOS E LINHAS DE CORTE, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO CRITÉRIOS DE FUNÇÃO ECOLÓGICA E CENÁRIOS/CONDIÇÕES QUE VÃO PROMOVER MAIOR GANHO AMBIENTAL AO SE VEDAR UMA SUPRESSÃO, JUSTAMENTE, PARA QUE NÃO SE INVIABILIZE PROJETOS EM DEFESA DE UM FRAGMENTO DE VEGETAÇÃO, CUJA FUNÇÃO ECOLÓGICA NÃO JUSTIFIQUE O ATO, OU AINDA, NÃO PERMITA O GANHO AMBIENTAL QUE A SUA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PODERIA TRAZER. SENDO ASSIM, ENTENDEMOS E SUGIRIMOS QUE DEVA SER ADICIONADO ALGUM CRITÉRIO OU LINHA DE CORTE, QUE JUSTIFIQUE TECNICAMENTE ESTA VEDAÇÃO DA SUPRESSÃO, O QUE PODERIA ESTAR RELACIONADO AO ESTÁGIO DE REGENERAÇÃO DA VEGETAÇÃO OU AO TAMANHO DO FRAGMENTO (ASSIM COMO PREVÊ A RES. SIMA 80/2020) ETC."	SVDS	"SUGESTÃO NÃO ACATADA O PLANO MUNICIPAL DO VERDE (DECRETO MUNICIPAL Nº 19.167/16) REALIZOU UM DIAGNÓSTICO SOBRE O TAMANHO DOS FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATURAL MAPEADOS NO MUNICÍPIO. OS RESULTADOS INDICARAM QUE 95% POSSUEM ÁREAS INFERIORES A 10 HA, QUE REPRESENTAM 46% DA COBERTURA FLORESTAL. DENTRE ESTES, MAIS DE 1800 POSSUEM ÁREA INFERIOR A 1 HA. OU SEJA, O ATENDIMENTO DA PROPOSTA PERMITIRIA QUE UM CONSIDERÁVEL NÚMERO DE FRAGMENTOS PUDESSEM SER SUPRIMIDOS. DESSA FORMA, NÃO ACATAMOS A PROPOSTA, PELO MOTIVO EXPOSTO ACIMA E CONSIDERANDO QUE AS ÁREAS PEQUENAS FUNCIONAM COMO TRAMPOLINS ECOLÓGICOS E ELEMENTOS DE CONEXÃO, ATUANDO COMO REFÚGIO PARA DETERMINADAS ESPÉCIES. ADEMAIS, FRAGMENTOS, MESMO QUE EM ESTÁGIO INICIAL DE REGENERAÇÃO JÁ PRESTAM INÚMEROS SERVIÇOS AMBIENTAIS, ENQUANTO ÁREAS QUE SERÃO REFLORESTADAS (RESULTADOS DAS COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS ORIUNDAS DAS SUPRESSÕES DESSES FRAGMENTOS), LEVARÃO ALGUNS ANOS PARA ATINGIR AOS MESMOS SERVIÇOS. AINDA, A MINUTA DO PL PREVÊ SEMPRE A CONEXÃO ENTRE OS REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA. OUTRO PONTO IMPORTANTE, É DE QUE O PL REFERE-SE À ZONA DE EXPANSÃO URBANA, OU SEJA, ÁREAS QUE HOJE SÃO RURAIS, E QUE PORTANTO, DEVEM SER DIFERENCIADOS DO RESTANTE DAS ÁREAS JÁ URBANAS. "

23	02/08/2003	E-MAIL	NATHALIA PETITO	"“ART. 12-A, § 7º: I - FAIXA DE 30 METROS A PARTIR DA BORDA DOS FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA MANTIDA COMO ÁREA PERMEÁVEL, PODENDO SER INTEGRADA PELOS ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO, SENDO QUE:” ENTENDEMOS QUE SE O OBJETIVO DESSAS FAIXAS ENVOLTÓRIAS SEJA DE DIMINUIR A PRESSÃO SOBRE OS FRAGMENTOS E, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE JÁ TEREMOS PARÂMETROS AMBIENTAIS MUITO MAIS AUDACIOSOS COM RELAÇÃO AS ÁREAS PERMEÁVEIS, QUAL JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA DEIXAR DE FORA DESTE CÔMPUTO, OS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS – EPUS PERMEÁVEIS, EM ESPECIAL AS ÁREAS DE SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E FAIXAS NON AEDIFICANDI, SE ESTAS SÃO ÁREAS ONDE A EDIFICAÇÃO NÃO É PERMITIDA?"	SVDS	SUGESTÃO ACATADA, CONSIDERANDO QUE OS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS PERMEÁVEIS, ATENDEM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO INCISO I DO §7º DO PROJETO DE LEI (QUE TRATA DAS ENVOLTÓRIAS DOS FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO)
24	02/08/2003	E-MAIL	NATHALIA PETITO	"“§ 12. OS PARÂMETROS AMBIENTAIS PREVISTOS NESTA LEI TAMBÉM SE APLICAM AOS EMPREENDIMENTOS CLASSIFICADOS COMO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL – EHIS.” (NR)” ESTE PARÁGRAFO NOS FAZ PENSAR QUE A INTENÇÃO SEJA DESISTIMULAR A IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE INTERESSE SOCIAL, POIS SABEMOS QUE OS PARÂMETROS AMBIENTAIS MAIS RESTRITIVOS, QUE TRAZEM A NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MAIS ÁREAS PÚBLICAS, E, CONSEQUETEMENTE, MENOS ÁREAS DE VENDA, VÃO DESISTIMULAR COMPLETAMENTE O INTERESSE DOS EMPREENDEDORES EM PROMOVER EMPREENDIMENTO DESSA NATUREZA, O QUE É EXTREMAMENTE NEGATIVO, SENDO QUE ESTA É UMA DEMANDA IMPORTANTE DESSAS ÁREAS. POR FIM, SABEMOS QUE É UM GRANDE DESAFIO, TANTO PARA A GESTÃO PÚBLICA, QUANTO PARA NÓS TÉCNICOS DA ÁREA AMBIENTAL QUE ATUAMOS SEMPRE NA TENTATIVA DE MITIGAR E MINIMIZAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DOS EMPREENDIMENTOS, PROMOVER UM DESENVOLVIMENTO QUE SEJA SUSTENTÁVEL, E A ESTRATÉGIA QUE CONSISTE NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICAS DE FORMA PERENE DEVE SER MUITO BEM ARTICULADA PARA QUE SE ENCONTRE O EQUILÍBRIO ENTRE TODOS ESTES PILARES. CONTUDO, DEVEMOS REFLETIR SOBRE OS EFEITOS QUE PARÂMETROS TÃO RESTRITIVOS PROMOVERÃO. NÃO VAMOS AQUI ENTRAR NO MÉRITO DA DISCUSSÃO AMBIENTAL SOBRE O JULGAMENTO SE ESTA ÁREA DEVERIA OU NÃO TER SIDO INCLUÍDA NA EXPANSÃO URBANA PELA LC Nº 207/2018, JÁ QUE ESTE ACABOU SENDO O TEMA CENTRAL DO RUMO QUE TOMOU AS DISCUSSÕES DA AUDIÊNCIA PÚBLICA. NO ENTANTO, UMA VEZ QUE ESTÁ ESTABELECIDA A EXPANSÃO URBANA NESTAS ÁREAS, OS PARÂMETROS AMBIENTAIS DE FORMA TÃO RESTRITIVA PODEM ESTAR FAVORECENDO AS GRANDES LOTEADORAS, E DEIXANDO DE FORA, INDIRETAMENTE, AS PEQUENAS, UMA VEZ QUE DIMINUEM CONSIDERAVELMENTE O APROVEITAMENTO DAS ÁREAS E, DE MODO GERAL, ESTE É UM FATO A SE AVALIAR MELHOR. AGRADECEMOS PELA OPORTUNIDADE DE NOS MANIFESTAR, E APROVEITAMOS PARA CUMPRIMENTÁ-LOS E PARABENIZAR O TRABALHO DESTA SECRETARIA."	SVDS	"SUGESTÃO NÃO ACATADA A PROPOSTA DOS PARÂMETROS AMBIENTAIS ESPECÍFICOS NÃO SE APLICA À TIPOLOGIAS DE EMPREENDIMENTOS, UMA VEZ QUE OS PARÂMETROS AMBIENTAIS SÃO APLICÁVEIS AO PARCELAMENTO (NOVOS LOTEAMENTOS). ADEMAIS, IMPORTANTE CONSIDERAR QUE TODA A POPULAÇÃO DEVE TER ACESSO ÀS MESMAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS E QUALIDADE DE VIDA QUE OS ATIVOS AMBIENTAIS OFERECEM."
25	02/08/2003	E-MAIL	JULIO ALBERTO GARCIA D'AGOSTINI	"SORRISO É UM MUNICÍPIO COM QUASE 93 MIL HABITANTES LOCALIZADO NA REGIÃO NORTE DO MATO GROSSO. SORRISO É RECONHECIDO COMO A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO E O MAIOR PRODUTOR MUNDIAL DE SOJA. LIDERA O RANKING DE MUNICÍPIOS COM A PRODUÇÃO AGRÍCOLA MAIS VALIOSA, QUE EM 2021 ATINGIU QUASE R$ 10 BILHÕES. O QUE VOCÊS ACHAM QUE ACONTECERIA COM SORRISO SE TODA A ÁREA DO MUNICÍPIO PASSASSE A SER URBANA, ZONEADA E A AGRICULTURA FOSSE IMPEDIDA DE SE DESENVOLVER, PROIBIDA? POIS É, É ISSO QUE FAZEM COM CAMPINAS, SÓ QUE AO CONTRÁRIO. IMPEDIREM O DESENVOLVIMENTO DE UMA CIDADE PREDOMINANTEMENTE URBANA, DE CARÁTER INDUSTRIAL E TECNOLÓGICO SOB O ARGUMENTO DE PROTEGEREM A ÁREA RURAL E O MEIO AMBIENTE. A CEASA CAMPINAS RECEBE PRODUTOS DE MAIS DE 700 LOCALIDADES BRASILEIRAS E TAMBÉM DA AMÉRICA LATINA, EUA, EUROPA E ÁSIA, MAS A CEASA CAMPINAS NÃO RECEBE QUASE NADA PRODUZIDO AQUI EM CAMPINAS. SEGUNDO O IBGE A PARTICIPAÇÃO DO SETOR AGROPECUÁRIO NO PIB DE CAMPINAS EM 2020 FOI DE APENAS 0,25%. AS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO NÃO SE PRESTAM MAIS PARA A AGRICULTURA. PARA A AGRICULTURA FAMILIAR, O PREÇO DAS TERRAS É TÃO ELEVADO QUE A VENDA DE UM ÚNICO HECTARE EM CAMPINAS PROPORCIONA RECURSOS PARA COMPRAR 25 HECTARES A 50 KM DA CIDADE. ALÉM DISSO, FALTA DE MÃO DE OBRA E QUANDO ENCONTRADA TEM PREÇO PROIBITIVO. COMO AGRAVANTE, SE A AGRICULTURA PRATICADA FOR A USUAL, É IMPOSSÍVEL UTILIZAR DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, OS VENENOS, PARA CONTROLE DE PRAGAS E UTILIZAR MÁQUINAS PARA COLHEITA, PELO ELEVADO BARULHO. POR OUTRO LADO SE FOR AGRICULTURA ORGÂNICA, A POLUIÇÃO URBANA COMPROMETE O RENDIMENTO. QUESTIÚNCULA: HÁ ALGUM PROPRIETÁRIO RURAL CONTRÁRIO A POSSÍVEL CONVERSÃO DE SUAS TERRAS? PORTEIRA FECHADA EM CAMPINAS EM CAMPINAS A PRÁTICA UM PLANEJAMENTO COVARDE E POUCO INTELIGENTE QUE TEM LIMITADO O DESENVOLVIMENTO NATURAL DO MUNICÍPIO NOS ÚLTIMOS 50 ANOS. BASTA COMPARAR FOTOS DO TECIDO URBANO NAS DÉCADAS PASSADAS PARA CONSTATAR QUE CAMPINAS NÃO AMPLIOU SIGNIFICATIVAMENTE AS ÁREAS URBANAS E COM ISSO DEIXOU DE OFERECER ESPAÇOS SUFICIENTES PARA O CRESCIMENTO VEGETATIVO DA POPULAÇÃO. FORAM POUCOS OS NOVOS LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS E TAMBÉM PARA A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS. A ÚLTIMA AMPLIAÇÃO IMPORTANTE DO PERÍMETRO URBANO FOI EM 1970, SEGUIDA POR UMA PEQUENA E PONTUAL AMPLIAÇÃO EM 1980. NA PRÁTICA, CAMPINAS FICOU AMARRADA DESDE 1970 E OS PLANOS DIRETORES DE 1996, 2006 E 2018 NADA FIZERAM PARA SOLUCIONAR ISSO. A DEMANDA REPRIMIDA PELO PRECIOSISMO DA LEGISLAÇÃO DE CAMPINAS FOI SENDO ATENDIDA PELA CRESCENTE FAVELIZAÇÃO LOCAL, POR SUBMORADIAS LOCAIS E POR IMÓVEIS OFERTADOS NOS OUTROS MUNICÍPIOS DA RMC. NA DÉCADA DE 90 O CRESCIMENTO DAS FAVELAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS FOI DE CERCA DE 8% AO ANO, CONTRA UM CRESCIMENTO DE 1,54% AO ANO PARA O MUNICÍPIO COMO UM TODO. CAMPINAS NÃO ATENDEU SE QUER AO CRESCIMENTO VEGETATIVO E AINDA CONTINUAVA RECEBENDO MIGRANTES DIARIAMENTE. O CRESCIMENTO POPULACIONAL DE CAMPINAS DE 1990 ATÉ 2022 FOI DE APENAS 34%, ENQUANTO NO MESMO PERÍODO A POPULAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CRESCEU 57% E SOROCABA 90%. NÃO É RAZOÁVEL QUE CAMPINAS TENHA CRESCIDO MENOS QUE O BRASIL COMO UM TODO QUE CRESCEU 36% E MESMO O ESTADO DE SÃO PAULO QUE 45%. AS CIDADES VIZINHAS TAMBÉM CRESCERAM MUITO MAIS QUE CAMPINAS, INDAIATUBA 177%, PAULÍNIA 205%, HORTOLÂNDIA 178%, JAGUARIÚNA 168%, SUMARÉ 97% E VALINHOS 88%. FECHARAM A PORTEIRA DE CAMPINAS? PRESERVAR O MEIO AMBIENTE SOLTANDO BASTANTE FUMAÇA NAS ESTRADAS? A ESCOLHA CAMPINEIRA DE MANTER ÁREAS RURAIS ALÉM DE SEGREGACIONISTA É ALTAMENTE POLUIDORA. SE POR UM LADO A FALTA DE ÁREAS URBANAS TEM EXPULSADO OS MORADORES DE BAIXA RENDA E OS TRABALHADORES DE CAMPINAS PARA OS MUNICÍPIOS VIZINHOS, POR OUTRO LADO OS VÍNCULOS MANTIDOS COM A CIDADE RESULTAM NUM GRANDE MOVIMENTO PENDULAR DE IR E VIR AO TRABALHO OU PARA FACULDADE. OS VEÍCULOS NACIONAIS EMITEM DE ACORDO COM O MODELO A QUANTIDADE DE GASES ENTRE 56 G/KM RODADO ATÉ 256 G/KM RODADO. ESSA EMISSÃO É COMPOSTA DE GASES COMO: MONÓXIDO DE CARBONO (CO), ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX), HIDROCARBONETOS (HC), ÓXIDOS DE ENXOFRE (SOX), MATERIAL PARTICULADO (MP), ETC. DÁ PARA IMAGINAR QUANTAS TONELADAS DE GASES SÃO LANÇADAS DESNECESSARIAMENTE NA ATMOSFERA DE CAMPINAS PELOS VEÍCULOS QUE CIRCULAM NOS MOVIMENTOS PENDULARES NAS RODOVIAS? SÓ O EMBLEMÁTICO TREVO ENTRE A RODOVIA ANHANGÜERA, KM 104 COM A RODOVIA DOM PEDRO I, KM 146 EM CAMPINAS, QUE É RECONHECIDO COMO O RECORDISTA BRASILEIRO EM TRÁFEGO DE VEÍCULOS, REGISTRA POR ALI A PASSAGEM DE 150 MIL VEÍCULOS/DIA, DE ACORDO COM A SECRETARIA ESTADUAL DOS TRANSPORTES. TRAFEGO INTENSO, E MUITAS MORTES QUE PODERIAM SER EVITADAS. DE 2019 A 2022 NAS RODOVIAS DE CAMPINAS OS ACIDENTES DE TRÂNSITO MATARAM 43 OCUPANTES DE VEÍCULOS NA ANHANGUERA, 43 NA RODOVIA DOS BANDEIRANTES, 40 NA RODOVIA SANTOS DUMONT E 35 NA RODOVIA D. PEDRO I. SÓ EM 2022 AS FORAM 53 MORTES DE MOTOCICLISTAS E OCUPANTES DE AUTOMÓVEIS NAS RODOVIAS CAMPINEIRAS CONTRA 43 NA ÁREA URBANA. ESTUDO SOBRE O MOVIMENTO PENDULAR NA RMC DE 2007 E ATUALIZADO PELA EVOLUÇÃO POPULACIONAL MOSTRA QUE APROXIMADAMENTE 19.900 CAMPINEIROS REALIZAM O MOVIMENTO PARA CIDADES VIZINHAS, ENQUANTO 46 MIL MORADORES DE SUMARÉ E 47 MIL DE HORTOLÂNDIA SE MOVIMENTAM DIARIAMENTE NO SENTIDO DE CAMPINAS. SEGREGACIONISTA, EMPOBRECIDA, POLUIDORA, E MENOS INTELIGENTE. A FALTA DE ÁREAS URBANAS PARA INDÚSTRIA CONTRIBUIU DECISIVAMENTE PARA A QUEDA DA COTA PARTE DE ICMS. EM 1995 A COTA PARTE DE ICMS DE CAMPINAS ERA 3,10%, MAS COMO OS PLANOS DIRETORES DE 1996, 2006 E 2018 NÃO AMPLIARAM SIGNIFICATIVAMENTE AS ÁREAS URBANAS, E SEM AS ÁREAS PARA A EXPANSÃO DA ATIVIDADE INDUSTRIAL PRODUTIVA, ESSE PERCENTUAL ENCOLHEU BASTANTE E ATINGIU APENAS 2,34% EM 2021 SEU NÍVEL MAIS BAIXO NA SÉRIE HISTÓRICA, NUMA QUEDA ASSUSTADORA DE 24,51%.ESTIMA-SE QUE CAMPINAS PERDEU COM ISSO MAIS DE R$ 3 BILHÕES SÓ NOS ÚLTIMOS 10 ANOS.CAMPINAS EMPOBRECEU, MAS MESMO ASSIM CONTINUA DEIXANDO DE RECEBER VULTOSOS INVESTIMENTOS POR ABSOLUTA FALTA DE ÁREAS URBANAS.LAMENTAVELMENTE A PEQUENA OFERTA DE ÁREAS PRESSIONA O PREÇO POR M² QUE SE ELEVA BASTANTE E TORNA CADA VEZ MAIS CARO MORAR E TRABALHAR EM CAMPINAS.SERÁ INTELIGENTE DEIXAR AS ÁREAS COMO RURAIS? O QUE ESTÃO ESPERANDO? SE CAMPINAS NÃO TEM VOCAÇÃO RURAL. SE A PRODUÇÃO RURAL É INSIGNIFICANTE NO MUNICÍPIO. SE A ZONA URBANA ATUAL NÃO ATENDE NEM AO CRESCIMENTO VEGETATIVO DA POPULAÇÃO. SE FAMILIARES COM MENOR PODER AQUISITIVO SÃO OBRIGADOS A MUDAR PARA CIDADES VIZINHAS SE O CRESCENTE MOVIMENTO PENDULAR DAS PESSOAS LIGADAS A CAMPINAS ENTOPE AS ESTRADAS, CAUSA ACIDENTES E MORTES. SE OS DESLOCAMENTOS DIÁRIOS PENDULARES DESPEJAM DIARIAMENTE TONELADAS DE GASES NA ATMOSFERA DA REGIÃO AUMENTANDO A POLUIÇÃO. SE CAMPINAS TEM SE EMPOBRECIDO POR FALTA DE ÁREAS PARA A INSTALAÇÃO DE EMPRESAS E GERAÇÃO DE EMPREGOS. POR QUE MANTER AS ÁREAS COMO RURAIS? SERÁ INTELIGENTE?"	SVDS	A EXPANSÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS JÁ FOI DETERMINADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 207/18, QUE DISPÕE SOBRE A DEMARCAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO, INSTITUI A ZONA DE EXPANSÃO URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 189, DE 8 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO, E DA LEI FEDERAL Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001 - ESTATUTO DA CIDADE.

26	10/08/2023	E-MAIL	"MARIA CAROLINA "	"RELATIVO À MINUTA DO PROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 207/18 APRESENTO POR MEIO DESTE CANAL (CONFORME DISPONIBILIZADO NO LINK HTTPS://PORTAL.CAMPINAS.SP.GOV.BR/SECRETARIA/VERDE-MEIO-AMBIENTE-E-DESENVOLVIMENTO-SUSTENTAVEL/PAGINA/AUDIENCIAS-PUBLICAS) CONTRIBUIÇÃO NA QUALIDADE DE MUNÍCIPE. NO ARTIGO 5º, REFERENTE AO ACRÉSCIMO DO DISPOSITIVO 12-A, SUGIRO QUE O §9º CONSIDERE QUE DEVERÃO SER SEGUIDAS AS DIRETRIZES DO CONDEPACC, NOS CASOS ESPECIFICADOS, NOS ASPECTOS EM QUE AS MESMAS FOREM MAIS RESTRITIVAS QUE AQUELAS ESTABELECIDAS NOS §§ 7º E 8º; OU SEJA, EM CASO CONTRÁRIO, PERMANECEM APLICÁVEIS AS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NESSES PARÁGRAFOS."	SVDS	" SUGESTÃO NÃO ACATADA. CONSIDERANDO QUE PARA OS FRAGMENTOS TOMBADOS PELO CONDEPACC JÁ EXISTEM NORMATIVAS ESPECÍFICAS DE TOMBAENTO E RESTRIÇÕES PARA O ENTORNO DOS MESMOS, ENTEDEMOS QUE A APLICAÇÃO DOS PARÁGRAFOS §§ 7º E 8º DEVEM OCORRER SOMENTE ÀQUELES QUE NÃO POSSUEM QUALQUER TIPO DE PROTEÇÃO, A FIM DE GARANTIR A CONSERVAÇÃO DE TODOS OS REMANESCENTES E SEM HAVER DUPLICIDADE DE REGRAMENTO QUE PODERÁ TRAZER ALGUM TIPO DE INCOMPATIBILIDADE ENTRE AS NORMATIVAS."
27	10/08/2023	E-MAIL	"RICARDO PEREIRA PORTUGAL GOUVEA"	"ESTIVE PRESENTE ÀS AUDIÊNCIA PUBLICAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE URBANISMO E SECRETARIA DO VERDE, SENDO CERTO QUE PARTICIPEI DE VÁRIAS REUNIÕES NA PREFEITURA COM A PRESENÇA DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO, ACOMPANHADOS DE TÉCNICOS DA PREFEITURA E TÉCNICOS DE ENTIDADES ESPECIALIZADOS EM URBANISMO E MEIO AMBIENTE. O TEMA DAS AUDIÊNCIAS PUBLICAS E REUNIÕES ERA. ESPECIFICAMENTE, ALTERAÇÃO DE ARTIGO 7° DA LEI COMPLEMENTAR, VISANDO APERFEIÇOA-LA E ESTABELECER PARÂMETROS AMBIENTAIS E URBANÍSTICOS. A FINALIDADE PRECÍPUA É PERMITIR O DESENVOLVIMENTO DA CIDADE DE CAMPINAS, COM A EXPANSÃO DA ÁREA URBANA DE FORMA ORDENADA. A LEI COMPLEMENTAR 207/18 FOI OBJETO DE ADINS (2) PROMOVIDAS PELA PROCURADORIA DO ESTADO AS QUAIS FORAM JULGADAS IMPROCEDENTES PELA TURMA ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO. A LEI, PORTANTO, NO SEU TODO, SÓ PODE SER ALTERADA, COMO PRETENDEM CERTOS GRUPOS, QUE SÃO CONTRÁRIOS A URBANIZAÇÃO DA ÁREA RURAL, NO ANO PRÓXIMO DE 2028. A AÇÃO DESTES GRUPOS, DE CERTA MANEIRA, IMPEDE A OFERTA DE ESPAÇOS SUFICIENTES PARA NOVOS EMPREENDIMENTOS DE ORDEM RESIDENCIAL E INDUSTRIAL. A VERDADE É QUE DESDE A EDIÇÃO DA LEI EM 2018, A PREFEITURA DE CAMPINAS NÃO AUTORIZOU A AMPLIAÇÃO SEQUER DE 1 (HUM) METRO DE EXPANSÃO DE ÁREA RURAL PARA URBANA. ESTA VERDADEIRA REPRESSÃO REPRESENTADA POR DIVERSOS E IRRESPONDÍVEIS MOTIVOS, ESTIMULOU A OCUPAÇÃO IRREGULAR DO SOLO E A CRESCENTE FAVELIZAÇÃO. ESTA REPRESSÃO AO CRESCIMENTO DE ÁREAS URBANAS QUE LIMITAM O DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS PROVOCOU O OBVIO DESENVOLVIMENTO ORDENADO DE CIDADES LIMÍTROFES COMO PAULÍNIA, INDAIATUBA, VALINHOS, VINHEDO QUE TEM AUMENTO EXPRESSIVO DE SUA POPULAÇÃO E ESPETACULAR AUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS EM CONTRAPARTIDA A FORMIDÁVEL REDUÇÃO PROPORCIONAL DA ARRECADAÇÃO DE CAMPINAS. AS CITADAS CIDADES VIZINHAS FLORESCEM E SE TORNAM IDEAIS PARA UMA CRITERIOSA EXPANSÃO URBANA, TANTO INDUSTRIAL QUANTO RESIDENCIAL. ISTO É EVIDENTE E PROPAGADO AOS 4 CANTOS DO PAÍS. OS PLANOS DIRETORES DE CAMPINAS DESDE 1970, 1980, 1996, 2006 E O ATUAL DE 2018 NÃO TROUXERAM A CAMPINAS DESENVOLVIMENTO ORDENADO, MUITO PELO CONTRÁRIO, COMO ANTES DITO. AGORA SURGE A OPORTUNIDADE PARA AJUDARMOS CAMPINAS A SAIR DESTA SITUAÇÃO."	SVDS	COMENTÁRIO. AGRADECEMOS AS CONTRIBUIÇÕES. POR NÃO SE TRATAR DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE REDAÇAO DE DISPOSITIVO DO PROJETO DE LEI, FICA REGISTRADO NA LEITURA COMUNITÁRIA.
28	14/08/2023	PMC.2023.00082115-18	AELO	"SUGESTÃO DE INCLUSÃO DE NOVO PARÁGRAFO: § 14. SE ALGUM IMÓVEL ESTIVER LOCALIZADO PARTE EM ÁREA DE EXPANSÃO URBANA E PARTE EM OUTRO ZONEAMENTO, APLICAR-SE-À A LEGISLAÇÃO SOBRE TODO O IMÓVEL DA FRAÇÃO QUE FOR MAIOR."	SVDS	"SUGESTÃO PARCIALMENTE ACATADA CONSIDERANDO A PREOCUPAÇÃO PROPOSTA, ENTEDEMOS PERTINENTE SUA CONTEMPLAÇÃO NO QUE TANGE ÀS TAXAS DE PERMEABILIDADE, PREVISTAS NO ART.12-A."
29	14/08/2023	PMC.2023.00082103-84	AELO	"SUGESTÃO DE TEXTO: ART. 12A § 12. OS PARÂMETROS AMBIENTAIS PREVISTOS NESTA LEI NÃO SE APLICAM AOS EMPREENDIMENTOS CLASSIFICADOS COMO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL – EHIS E LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL - LIS, DEVENDO PARA ESTES CASOS SEREM APLICADOS A LEGISLAÇÃO ESPECIFICA VIGENTE."	SVDS	"SUGESTÃO NÃO ACATADA. A PROPOSTA DOS PARÂMETROS AMBIENTAIS ESPECÍFICOS NÃO SE APLICA À TIPOLOGIAS DE EMPREENDIMENTOS, UMA VEZ QUE OS PARÂMETROS AMBIENTAIS SÃO APLICÁVEIS AO PARCELAMENTO (NOVOS LOTEAMENTOS). ADEMAIS, IMPORTANTE CONSIDERAR QUE TODA A POPULAÇÃO DEVE TER ACESSO ÀS MESMAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS E QUALIDADE DE VIDA QUE OS ATIVOS AMBIENTAIS OFERECEM."
30	14/08/2023	PMC.2023.00082120-85	AELO	"SUGESTÃO DE TEXTO: § 6º FICA VEDADA A SUPRESSÃO DOS FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA MAPEADOS NO PLANO MUNICIPAL DO VERDE (DECRETO MUNICIPAL Nº 19.167, DE 6 DE JUNHO DE 2016) E OS NOVOS FRAGMENTOS IDENTIFICADOS NOS PROCESSOS DE PRÉ-CADASTRAMENTO E CADASTRAMENTO DA GLEBA, SITUADOS NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA, EXCETO QUANDO A VEGETAÇÃO EXISTENTE FOR CONSTITUÍDA POR FRAGMENTO EM ESTÁGIO INICIAL DE REGENERAÇÃO, COM ÁREA INFERIOR A 1 HA, QUANDO O FRAGMENTO NÃO APRESENTAR CONEXÃO COM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE OU COM FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO VIZINHOS, E AINDA, NAS HIPÓTESES DE UTILIDADE PÚBLICA OU DE BAIXO IMPACTO, QUANDO NÃO HOUVER ALTERNATIVA TÉCNICA E LOCACIONAL AO EMPREENDIMENTO PROPOSTO, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012."	SVDS	"SUGESTÃO NÃO ACATADA O PLANO MUNICIPAL DO VERDE (DECRETO MUNICIPAL Nº 19.167/16) REALIZOU UM DIAGNÓSTICO SOBRE O TAMANHO DOS FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATURAL MAPEADOS NO MUNICÍPIO. OS RESULTADOS INDICARAM QUE 95% POSSUEM ÁREAS INFERIORES A 10 HA, QUE REPRESENTAM 46% DA COBERTURA FLORESTAL. DENTRE ESTES, MAIS DE 1800 POSSUEM ÁREA INFERIOR A 1 HA. OU SEJA, O ATENDIMENTO DA PROPOSTA PERMITIRIA QUE UM CONSIDERÁVEL NÚMERO DE FRAGMENTOS PUDESSEM SER SUPRIMIDOS. DESSA FORMA, NÃO ACATAMOS A PROPOSTA, PELO MOTIVO EXPOSTO ACIMA E CONSIDERANDO QUE AS ÁREAS PEQUENAS FUNCIONAM COMO TRAMPOLINS ECOLÓGICOS E ELEMENTOS DE CONEXÃO, ATUANDO COMO REFÚGIO PARA DETERMINADAS ESPÉCIES. ADEMAIS, FRAGMENTOS, MESMO QUE EM ESTÁGIO INICIAL DE REGENERAÇÃO JÁ PRESTAM INÚMEROS SERVIÇOS AMBIENTAIS, ENQUANTO ÁREAS QUE SERÃO REFLORESTADAS (RESULTADOS DAS COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS ORIUNDAS DAS SUPRESSÕES DESSES FRAGMENTOS), LEVARÃO ALGUNS ANOS PARA ATINGIR AOS MESMOS SERVIÇOS. AINDA, A MINUTA DO PL PREVÊ SEMPRE A CONEXÃO ENTRE OS REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA."
31	14/08/2023	PMC.2023.00082126-71	AELO	"SUGESTÃO DE TEXTO: ART. 12A § 1º INTEGRAM AS ÁREAS PERMEÁVEIS DE QUE TRATA O CAPUT OS ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO – ELUPS (ÁREAS VERDES E SISTEMAS DE LAZER), SISTEMA VIÁRIO, E OS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS – EPUS PERMEÁVEIS, RESPEITADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS A SEGUIR: "	SVDS	"SUGESTÃO NÃO ACATADA SISTEMA VIÁRIO SÓ PODERÁ COMPLEMENTAR AS ÁREAS PERMEÁVEIS, QUANDO ENQUADRADOS COMO SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA – SBNS, A EXEMPLO DOS JARDINS DE CHUVA E BIOVALETAS. "
32	14/08/2023	PMC.2023.00082126-71	AELO	"SUGESTÃO DE TEXTO: ART. 12A § 1º ... III - ÁREAS PERMEÁVEIS DE SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS REFERENTES ÀS LINHAS DE TRANSMISSÃO, GASODUTOS, OLEODUTOS E FAIXAS DE DOMÍNIO E NON AEDIFICANDI DE RODOVIAS E FERROVIAS;"	SVDS	"SUGESTÃO ACATADA A INCLUSÃO DA FAIXA DOMÍNIO SERÁ ACATADA, POR TRATAR-SE DE EQUIPAMENTO PÚBLICO URBANO PERMEÁVEL."
33	14/08/2023	PMC.2023.00082126-71	AELO	"SUGESTÃO DE TEXTO: ART. 12A § 1º EXCLUIR O ITEM: V - DISPOSITIVOS VIÁRIOS PERMEÁVEIS, TAIS COMO ROTATÓRIAS, CANTEIROS CENTRAIS E CALÇADAS, QUANDO ENQUADRADOS COMO SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA – SBNS, A EXEMPLO DOS JARDINS DE CHUVA E BIOVALETAS. INSERIR O PARÁGRAFO: § 3º OS DISPOSITIVOS VIÁRIOS PERMEÁVEIS (TAIS COMO ROTATÓRIAS, CANTEIROS CENTRAIS E CALÇADAS) DEVERÃO SER ENQUADRADOS COMO SISTEMA VIÁRIO. "	SVDS	"SUGESTÃO PARCIALMENTE ACATADA O INCISO V DO § 1º DO ART. 12A SERÁ EXCLUÍDO E TRANSFORMADO EM UM PARÁGRAFO NOVO VISANDO CORREÇÃO DOS DISPOSITIVOS VIÁRIOS, QUE NÃO SÃO EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS, E SIM COMPÕE O SISTEMA VIÁRIO, MAS QUE CONTINUAM PODENDO COMPUTAR COMO ÁREA PERMEÁVEL DESDE QUE ENQUADRADOS COMO SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA – SBNS, A EXEMPLO DOS JARDINS DE CHUVA E BIOVALETAS. "

34	01/08/23	E-MAIL	"GILBERTO ZANCANER BRITO "	"O ÚLTIMO PLANO DIRETOR PUBLICADO EM 2018 CRIOU CONDIÇÕES PARA QUE ÁREAS RURAIS LOCALIZADAS NA EXPANSÃO URBANA, ENTRASSEM COM CADASTRAMENTO E PROJETOS IMOBILIÁRIOS COMO ÁREAS URBANAS. COM TODOS ESSES ENTRAVES, EM MAIS DE 5 ANOS SEM NADA ACONTECER, OS PROPRIETÁRIOS DESSAS ÁREAS RURAIS DE CAMPINAS ESTÃO SENDO MUITO PREJUDICADOS. NESSAS ÁREAS NÃO É VIÁVEL FAZER AGRICULTURA, POR SEREM PRÓXIMAS, OU MESMO COLADAS AO PERÍMETRO URBANO, INVIABILIZA O USO DE HERBICIDAS E PESTICIDAS SEM CONSIDERAR DIVERSOS FURTOS, NO CASO DE PLANTIO DE FRUTAS, HORTALIÇAS E NA CRIAÇÃO DE GADO. O VALOR DO I.P.T.U. DE CAMPINAS É UM DOS MAIS ALTOS DO ESTADO. O MOTIVO DISSO É QUE SÃO POUCAS AS OFERTAS DE ÁREAS URBANAS TANTO PARA INDÚSTRIA COMO PARA RESIDÊNCIAS. MUITOS DONOS DE GALPÕES ESTÃO ALUGANDO OS PRÉDIOS EM TROCA DE PAGAMENTO DO I.P.T.U. SE HOUVER MAIOR OFERTA DE ÁREAS URBANAS A PREFEITURA PODERÁ COBRAR O I.P.T.U. MAIS BARATO. A FALTA DE ÁREAS URBANAS PARA A INDÚSTRIA CONTRIBUIU PARA A QUEDA DA QUOTA PARTE DO I.C.M.S. EM 24% NOS ÚLTIMOS ANOS. CAMPINAS EMPOBRECEU, MAS MESMO ASSIM CONTINUA DEIXANDO DE RECEBER INVESTIMENTOS POR FALTA DE ÁREAS URBANAS. NÃO É RACIONAL MANTER COMO RURAIS ÁREAS QUE NÃO SE PRESTAM MAIS PARA ESTE FIM E NÃO ESTÃO CUMPRINDO A FUNÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DA TERRA, POR ESTE MOTIVO SÃO PASSIVEIS DE INVASÃO. BARÃO GERALDO TEM A MAIOR POPULAÇÃO FLUTUANTE DA R.M.C. COM APROXIMADAMENTE 30 MIL PESSOAS QUE ENTRAM E SAEM DA REGIÃO TODOS OS DIAS. SÃO POUCAS AS OFERTAS DE MORADIAS E PELA ESCASSEZ SÃO MAIS CARAS. ENQUANTO PAULÍNIA ESTÁ SE TRANSFORMANDO NO MAIOR HUB DE DATA CENTER DA AMÉRICA LATINA AGREGANDO RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS SEM FONTE DE POLUIÇÃO, CAMPINAS MANTEM ESTAS ÁREAS RURAIS SEM CONDIÇÕES DE PRODUZIR, RECEBENDO O I.T.R. IRRISÓRIO. ESTA É A REALIDADE DE NOSSO MUNICÍPIO E DAS ÁREAS RURAIS EM EXPANSÃO URBANA, POR CONTA DISSO "SOLICITAMOS QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SE POSICIONE EM RELAÇÃO A ISSO E FINALIZE EM CARÁTER DE URGÊNCIA AS REVISÕES DAS LEIS DE EXPANSÃO URBANA."	SVDS	O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE PROPÕE PARÂMETROS AMBIENTAIS ESPECÍFICOS, APRESENTADA NESTA AUDIÊNCIA PÚBLICA, VISA ALTERAR A LC 207/18 PARA GARANTIR A SUA APLICAÇÃO, CONFORME ESTABELCIDO NA LEI FEDERAL Nº 10.257, DE 2001 (ART. 42B DO ESTATUTO DA CIDADE) E PLANO DIRETOR DE CAMPINAS (ART. 18 - LC 189/18) QUE EXIGE QUE OS MUNICÍPIOS QUE PRETENDAM AMPLIAR O SEU PERÍMETRO URBANO APÓS A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA LEI, TERÃO QUE ELABORAR PROJETO ESPECÍFICO QUE CONTEMPLEM ENTRE OUTROS ESTUDOS, DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES E INSTRUMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROTEÇÃO AMBIENTAL.
35	31/07/2023	ORAL	MARCOS DE OLIVEIRA	TEM AREAS NÃO RELACIONADAS NO MAPA. MUITAS ÁREAS RURAIS DO CAMPO GRANDE SENDO IMPERMEABILIZADAS COM LOTEAMENTE ILEGAIS TRANSFORMANDO O CAPIVARI NUM CANALETÃO E UM RIO MORTO. TEMOS POUCAS ÁREAS RURAIS PRA TRANSFORMAR EM URBANAS? ONDE SÓ TEMOS UMA VIA DE ESCOAMENTO.	SMPDU	AS INFORMAÇÕES DE CUNHO URBANÍSTICO SERÃO PUBLICADAS POSTERIORMENTE EM OUTRA EDIÇÃO DO DOM, MEDIANTE RESPOSTAS DAS PASTAS TÉCNICAS.
36	31/07/2023	ORAL	ERNESTINA OLIVEIRA	"- APESAR DE SER LOUVÁVEL O ESFORÇO DE DEFINIR PARÂMETROS ESPECÍFICOS PARA OCUPAÇÃO DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA, ESTAMOS PREOCUPADOS COM AS ÁREAS QUE JÁ FORAM INCLUÍDAS NO PERÍMETRO URBANO PELA LC 207/18, E QUE AINDA NÃO FORAM OCUPADAS. PORTANTO, POR QUE ESTA PROPOSTA DE PARÂMETROS AMBIENTAIS ESPECÍFICOS NÃO PODE ABARCAR TAMBÉM ESTAS ÁREAS DA MACROZONA DE DESENVOLVIMENTO ORDENADO (EX. ÁREAS DO PIDS, SANTA PAULA QUE FORAM INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO PELA LC 207/18). - OUTRO PONTO É A ALTERAÇÃO DO ART. 7º DA LC 207/18, QUE SUBSTITUIRAM A PALAVRA VEDADO POR RESTRITO, NO MOMENTO DO PARCELAMENTO DO SOLO PARA ÁREAS COM ALAGAMENTOS, DECLIVIDADES ACENTUADAS, ETC. A LEI FEDERAL 6.766/79 É MUITO CLARA E DIZ QUE ""NÃO É PERMITIDO O PARCELAMENTO DO SOLO ATÉ QUE AS SOLUÇÕES PARA SANAR OS PROBLEMA SEJAM APRESENTADOS"". POR QUE FOI MUDADA ESTA PALAVRA? VEDADO É MUITO DIFERENTE DE RESTRITO. VEDADO NÃO PODE ATÉ QUE SEJA SOLUCIONADO. RESTRITO, PODE COM LIMITAÇÕES. JÁ SE OPOMOS NA AUDIÊNCIA DE FEVEREIRO. - O PDUI DA RMC E O PLANO DIRETOR DE CAMPINAS, DEIXA MUITO CLARO QUE NÃO É ACONSELHAVEL PROMOVER CONURBAÇÃO, ESPECIAMENTO COM OS MUNÍCIPIOS DE PAULÍNIA, ITUPEVA, VALINHOS. PORÉM A LC 207 VAI PROMOVER ESTA CONURBAÇÃO, INCLUSIVO COM INDAIATUBA ATRAVÉS DE UMA ÁREA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAIS. COM UMA LEI (LC 207/18) PERMITIRÁ A URBANIZAÇÃO DESTA ÁREA. OS PLANEJADORES DARÃO CONTA DISTO? - A LC 207/18 DIZ QUE O USO PRIORITÁRIO NA ZONA DE EXPANSÃO URBANO - ZEU É RURAL. PORÉM NÃO EXISTE NADA SOBRE O RURAL DE CAMPINAS, NENHUM PLANO PARA AS ÁREAS RURAIS, NENHUMA DIRETRIZ, ZONEAMENTO, MESMO ISSO SENDO PREVISTO NO PLANO DIRETOR. NÃO É INCOERENTE QUE UMA LEI QUE COMEÇA DIZENDO QUE USO PRIORITÁRIO PARA A ZEU É RURAL, MAS APRESENTA UM ZONEAMENTO URBANO?"	SMPDU	AS INFORMAÇÕES DE CUNHO URBANÍSTICO SERÃO PUBLICADAS POSTERIORMENTE EM OUTRA EDIÇÃO DO DOM, MEDIANTE RESPOSTAS DAS PASTAS TÉCNICAS.
37	31/07/2023	ORAL	MANOEL ROSA BUENO	TIVEMOS NO ÚLTIMO SÁBADO, UM ATO PÚBLICO EM BARÃO GERALDO, COM A PALAVRA DE ORDEM PRINCIPAL FOI A REVOGAÇÃO DA LC 207/18. ACREDITAMOS ESTE LEI FOI APROVADA DE FORMA IRREGULAR, POIS NÃO OUVIU A POPULAÇÃO NA FASE DO EXECUTIVO. E É POR ISSO QUE ESTA LEI TEM TANTAS FALHAS E AGORA ESTÃO TENTANDO REMENDÁ-LÁ. PORÉM NÃO FOI RESPEITADO O ESTATUTO DAS CIDADES. VAMOS LEVAR ESTA QUESTÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO. CONSIDERAMOS QUE ESTA LEI REPRESENTA O MAIOR CRIME AMBIENTAL DA HISTÓRIA DE CAMPINAS, UMA ANIQUILAÇÃO TOTAL DAS ÁREAS RURAIS, SEGURANÇA HÍDRICA E ALIMENTAR, ACABANDO COM AS ÁREAS DE CONTROLE DA POLUIÇÃO, TEMPERATURA E ANIMAIS SILVESTRES. RESSALTA-SE QUE NAS DUAS REUNIÕES DA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR EM BARÃO GERALDO, TODAS AS CINCO MESAS APRESENTARAM AS MESMAS DEMANDAS, OU SEJA, PRINCIPALMENTE QUE NÃO QUERIAM A EXPANSÃO URBANA. PORÉM A LC 207/18 PERMITE A TRANSFORMAÇÃO DESTAS ÁREAS EM URBANAS, SE HOUVER O INTERESSE DO PROPRIETÁRIO, OU SEJA, FAVORÁVEL AOS GRANDES PROPRIETÁRIOS RURAIS PERMITINDO A ESPECULAÇÃO IMOBILIÁRIA.	SMPDU	AS INFORMAÇÕES DE CUNHO URBANÍSTICO SERÃO PUBLICADAS POSTERIORMENTE EM OUTRA EDIÇÃO DO DOM, MEDIANTE RESPOSTAS DAS PASTAS TÉCNICAS.
38	31/07/2023	ORAL	WAGNER ROMÃO	O SECRETÁRIO ESTÁ VEDANDO A PARTICIPAÇÃO POPULAR, POIS A SEPARAÇÃO DO QUE É AMBIENTAL E URBANÍSTICO NÃO EXISTE, CONSIDERANDO QUE O ART. 7º DA LC 207/18 TRATA DE RESTRIÇÕES DE CUNHO URBANÍSTICO E AMBIENTAL.	SVDS	A AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 31/07/23 TRATOU DOS PARÂMETROS AMBIENTAIS ESPECÍFICOS PROPOSTOS PARA LC 207/18. EM 14/02/23, HOUVE A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TRATAR DAS ALTERAÇÕES DE CUNHO URBANÍSTICO. OS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS NESTA AUDIÊNCIA NÃO RELACIONADOS AOS PARÂMETROS AMBIENTAIS TAMBÉM SERÃO RESPONDIDOS PELAS PASTAS RESPONSÁVEIS E PUBLICADO NO DOM.
39	31/07/2023	ORAL	ÉRICA	A PROPOSTA DE LEI FALA DE CORRIGIR A DECLIVIDADE DOS 30%. TEM QUE CORRIGIR A DECLIVIDADE OU ESTE MODELO DE PARCELAMENTO DO SOLO E URBANIZAÇÃO, POIS OS ELEMENTOS NATURAIS SÃO PRÉVIOS À URBANIZAÇÃO.	SVDS	AS RESTRIÇÕES DE URBANIZAÇÃO REFERENTE À DECLIVIDADE PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 6.766/79 SÃO RESPEITADAS EM QUALQUER PARCELAMENTO DO SOLO DE CAMPINAS, INCLUSIVE PARA A ZONA DE EXPANSÃO URBANA.
40	31/07/2023	ORAL	MARCELA MOREIRA	"- ESTAMOS ORGANIZANDO AÇÃO PARA ENTRAR NO MINISTÉRIO PÚBLICO CONTRA A LC 207/18, COM RELAÇÃO AO VÍCIO DE INICIATIVA DA FALTA DE PARTICPAÇÃO POPULAR. PORTANTO NÃO ADIANTA TENTAR MOSTRAR QUE A LEI FICARÁ BOA COM AS SUAS ALTERAÇÕES. SABEMOS QUE O PROBLEMA É ANTERIOR, OU SEJA, A FALTA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR. PORTANTO NÃO ADIANTA A PREFEITURA FALAR QUE VAI FAZER QUE VAI DEFINIR E IMPLANTAR DIRETRIZES, QUE VAI FICAR BOM, POIS ISSO NÃO ACONTECE. COMO EXEMPLO TEMOS A INSTALAÇÃO DO DATA CENTER DO SANTANDER QUE FIRMOU TAC COM INVESTIMOS DE 35 MILHÕES QUE ATÉ AGORA NÃO FORAM IMPLANTADOS. - O PLANO DIRETOR DE 2018 INVENTOU UM CONCEITO URBANÍSTICO (MZ DE DESENVOLVIMENTO ORDENADO) E LC 207/18 VEIO PARA DEFINIR OS AVANÇOS DA URBANIZAÇÃO E ESPECULAÇÃO IMOBILIÁRIAS NESTAS ÁREAS, AMPLIANDO INCLUSIVE O PERÍMETRO URBANA PARA TRÊS ÁREAS DE CAMPINAS. POR QUE ESTAS TRÊS ARÉAS ENGLOBANDO INCLUSIVE A SANTA PAULA, NÃO FAZEM PARTE DA APLICAÇÃO DOS PARÂMETROS AMBIENTAIS PROPOSTOS NESTA AUDIÊNCIA? - CONSIDERANDO QUE A LC 207 FOI APROVADA EM 2018, DE LÁ PRA CÁ, JÁ DEVERÍAMOS TER APROVADO/IMPLEMENTADO POLÍTICAS RURAIS PARA ESTAS ÁREAS. O QUE EFETIVAMENTE FOI FEITO NESTAS ÁREAS DE SUSTENTÁVEL (DE 2019 À 2023)? O QUE JÁ FOI ARRECADADO PELA PREFEITURA CONSIDERANDO QUE ESTA ÁREAS JÁ FORAM ENTREGUES PARA A URBANIZAÇÃO? - QUANTO A PRESERVAÇÃO DAS RESERVAS LEGAIS QUE NÃO FORAM AVERBADAS NA MATRÍCULA, COMO SERÁ A PRESERVAÇÃO DOS 20% PREVISTOS PARA ESTAS ÁREAS? POR ÚLTIMO NÃO QUEREMOS JARDINS FILTRANTES, E AS ÁREAS NÃO EDIFICANTES DE LINHAS DE ALTA TENSÃO, ETC COMO FICARÁ. "	"SVDS SMPDU"	"ESCLARECIMENTOS. QUANTO ÀS QUESTÕES AMBIENTAIS, INFORMAMOS QUE A AVERBAÇÃO DAS RESERVAS LEGAIS DAS PROPRIEDADES RURAIS NA MATRÍCULA NÃO É OBRIGATÓRIO. ATUALMENTE AS RESERVAS LEGAIS ESTÃO SENDO IMPLANTADAS ATRAVÉS DA APROVAÇÃO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR, REALIZADO PELA SECRETARIA ESTADUA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SAA-SP. SALIENTAMOS AINDA, QUE CASO EXISTA NA PROPRIEDADE RURAL, RESERVA LEGAL APROVADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE OU AVERBADA NA MATRÍCULA DO IMÓVEL E ESTA PROPRIEDADE SEJA URBANIZADA (ALTERAÇÃO DO USO RURAL PARA URBANO), NO MOMENTO DO PARCELAMENTO DO SOLO, ÁREA DE RESERVA LEGAL SERÁ CONVERTIDA PARA ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO. LEMBRANDO QUE AS ÁREAS VERDES DO LOTEAMENTO, INTEGRAM AS ÁREAS PERMEÁVEIS DO LOTEAMENTO, CUJA PROSTA MÍNIMA PARA A ZONA DE EXPANSÃO URBANA SERÁ DE 30%. QUANTO AS ÁREAS NÃO EDIFICANTES, CARACTERIZADAS COMO EQUIPAMENTO PÚBLICO URBANO - EPU, SE PERMEÁVEL, PODERÃO SER UTILIZADAS PARA COMPLEMENTAÇÃO DAS TAXAS DE PERMEABILIDADE PARA O LOTEAMENTO, CONFORME § 1º DO ART. 12A DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE ALTERA A LC 207/18, DISPONÍVEL NO PORTAL DA PREFEITURA DE CAMPINAS. QUANTO AOS JARDINS FILTRANTES E DEMAIS SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA (SBNS), AS MESMAS TAMBÉM PODERÃO SER UTILIZADAS PARA FINS DE COMPLEMENTAÇÃO DA PERMEABILIDADE EXIGIDA PARA O PARCELAMENTO DO SOLO, DESDE QUE, ATENTA OS DISPOSITOVOS DO § 2º DO ART. 12A DO REFERIDO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR. AS INFORMAÇÕES DE CUNHO URBANÍSTICO SERÃO PUBLICADAS POSTERIORMENTE EM OUTRA EDIÇÃO DO DOM."
41	31/07/2023	ORAL	ANGELA PODOLSKI	"- ME ESTRANHA A SVDS FAZER AUDIÊNCIA SEM A SEPLURB E SEM REPRESENTANTES DESTA SECRETARIA, CONSIDERANDO QUE ESTAMOS TRATANDO DA EXPANSÃO URBANA DE CAMPINAS. - O LOTEAMENTO VILLE SAINT ANNE TEVE EXPANSÃO URBANA EM ÁREA RURAL E FOI APROVADO EM ÁREA COM ZONEAMENTO DE CONSERVAÇÃO DE MANANCIAL. AGORA ESTE LOTEAMENTO PEDE O FECHAMENTO COM MUROS É ÁREA DE CONSERVAÇÃO HÍDRICA. A SVDS EMITE PARECER DESFAVORÁVEL. APÓS ATRAVÉS DE DESPACHO APROVA DO FECHAMENTO. PERGUNTO PORTANTO A SMJ SE ISSO É LEGAL, OU SEJA, MUDAR O ZONEAMENTO DA APA CAMPINAS POR DESPACHO, PREJUDICANDO A CIDADE INTEIRA PARA BENEFICIAR UM ÚNICO EMPREENDEDOR?"	SMJ	O QUESTIONAMENTO REALIZADO NÃO É ASSUNTO OBJETO DE DISCUSSÃO DA AUDIÊNICIA PÚBLICA.

42	31/07/2023	ORAL	CARINA CURY	"- FICO TRISTE DE DISCUTIR AQUI PARÂMETROS, ENQUANTO EXITEM DIVERSAS ÁREAS E PROPRIEDADES RURAIS SENDO INVADIDAS SEM REGRA E LEI. FAÇO PARTE DE DIVERSOS CONSELHOS E VIVO ESTA CIDADE E QUERO UM FUTURO MELHOR COM OCUPAÇÕES REGULARES E PARAMÊTROS LEGAIS PARA SEREM SEGUIDOS. PARTICIPEI, INCLUSIVE COM MINHA FILHA DE 3 ANOS, DE DIVERSAS OFICINAS (20) E INFINDÁVEIS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS. E VI FILAS DE PROPRIETÁRIOS RURAIS GRITANDO E PEDINDO AJUDA PORQUE NÃO AGUENTAM MAIS VIVER DA ÁREA RURAL EM UMA METRÓPOLE. ESTAMOS FALANDO DE ÁERAS RURAIS AO LADO DO PERÍMETRO URBANO. - NESTE CASO O QUE É MELHOR, DEIXAR QUE ESTAS ÁREAS SEJAM OCUPADAS COMO HOJE, OU QUE TENHAM REGRAS CLARAS COMO PERMEABILIDADE DO SOLO, MENOS ASSOREAMENTO DOS RIOS E PROTEÇÃO DAS APPS? - O CMDU DEU PARECER FAVORÁVEL EM 2018 PARA A INSTITUIÇÃO DA LC 207/18 E AGORA TAMBÉM EM 2023 PARA SUAS ALTERAÇÕES URBANÍSTICA NO EXECUTIVO (FEV/23) E VAI SE PRONUNCIAR NOVAMENTE NESTA ALTERAÇÃO PROPOSTA NESTA AUDIÊNCIA. E O CMDU FAZ PARTE SIM DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA."	SVDS	COMENTÁRIO. AGRADECEMOS AS CONTRIBUIÇÕES. POR NÃO SE TRATAR DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE REDAÇAO DE DISPOSITIVO DO PROJETO DE LEI, FICA REGISTRADO NA LEITURA COMUNITÁRIA.
43	31/07/2023	ORAL	SANDRO PEREIRA	"- CAMPINAS POSSUI 800KM² E TINHA EM 2017: 400KM² DE PERÍMETRO URBANO OU SEJA 50% DA SUA ÁREA. EM 2018 COM A LC 207/18 SEM PARTICIPAÇÃO POPULAR NO EXECUTIVO, A ÁREA DO PERÍMETRO URBANO PASSOU PARA 72% (AUMETO DE 170KM²). CAMPINAS TEM ATUALMENTE 34% DE ÁREA URBANA CONSOLIDADA, OU SEJA, MENOS QUE O 50% DO PERÍMETRO URBANO DE 2017 E MUITO MENOS QUE 72% APÓS A LC 207/18. HOJE TEMOS 54% DE AGROPECUÁRIA, 10% DE FRAGMENTO FLORESTAL. QUE PROTEÇÃO DE FRAGMENTO É ESSA? TEMOS RESTÍCIOS MINIMOS DE VEGETAÇÃO. TEMOS 6% DE ÁGUA COM QUALIDADE RUIM. QUEREMOS EXPANDIR 22% DO PERÍMETRO SEM RESOLVER NENHUM PROBLEMA AMBIENTAL DA CIDADE. TÍNHAMOS EM 2017 NAS ÁREAS URBANAS, A SOBRA DE 150KM² PARA SEREM OCUPADOS, 33,5KM² DE VAZIOS URBANOS SEM PLANO DE OCUPAÇÃO, COM QUASE 20KM² DE LOTES VAGOS, COM CAPACIDADE DE CRESCIMENTO POPULACIONAL DE 340 MIL PESSOAS ANTES DA EXPANSÃO. TÍNHAMOS UMA POPULAÇÃO EM CAMPINAS NO ANO DE 2015 DE 1 MILHÃO E135 MIL E EM 2022: 1 MILHÃO 138 MIL. CAMPINAS NÃO VAI PASSAR DE 200 MILHÕES DE HABITANTES NOS PRÓXIMOS 300 ANOS. NÃO PRECISAMOS DE ÁREA MAIOR (EXPANSÃO URBANA). POR QUE EXPANDIR SE NÃO PRECISAMOS? - PRECISAMOS TER UMA ZONA RURAL PARA PROTEGER A CIDADE E TER SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS. NESTA PROPOSTA NÃO TEM ZONEAMENTO RURAL QUE É IMPRESCINDÍVEL PARA QUALIDADE AMBIETNAL."	SMPDU	AS INFORMAÇÕES DE CUNHO URBANÍSTICO SERÃO PUBLICADAS POSTERIORMENTE EM OUTRA EDIÇÃO DO DOM, MEDIANTE RESPOSTAS DAS PASTAS TÉCNICAS.
44	31/07/2023	ORAL	CLIMÉRIO	ESSA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LC 207/18 DESAGRADA OS DOIS LADOS (ESQUERDA E DIREITA). ESTA LEI PELO QUE PARECE FOI ENCOMENDADO PARA OS GRANDES EMPRESÁRIOS ATRAVÉS DA INCIATIVA DA COSTRUÇÃO CIVIL DE CAMPINAS. AS PROPOSTAS APRESENTADAS SÃO UMA DESCULPA PARA REGULAMENTAR A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ALTOS E VERTICALIZAR A CIDADE DE CAMPINAS. SE A PREFEITURA ESTIVESSE DE FATO PREOCUPADA EM PROTEGER O MEIO AMBIENTE, ELA REVOGARIA A LC 207/18. A PERMEABILIDADE PROPOSTA PARA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DEVERI SER DE 70% E NÃO 30%. PRA QUE CAMPINAS QUER MAIS ÁREA URBANA? PARA QUE CONSTRUIR CASAS DE 15M² OU APARTAMENTOS DE 20M²?	SMPDU	AS INFORMAÇÕES DE CUNHO URBANÍSTICO SERÃO PUBLICADAS POSTERIORMENTE EM OUTRA EDIÇÃO DO DOM, MEDIANTE RESPOSTAS DAS PASTAS TÉCNICAS.
45	31/07/2023	ORAL	ARI FERNANDES	"GOSTARIA DE PARABENIZAR A PREFEITURA E A SVDS PELO RITO E PROCESSO DE AUDIÊNCIA PARA DISCUTIR A ALTERAÇÃO DA LC 207/18, CONSIDERANDO QUE PARTICIPAMOS DE OUTRAS OFICINAS E AUDIÊNCIAS QUE NÃO SEGUIU ESTE RITO. TEMOS UMA MALHA URBANA ABSOLUTAMENTE DISPERSA, ESPALHADA E CARA. ESTES PROBLEMAS SÃO ANTIGOS, ENTÃO PERGUNTAMOS POR QUE NÃO ELABORAR UM PLANO PARA ORDENAR ESTAS DIVERSAS REGIÕES? E DE REPENTE VEM UMA LEI (LC 207/18) QUE DIZ QUE VAMOS FAZER ISSO NA ÁREA RURAL. QUE BOM AGORA VAMOS ORDENAR, MAIS A ONDE? LÁ NO RURAL QUE NÃO TEM CIDADE. ESSA É A TRÁGICA HISTÍRIA DA MZ DESENVOLVIMENTO ORDENADO. VAMOS ORDENAR ANTES DE OCUPAR. E COM TODO O MÉRITO DA PROPOSTA APRESENTADA AQUI, PROPÕE-SE UMA COISA NUNCA VISTA, INVÉS DE TRAZER AS QUESTÕES AMBIENTAIS E DO VERDE PARA DENTRO DA CIDADE, ESTA LEI FAZ O CONTRÁRIO. COMO PROTEGER OS FRAGMENTOS CRIANDO ENVOLTÓRIAS PARA OCUPAÇÕES COMPATÍVEIS. NÃO EXISTE EXPERIÊNCIA QUE CONSIGA CONSILIAR A PROTEÇÃO DOS FRAGMENTOS COM A URBANIZAÇÃO NA FORMA DA PROPOSTA APRESENTADA. CONSIDERANDO QUE A PREFEITURA NÃO CONSEGUE FISCALIZAR UM MURO NO SAINTE ANNE, COMO VAI DAR CONTA DE FISCALIZAR ESTAS ENVOLTÓRIAS QUE TERÃO QUE SER TRABALHADAS PELA INCIATIVA PRIVADA. POR ONDE PASSARÁ AS OBRAS DE INFRAESTURAS DOS LOTEAMENTOS? A LEI PARECE IRREAL E PRECISAMOS DERRUBAR A LC 207/18. TÁ NA HORA DE FAZERMOS PLANEJAMENTO RURAL, MONTAR EQUIPES E DISCUTIR O RURAL, AGRICULTURA FAMILIAR E NÃO MANTER OS FRAGMENTOS QUE SOBRARAM CERCADOS COM PRÉDIO."	"SMPDU SMDETI"	AS INFORMAÇÕES DE CUNHO URBANÍSTICO E DESENVOLVIMENTO RURAL SERÃO PUBLICADAS POSTERIORMENTE EM OUTRA EDIÇÃO DO DOM, MEDIANTE RESPOSTAS DAS PASTAS TÉCNICAS.
46	31/07/2023	ORAL	GILBERTO MACHEL	PORQUE A GENTE NÃO RURALIZA AS ÁREAS URBANAS EM VEZ DE SÓ URBANIZAR AS ÁREAS RURAIS? JULHO DE 2023 FOI MÊS MAIS QUENTE DA HISTÓRIA. EXISTEM PONTOS BONS E MUITOS PONTOS QUE POSSAM SER QUESTIONADOS. NÃO EXISTEM MAIS ESPAÇO PARA IMPERMEABILIZAR 1M². ESTAMOS NUMA LÓGICA INVERTIDA. POR QUE VAMOS AMPLIAR O PERÍMETRO URBANO PARA AGORA AMPLIAR A PROTEÇÃO AMBIENTAL? ESTAMOS FALANDO DE UMA LEI QUE PERMITIRÁ A IMPERMEABILIZAÇÃO DE 70 OU 60% DO SOLO. PRECISAMOS DE LEI QUE IMPESSAM A IMPERMEABILLIZAÇÃO. COMO TEREMOS MELHORIA AMBIENTAL COM ISSO? NÃO EXISTE INFRAESTRURA CINZA QUE DIMINUA NOSSA PEGADA DE CARBONO. NÃO PRECISAMOS IMITAR A NATUREZA (SBN), SE VAMOS FAZER MAL FEITO. A NATUREZA SEMPRE FARÁ MELHOR QUE HOMEM.	SVDS	INFORMAMOS QUE A DISCUSSÃO DA AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO E DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA FORAM DISCUTIDAS NO ÂMBITO DO PLANO DIRETOR (LC 189/18). NÃO OBSTANTE, E CONSIDERANDO A PREOCUPAÇÃO TRAZIDA, INFORMAMOS TAMBÉM, QUE TEMOS LEGISLAÇÃO EM CAMPINAS PARA RESTRINGIR A IMPERMEABILIZAÇÃO DAS ÁREAS RURAIS, COMO POR EXEMPLO O ART. 7° DA LC 295/20 (DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO NAS ÁREAS RURAIS E URBANAS DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS.), QUE RESTRINGE A IMPERMEABILIZAÇÃO DO SOLO À NO MÁXIMO 5% NAS ÁREAS RURAIS DA APA DE CAMPINAS.
47	31/07/2023	ORAL	TEREZA PENTEADO	"- SUGERIMOS QUE ESTE TIPO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SEJA MULTIDISCIPLINAR. NÃO ADIANTA DISCUTIRMOS O TODO E A RESPOSTA SER QUE ESTE ASSUNTO NÃO É DESTA AUDIÊNCIA. A LEI É UMA SÓ NÉ. - O QUE É SOBREZONEAMENTO? QUE A PROMOTORIA SEMPRE CITAVA QUE É ALGO QUE SÓ EXISTE E CAMPINAS. - ONDE ESTÃO OS MAPAS COM OS ESTUDOS DE CADA REGIÃO DA EXPANSÃO URBANA MOSTRADA NA APRESENTAÇÃO E COMO PODEMOS TER ACESSO A TODAS ESTAS INFORMAÇÕES? - SOBRE AS ÁREAS RUAIS DE MANACIAIS DO RIO ATIBAIA EM CAMPINAS, INCIDENTES NO LOTEAMENTO VILLE SAINTE ANNE E CONSIDERADAS URBANA PELA PREFEITURA, COM LOTES DE 1.000 M², CONTINUAM SENDO RURAIS, OU SEJA, ELAS NÃO ENTRARAM PARA O PERÍMETRO URBANO ATÉ HOJE, ISSO PODE SER CONSULTADO NOS MAPA DE ZONEAMENTO DE CAMPINAS. NÃO EXISTE LEI ESPECÍFICA SOBRE A ALTERAÇÃO EM QUESTÃO. TEMOS A MANIFESTAÇÃO DA PREFEITURA QUE ESTA ÁREA É RURAL ATÉ HOJE. ASSIM RESSALTO COMO É DIFÍCIL TRABALHAR COM A PREFEITURA."	"SVDS SMPDU"	OS MAPAS E ESTUDOS APRESENTADOS NA AUDIÊNCIA EM QUESTÃO, REFERENTES AOS PARÂMETROS AMBIENTAIS ESPECÍFICOS PARA A MACROZONA DE DESENVOLVIMENTO ORDENADO, ESTÃO DIPONÍVEL NA PÁGINA DA SVDS: HTTPS://PORTAL.CAMPINAS.SP.GOV.BR/SECRETARIA/VERDE-MEIO-AMBIENTE-E-DESENVOLVIMENTO-SUSTENTAVEL/PAGINA/AUDIENCIAS-PUBLICAS AS INFORMAÇÕES DE CUNHO URBANÍSTICO SERÃO PUBLICADAS POSTERIORMENTE EM OUTRA EDIÇÃO DO DOM, MEDIANTE RESPOSTAS DAS PASTAS TÉCNICAS.
48	31/07/2023	ORAL	MARIANA CONTI	"- REGISTRO QUE O PROCESSO JULGADO IMPROCEDENTE DO MP, REFERENTE A LC 207/18, TRATA-SE DA PARTICIPAÇÃO POPULAR NO LEGISLATIVO. PORÉM, A FALTA DE PARTIPAÇÃO POPULAR QUESTIONADA NESTA AUDIÊNCIA, É REFERENTE À FASE DE ELABORAÇÃO DA LEI NO ÂMBITO DO EXECUTIVO. OUTRO REGISTRO É NOSSA DIVERGÊNCIA METODOLÓGICA COM O SECRETÁRIO, POIS ESTAMOS DISCUTINDO UM MEMSO PLANO (CL 207/18) DE UMA MESMA CIDADE E PREFEITURA. PORTANTO ESSA DISCUÇÃO DE SEPARAR O AMBIENTAL DO URBANÍSTICO DEMONSTRA UMA FRAGILIDADE DO GOVERNO EM SE ARTICULAR. QUEREMOS DISCUTIR A LC 207/18 NA SUA TOTALIDADE E NÃO APENAS AS QUESTÕES AMBIENTAIS. - LEMBRAMOS TAMBÉM QUE O CONTRATO COM A FUPAM NA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR, APONTOU QUE CAMPINAS NÃO PRECISA EXPANDIR SEU PERÍMETRO. - POR QUE NÃO SE DISCUTE O DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL DE CAMPINAS? - POR QUE O RURAL É TRATADO COM RESERVA DE MERCADO PARA PROJETOS IMOBILIÁRIOS. - ENTENDEMOS QUE UM CANTEIRO NÃO É GANHO AMBIENTAL."	SMPDU SMDETI	AS INFORMAÇÕES DE CUNHO URBANÍSTICO E DESENVOLVIMENTO RURAL SERÃO PUBLICADAS POSTERIORMENTE EM OUTRA EDIÇÃO DO DOM, MEDIANTE RESPOSTAS DAS PASTAS TÉCNICAS.
49	31/07/2023	FELIPETAS	SANDRO PEREIRA	PORQUE VOCÊS INSISTEM EM MANTER UMA LEI QUE DESREPEITA TODAS ORIENTAÇÕES DOS ESTUDOS TÉCNICOS DO PLANO DIRETOR QUE RECOMENDAVA MANTER O PERÍMETRO URBANO QUE FOI DEFINIDO EM 2012? O LIMITE DE 2012 TEM, HOJE, CAPACIDADE DE ACOLHER 300 MIL PESSOAS, ISSO, SOMENTE NAS GRANDES ÁREAS E LOTES VAZIOS. ENTÃO, PORQUE VOCES DEIXAVAM DE REVOGAR O ARTIGO QUE EXPANDE O LIMITE DA AREA URBANA DA CIDADE DE 50% (METADE) DA CIDADE DE 70% PARA SUA ÁREA: O ARTIGO 1º DA LC 207? ISSO SIM PROTEGERÁ NOSSO MEIO AMBIENTE. 2- O CÓDIGO FEDERAL DA VEGETAÇÃO NATURAL, EXIGE PELO MENOS 20% DE ÁREAS VERDES NATIVAS. 15% É MENOS DO QUE A LEI FEDERAL EXIGE. PORQUE NÃO COLOCAR O QUE MANDA A LEI FEDERAL?	"SMPDU SVDS"	"O ART. 12 DA LEI FEDERAL N° 12.651/12, TRATA DA EXIGÊNCIA DE RESERVA LEGAL (ÁREA COM COBERTURA VEGETAL) PARA AS PROPRIEDADES RURAIS. EM CAMPINAS, ESTA EXIGÊNCIA EQUIVALE À 20% DA ÁREA DO IMÓVEL RURAL. NO CASO DE ALTERAÇÃO DE USO RURAL PARA USO URBANO, A REFERIDA RESERVA LEGAL APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, SERÁ CONVERTIDA PARA ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO. CONFORME APRESENTADO EM AUDIÊNCIA, ATUALMENTE AS LEGISLAÇÕES ESTADUAIS (RESOLUÇÃO SIMA 80/20) E MUNICIPAL (LC 208/18) EXIGEM NO MÍNIMO 20% DE ÁREAS PERMEÁVEIS NO MOMENTO DO PARCELALMENTO DO SOLO URBANO E NO MÍNIMO 10% DE ÁREAS VERDES PARA O LOTEAMENTO EM QUESTÃO. PORTANTO A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA 207/18, ALÉM DE AMPLIAR AS ÁREAS PERMEÁVEIS, GARANTE TAMBÉM O AUMENTO DAS ÁREAS VERDES. AS INFORMAÇÕES DE CUNHO URBANÍSTICO SERÃO PUBLICADAS POSTERIORMENTE EM OUTRA EDIÇÃO DO DOM, MEDIANTE RESPOSTAS DAS PASTAS TÉCNICAS. AS INFORMAÇÕES DE CUNHO URBANÍSTICO E DESENVOLVIMENTO RURAL SERÃO PUBLICADAS POSTERIORMENTE EM OUTRA EDIÇÃO DO DOM, MEDIANTE RESPOSTAS DAS PASTAS TÉCNICAS."
50	31/07/2023	FELIPETAS	PLÍNIO ESCHER	GOSTARIA DE SABER SE É SOMENTE UMA ALTERÇÃO DA LEI 207. EM NENHUM MOMENTO, OS OBJETIVOS SÃO DESTACADOS PONTOS DE INVIABILIDADE DA LEI CONSEQUENTEMENTE A REVOGAÇÃO DESTA LEI. LEMBRAMOS QUE ESSA LEI FOI APROVADA PARA IMPLANTAR O PLANO DIRETOR DE CAMPINAS 2018.	SVDS	ESCLARECIMENTO. A AUDIÊNCIA PÚBLICA TRATOU DA ALTERAÇÃO DO CAPÍTULO IV, SEÇÃO V DA LEI COMPLEMENTAR 207/18, VISANDO A INCLUSÃO DE PARÂMETROS AMBIENTAIS ESPECÍFICOS PARA A ZONA DE EXPANSÃO URBANA.
51	31/07/2023	FELIPETAS	RENATA FRANCO	GOSTARIA DE PARABENIZAR A SVDS PELAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO, QUE BUSCAM TRAZER MAIS CLAREZA PARA QUESTÕES AMBIENTAIS, PROPORCIONANDO MAIOR LEGALIDADE AO PROCESSO	SVDS	COMENTÁRIO. AGRADECEMOS AS CONTRIBUIÇÕES. POR NÃO SE TRATAR DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE REDAÇAO DE DISPOSITIVO DO PROJETO DE LEI, FICA REGISTRADO NA LEITURA COMUNITÁRIA.

52	31/07/2023	FELIPETAS	MARCIA MULLER	QUERO SABER COMO SERA A MOBILIDADE DO TRÂNSITO JA CAÓTICO DO DISTRITO SE O DISTRITO JA TEM TANTOS OUTROS PROBLEMAS NÃO RESOLVIDOS COMO TRAZER NOVOS PROBLEMAS, COMO FALTA DE CRECHE, PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, CALÇADAS TERRIVEIS, FALTA DE REPOSIÇÃO DAS ÁRVORES EXTIRPADAS, FALTA DE ESCOLAS, DE ESGOTO EM TODO O DISTRITO,ETC,ETC,ETC,ETC...	SMPDU	AS INFORMAÇÕES DE CUNHO URBANÍSTICO SERÃO PUBLICADAS POSTERIORMENTE EM OUTRA EDIÇÃO DO DOM, MEDIANTE RESPOSTAS DAS PASTAS TÉCNICAS.
53	31/07/2023	FELIPETAS	ZULEICA NUNES	QUAIS PROJETOS ESTÃO EM ANÁLISE PARA RECOMPOR AS MATAS CILIARES DOS RIBEIRÕES DE BARÃO GERALDO E TAMBÉM PARA DESPOLUIÇÃO JA QUE ESTÃO NO NÍVEL MÁXIMO DE POLUIÇÃO QUE É 04, ANTES DE TODO ESSE APARATO DE GRANDE AUMENTO DA POPULAÇÃO, QUE MAIOR DO QUE O AUMENTO DE TODA A CIDADE QUE CRESCEU 53.000 HABITANTES EM 13 ANOS?	SVDS	A DESPOLUIÇÃO DO RIBEIRÃO ANHUMAS (CLASSE 4), ENVOLVE UM PROCESSO CONTÍNUO DE AÇÕES E PLANEJAMENTO INTEGRADO (URBANO/AMBIENTAL) ENVOLVENDO O ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, A ADEQUAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO, FISCALIZAÇÃO, ETC. EXISTEM DIVERSOS PROGRAMAS SENDO IMPLANTADOS NESTA REGIÃO, COMO OS CORREDORES ECOLÓGICOS, ALÉM DAS RESTAURAÇÕES FLORESTAIS PROVENIENTES DA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS EM BARÃO GERALDO OU DEMAIS TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL DESTINADOS PARA A REGIÃO EM QUESTÃO.
54	31/07/2023	FELIPETAS	ALEXANDRE FREIRE	É VERDADE QUE A APROVAÇÃO DA LC 207 NÃO SEGUIU OS DETERMINADOS LEGAIS DO TRANSPARÊNCIA E ESTÍMULO A PARTICIPAÇÃO POPULAR DURANTE SUA DISCUSÃO ?	SMJ	A APROVAÇÃO DA LC 207 FOI OBJETO DA AÇÃO DIRETA DE INSCONSTITUCIONALIDADE, PROCESSO N.º 2021818-08.2022.8.26.0000, A QUAL FOI JULGADA IMPROCEDENTE, COM DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO, CONFERINDO CONSTITUCIONALIDADE DA REFERIDA LEI.
55	31/07/2023	FELIPETAS	SILVIA FANTINATTO	A LEI 207/18 É VALIDA. TROUXE PARTICIPAÇÃO POPULAR. A EXPANSÃO URBANA É A MANEIRA ADEQUADA P/ O DESENVOLVIMENTO ORDENADO, EVITANDO O CAOS DAS INVASÕES E FAVELAS. QUEM MANTEVE E MANTÉM AS AREAS VERDES SÃO OS PROPIETARIOS, ELES SERÃO MUITO PREJUDICADOS SE A EXPANSÃO URBANA NAO FOR APROVADA.	SVDS	COMENTÁRIO. AGRADECEMOS AS CONTRIBUIÇÕES. POR NÃO SE TRATAR DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE REDAÇAO DE DISPOSITIVO DO PROJETO DE LEI, FICA REGISTRADO NA LEITURA COMUNITÁRIA.
56	31/07/2023	FELIPETAS	ANNA CASAGRANDE	POR QUE NÃO HOUVE DISCUSSÃO DA 207 COM A POPULAÇÃO?	SMJ	A APROVAÇÃO DA LC 207 FOI OBJETO DA AÇÃO DIRETA DE INSCONSTITUCIONALIDADE, PROCESSO N.º 2021818-08.2022.8.26.0000, A QUAL FOI JULGADA IMPROCEDENTE, COM DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO, CONFERINDO CONSTITUCIONALIDADE DA REFERIDA LEI.
57	31/07/2023	FELIPETAS	SANDRO PEREIRA	A LC 207 DIZ QUE O USO DA ZONA DE EXPANSÃO É PRIORITARIAMENTE RURAL.O QUE VOCÊS MOSTRARAM É TUDO URBANO. CADÊ O PRIORITARIAMENTE RURAL ?	"SMPDU SMDETI"	AS INFORMAÇÕES DE CUNHO URBANÍSTICO E DESENVOLVIMENTO RURAL SERÃO PUBLICADAS POSTERIORMENTE EM OUTRA EDIÇÃO DO DOM, MEDIANTE RESPOSTAS DAS PASTAS TÉCNICAS.
58	31/07/2023	FELIPETAS	MARTA TEZATO	O PLANO DIRETOR DE 2018 PREVIA O PLANO VERDE QUE, POR SUA VEZ PREVIA ÁREAS POSSIVEIS P/ CORREDORES ECOLÓGICOS. TODA SEMANA MORRE UM ANIMAL ATROPELADO NAS ÁREAS AGORA "URBANAS/ ZONA DE EXTENSÕES URBANA". ESTA SEMANA NA RHODIA MORREU UM JAGUARUNDI - ANIMAL EM EXTINÇÃO. É COMUM. O QUE TEM SIDO FEITO? COMO EXPANDIR SE HOJE JÁ EXISTE UM EXTERMINIO DO NOSSO BIOMA? - HÁ MUITOS CONDOMINIOS PRÓXIMOS OU DENTRO DE APAS QUE CERCAM OS RIOS E CÓRREGOS. POR QUE NADA TEM SIDO FEITO ANTES DA EXPANSÃO A 207 TRAZ ? - PORQUE OBRAS DA PREFEITURA SOTERRAM NASCENTES?	SVDS	A SVDS VÊM AMPLIANDO OS ESFORÇOS PARA A CONSOLIDAÇÃO DOS CORREDORES ECOLÓGICOS E IMPLANTAÇÃO DE PASSAGENS DE FAUNA (AÉREAS E SUBTERRÂNEAS), VISANDO AMBIENTES SEGUROS PARA DESLOCAMENTO DOS ANIMAIS E MITIGAÇÃO DOS ATROPELAMENTOS. QUANTO AO SOTERRAMENTO EM NASCENTES, INFORMAMOS QUE INTERVENÇÕES EM NASCENTES, CURSOS D'ÁGUAS E SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, SEM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, É CRIME. NESTES CASOS, ORIENTAMOS QUE OS MUNÍCIPES DENUNCIE ATRAVÉS DO 156.
59	31/07/2023	FELIPETAS	ELEONORE ZULNARA	O QUE SERÁ FEITO COM A VIDA SILVESTRE QUE CIRCULA E VIVE EM BARÃO GERALDO ? E AS ÁREAS VERDES QUE RECARREGAM O LENÇOL FREÁTICO E PROTEGEM A GENTE DAS INUNDAÇÕES?	SVDS	AS ALTERAÇÕES DO CAPÍTULO IV, SEÇÃO V DA LEI COMPLEMENTAR 207/18, OBJETIVAM A INCLUSÃO DE PARÂMETROS AMBIENTAIS ESPECÍFICOS MAIS RESTRITIVOS PARA A ZONA DE EXPANSÃO URBANA, VISANDO PORTANTO AUMENTAR AS ÁREAS PERMEÁVEIS E ÁREAS VERDES DESTAS REGIÕES, ALÉM DE GARANTIR A CONECTIVIDADE DOS FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO.
60	31/07/2023	FELIPETAS	FERNANDO CHIARADIA	A SOLUÇÃO PARA OS PROBLEMAS ATUAIS DE BARÃO, COMO TRANSITO CONGESTIONADO, INFRA-ESTRUTURA SAÚDE INSUFICIENTE, RIO ANHUNAS DEGRADADO, SERIA AUMENTAR AINDA MAIS A MALHA URBANA DE BARÃO? COMO EXPLICAR QUE ISTO NÃO SEJA PARA ESPECULAÇÃO IMOBILIARIA? 2- QUAL ESTUDO SE BASEIA ESTE PROJETO NUM CONTEXTO DE POPULAÇÃO SE ESTABILIZANDO A CRISE CLIMÁTICA EXIGINDO MAIS ÁREAS VERDES PRESERVADAS COMO RESISTENCIA AS CATÁSTROFES ?	SVDS	OS PARÂMETROS AMBIENTAIS ESPECÍFICOS PROPOSTOS PARA A ZONA DE EXPANSÃO URBANA, ALTERANDO PORTANTO A LC 207/18, FORAM EMBASADOS EM DIVERSOS ESTUDOS, PLANOS E POLÍTICAS PÚBLICAS ESTADUAIS (ZEE-SP), REGIONAIS (PDUI-RMC) E LOCAIS, COMO OS PLANOS AMBIENTAIS MUNICIPAIS (PMV E PMRH), O PLANO DIRETOR VIGENTE, A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DENTRE OUTROS CONFORME APRESENTADO EM AUDIÊNCIA.
61	31/07/2023	FELIPETAS	ARMANDO BARBIERI	FOI EXECUTADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL SOCIAL, VIÁRIO (MOBILIDADE URBANA) PRÉVIO AO PROJETO DA LEI? (ENTENDENDO QUE ESTUDO POSTERIOR É APENAS RELATÓRIO DE DANOS!)	SMPDU	AS INFORMAÇÕES DE CUNHO URBANÍSTICO SERÃO PUBLICADAS POSTERIORMENTE EM OUTRA EDIÇÃO DO DOM, MEDIANTE RESPOSTAS DAS PASTAS TÉCNICAS.
62	31/07/2023	FELIPETAS	ALEXANDRE FREIRE	NO PRAZO DE POUCOS ANOS, A POPULAÇÃO DE CAMPINAS IRÁ PARAR DE CRESCER E ORÁ COMEÇAR A DIMINUIR. COMO O PLANEJAMENTO DEMOGRATICO ESTÁ SENDO CONSIDERADO NESSA CONJUNTO ? NÃO DEVERIAMOS INTERROMPER A EXPANSÃO URBANA ?	SMPDU	AS INFORMAÇÕES DE CUNHO URBANÍSTICO SERÃO PUBLICADAS POSTERIORMENTE EM OUTRA EDIÇÃO DO DOM, MEDIANTE RESPOSTAS DAS PASTAS TÉCNICAS.
63	31/07/2023	FELIPETAS	FÁBIO	NA MARGEM DA RODOVIA MAGALHÃES TEIXEIRA, VAI SER CONSIDERADO O MESMO ZONEAMENTO NA ÁREA EXTERNA AO ANEL VIÁRIO, COMO NA PEQUENA ÁREA INTERNA DO REFERIDO ANEL VIARIO (REGIÃO DAS CHACARAS AVEIROS)?	SMPDU	AS INFORMAÇÕES DE CUNHO URBANÍSTICO SERÃO PUBLICADAS POSTERIORMENTE EM OUTRA EDIÇÃO DO DOM, MEDIANTE RESPOSTAS DAS PASTAS TÉCNICAS.
64	31/07/2023	FELIPETAS	ROLAND SCIALOM	O BAIRRO DE BARÃO GERALDO APRESENTA PROBLEMAS SÉRIOS QUE PRECISAM SER SOLUCIONADOS ANTES DE PLANEJAR EXPANDI-LO.	SVDS	COMENTÁRIO. AGRADECEMOS AS CONTRIBUIÇÕES. POR NÃO SE TRATAR DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE REDAÇAO DE DISPOSITIVO DO PROJETO DE LEI, FICA REGISTRADO NA LEITURA COMUNITÁRIA.
65	31/07/2023	FELIPETAS	MARCOS DE OLIVEIRA	TEM ÉREAS NÃO RELACIONADAS NO MAPA. MUITAS ÁREAS RURAIS DO CAMPO GRANDE SENDO IMPERMEABILIZADAS COM LOTEAMENTE ILEGAIS TRANSFORMANDO O CAPIVARI NUM CANALETÃO E UM RIO MORTO. TEMOS POUCAS ÁREAS RURAIS PRA TRANSFORMAR EM URBANAS? ONDE SÓ TEMOS UMA VIA DE ESCOAMENTO.	SMPDU	AS INFORMAÇÕES DE CUNHO URBANÍSTICO SERÃO PUBLICADAS POSTERIORMENTE EM OUTRA EDIÇÃO DO DOM, MEDIANTE RESPOSTAS DAS PASTAS TÉCNICAS.
66	31/07/2023	FELIPETAS	GABRIELE	A PARTICIPAÇÃO POPULAR SERÁ RESPEITADA? E AS PROPOSTAS DAS PESSOAS SERÃO INCORPORADAS PELA LEI? FAVOR NÃO JOGAR A RESPONSABILIDADE PARA A CÂMARA, JA QUE A LEI É INICIATIVA DO EXECUTIVO. O DEFICIT DE MORADIAS É DE APROXIMADAMENTE 50.000 E HÁ, PELO MENOS 50.000 IMOVEIS FECHADOS PORQUE CONSTRUIR MORADIAS EM ÁREAS QUE DEVERIAM CONSTRUIR VERDE ? O QUE HOUVE COM A PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO DA APA ? PORQUE IMPLANTA-SE AGORA?	SVDS	SIM, A PARTICIPAÇÃO POPULAR DESTA AUDIÊNCIA SERÁ RESPEITADA E AS PROPOSTAS ANALISADAS UMA A UMA. AS INFORMAÇÕES DE CUNHO URBANÍSTICO SERÃO PUBLICADAS POSTERIORMENTE EM OUTRA EDIÇÃO DO DOM, MEDIANTE RESPOSTAS DAS PASTAS TÉCNICAS. EM RELAÇÃO À APA DE CAMPINAS, NÃO FORAM REALIZADOS ESTUDOS NECESSÁRIOS ATÉ O MOMENTO PARA SUBSIDIAR A PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO.
67	31/07/2023	FELIPETAS	PAULO RODRIGO	GOSTARIA DE SABER SOBRE AS ÁREAS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE CERRADO PRINCIPALMENTE NO CAMPO GRANDE. HAVERÁ UM INCREMENTO DESSAS ÁREAS PARA CUMPRIMENTO DE EVENTUAIS TCA'S?	SVDS	A PROPOSTA DOS PARÂMETROS AMBIENTAIS ESPECÍFICOS PARA A ZONA DE EXPANSÃO URBANA, APRESENTADAS NESTA AUDIÊNCIA PÚBLICA, NÃO ALTERA O REGRAMENTO DAS COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS PARA ESTAS REGIÕES. AS ÁREAS DISPONÍVEIS PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL CADASTRADAS NO BANCO DE ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO PODEM SER CONSULTADAS NO PORTAL GEOAMBIENTAL.

Campinas, 29 de agosto de 2023
ROGÉRIO MENEZES DE MELLO
SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

COMUNICADO - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2022

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, COMUNICA o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, dos candidatos ao cargo público abaixo:

Cargo 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
Nome: GUILHERME ANDRETTA FAUSTINO
Avaliação Médica: APTO

Cargo 004 - ECONOMISTA
Nome: FLAVIO AUGUSTO ARANTES ANDRADE HANSEN MARTINS
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 29 de agosto de 2023
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA CAMPREV Nº 120/2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município - CAMPREV, no uso de suas atribuições, especialmente as dispostas na Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004 e de acordo com a Lei Complementar nº 58/2014, de acordo com o Concurso para provimento de cargos, conforme Edital nº 001/2022, RESOLVE:

- Nomear, o Sr. GUILHERME ANDRETTA FAUSTINO, RG nº 38.402.734-9, para exercer o cargo de Agente Administrativo junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

- Nomear, o Sr. FLÁVIO AUGUSTO ARANTES ANDRADE HANSEN MARTINS, RG nº 50.260.929-1, para exercer o cargo de Economista junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Campinas, 29 de agosto de 2023
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
DIRETOR PRESIDENTE

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/23

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS, comunica a **HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 004/23**, realizado sob o rito do Pregão Presencial, **que teve por objeto a Contratação Anual dos Serviços de Suporte e Atualização de 240 (duzentas e quarenta) Licenças do Sistema Micro Focus Open Workgroup Suíte**, na modalidade VLA (Volume License Agreement) Standard, com término da vigência à ocorrer em 31/08/2023, tudo em conformidade com

as disposições do Edital e dos seus Anexos, bem com a **ADJUDICAÇÃO** feita na sessão pública pelo Sr. Pregoeiro,à Única Licitante presente e Proponente Vencedora**, JC NASSUR & NASSUR VENDAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA--EPP.,** que apresentou o **Menor Preço Totalde R$ 141.960,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos e sessenta reais),** e tambématendeu todas as exigências previstas no Edital deste Processo Licitatório quanto a sua Habilitação. Licitação devidamente Adjudicada na sessão pelo Sr. Pregoeiro e Homologada em 29/08/2023, pelo Sr. Diretor Presidente.

Campinas, 29 de agosto de 2023
LUÍS MOKITI YABIKU
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO nº 001/2023 - protocolo SEI EMDEC.2023.00000130-83 - Termo de Cooperação entre a EMDEC S/A e a NOVA CITTAMOBI DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 46.868.302/0001-87 Objeto: plano de trabalho da parceria para o acesso e qualificação de dados de reportes de usuários através do compartilhamento do Painel de Alertas para usuários e para utilização da plataforma digital Cittamobi como um canal de informação e comunicação com a população. Vigência: 19 (dezenove) meses a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município. Sem ônus - Data de assinatura: 29/08/2023.

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 035/2023 - SEI nº EMDEC.2023.00004197-13- Inexigibilidade de Licitação, art. 30 da Lei Federal nº 13.303/2016. Contratante: EMDEC S/A - Contratada:**VALERIA FERREIRA DE AGUIAR** - CNPJ nº 23.190.405/0001-35- Objeto: contratação de empresa para locação de 01 (um) stand no 87ª FÓRUM PAULISTA DE SECRETÁRIOS E DIRIGENTES PÚBLICOS DE MOBILIDADE URBANA, a ser realizado na cidade de Taubaté nos dias 24 e 25/08/2023 e comercializados exclusivamente pela empresa Mobilidade Urbana Assessoria, Consultoria, Planejamento e Organização de Eventos. Valor R$ 7.500,00. Data da assinatura: 22/08/2023.

DIVISÃO DE COMPRAS

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Reabertura do Pregão Eletrônico nº 133/2023** - Prot. nº HMMG.2023.00001094-39: RP mat. hosp. (campo cir. descartável p/ mesa de mayo e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 30/08/2023 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 20/09/2023. 2) Reabertura do Pregão Eletrônico nº 138/2023** - Prot. nº HMMG.2023.00000758-61: RP mat. hosp. (compressa cirúrgica. abdominal e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 30/08/2023 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 15/09/2023. 3) Pregão Eletrônico nº 171/2023** - Prot. nº HMMG.2023.00000665-27: RP de Mat. Hosp. (Agulha Hipodérmica Descartável e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 30/08/2023 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 14/09/2023. 4) Pregão Eletrônico nº 172/2023** - Prot. nº HMMG.2023.00000473-10: Aquis. de insumos p/ trabalhos na assistência ventilatória; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 30/08/2023 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 15/09/2023. 5) Pregão Eletrônico nº 173/2023** - Prot. nº HMMG.2023.00000806-01: RP p/ fornec. de implantes mamários; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 30/08/2023 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 18/09/2023. 6) Pregão Eletrônico nº 174/2023** - Prot. nº HMMG.2023.00001752-29: RP de Mat. Hosp. p/ proced. endovasculares angiográficos e terapêuticos; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 30/08/2023 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 18/09/2023. 7) Pregão Eletrônico nº 175/2023** - Prot. nº HMMG.2023.00000735-74: RP de Mat. Hosp. (Algodão Hidrófilo, Bandagem e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 30/08/2023 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 21/09/2023.** Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 30/08/2023 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 28 de agosto de 2023
ROGÉRIO LAZZARINI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº:- HMMG.2023.00000927-90.**Modalidade:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023. Ata Registro de Preços.**Objeto:**Registro de Preços de SOLUÇÃO DESINFETANTE COMPOSTO DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA - com COMODATO de bombas diluidoras eletrônicas.**Empresa:**COMERCIAL 3 ALBE LTDA.**CNPJ**: 74.400.052/0001-91. Item 01 - R$ 0,26.**Prazo**: O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de**12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura da Ata de Registro de Preços.**Data de início**: 28/08/2023.

Campinas, 29 de agosto de 2023
ROGÉRIO LAZZARINI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo
DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº:HMMG.2022.00000323-71.**Modalidade: Pregão Eletrônico nº:**124/2022.**Objeto:**Contratação de empresa para cessão do direito de uso de Sistema Informatizado Integrado para controle e gestão da Unidade de Oncologia com integração com o Sistema de Gestão do Hospital - AGHU.**Termo de Aditamento:**H00128/2023. **Contratada**: SISHOSPSOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-EPP.**CNPJ:**57.497.513/0001-77.**Aditamento:**Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 08/09/2023. Aplica-se ao contrato o reajuste de 3,52742% pelo INPC sobre o valor inicial atualizado.**Valor do Contrato Atualizado**: R$ 43.372,80.**Assinatura**: 29/08/2023.

Protocolo nº: HMMG.2022.00000596-52. **Modalidade Pregão Eletrônico nº**182/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamento Esterilizador por peróxido de hidrogênio a baixa temperatura com fornecimento de todos os materiais de suporte, acessórios e insumos, nas condições, especificações e quantitativos para as unidades do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti e Complexo Hospitalar Edivaldo Orsi. **Termo de Aditamento:** H00129/2023. **Contratada**: MEDIXX COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA. **CNPJ:** 18.234.459/0001-15. **Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 12 de setembro de 2023. Aplica-se ao contrato o reajuste de 3,52742% pelo INPC sobre o valor inicial atualizado **Valor do Contrato Atualizado**: R$ 595.095,26. **Assinatura**: 29/08/2023.

Protocolo nº: HMMG.2022.00001167-11. **Modalidade:** Artigo 25, I, da Lei 8666/93. **Objeto:** Contratação a empresa especializada paramanutenção preventiva e corretiva SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS em Aparelho de RX telecomandado marca Shimadzu, modelo RS 50, NS 0262R13909, Patrimônio PMC 230489 eAparelho de RX Portátil motorizado marca Shimadzu, modelo MUX100, NS 0262P70309, PatrimonioPMC 230488. **Termo de Aditamento:** H00127/2023. **Contratada**: SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA **CNPJ:** 58.752.460/0001-56. **Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 29/09/2023. **Valor do Contrato Atualizado**: R$ 90.600,00. **Assinatura**: 29/08/2023.

Campinas, 29 de agosto de 2023
ROGÉRIO LAZZARINI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo
DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

Leilão nº 01/2023 - Processo Administrativo HMMG.2023.00001917-71 - Interessado: Rede Mario Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar - **Objeto:** Venda de equipamentos e sucatas de ferragens em geral, todos inservíveis à Rede Mário Gatti. **Sessão Pública de abertura: 22/09/2023** às 09:00h.**Disponibilidade do Edital**: a partir de 04/09/2023, no site do leiloeiro oficial:www.sumareleiloes.com.br**.**

Campinas, 29 de agosto de 2023
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023
PROCESSO N° HMMG.2023.00000502-81
OFERTA DE COMPRA N° 824410801002023OC00160

OBJETO: Contratação, em caráter suplementar aos serviços públicos de saúde, de empresa e para prestação de serviços médicos multidisciplinares, para atendimento à LINHA DE CUIDADOS ESPECIALIZADOS, para o Hospital Municipal Dr. Mario Gatti, e Unidade Pediátrica Dr. Mário Gattinho unidades integrantes da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar - RMMG, de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência e seus anexos integrantes.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e nas observações feitas pelo Pregoeiro e Áreas competentes, resolvo **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 139/2023 bem como **ADJUDICAR** e **AUTORIZAR** a despesa em favor da Empresa GESTÃO DO CUIDADO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, no valor total de R$ 24.609.000,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e nove mil reais).

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de agosto de 2023
SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023
PROCESSO N° HMMG.2023.00000673-37
OFERTA DE COMPRA N° 824410801002023OC00176

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de GLP, com abastecimento a granel em conformidade com normativa e legislação vigentes, em regime de entrega automática ou sob demanda, incluindo fornecimento, instalação, conservação e manutenção dos reservatórios e seus periféricos, em regime de comodato, e de acordo com as especificações, quantitativos e condições de execução contidos no ANEXO I - Termo de Referência.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e nas observações feitas pelo Pregoeiro e Áreas competentes, resolvo **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 143/2023 bem como **ADJUDICAR** e **AUTORIZAR** a despesa em favor da Empresa GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, no valor total de R$ 537.300,00 (quinhentos e trinta e sete mil e trezentos reais).

Publique-se na forma da lei

Campinas, 29 de agosto de 2023
SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023
PROCESSO N° HMMG.2023.00001089-71
OFERTA DE COMPRA N° 824410801002023OC00169

OBJETO: Registro de Preços de Materiais Hospitalares (clipes para aneurisma para neurocirurgia) com COMODATO, em regime de CONSIGNAÇÃO.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e nas observações feitas pela Senhora Pregoeira e Área Técnica, resolvo **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 153/2023, bem como **ADJUDICAR** o objeto para a empresa COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO ERECTA LTDA, para o Lote único - itens 01 (R$ 870,00), 02 (R$ 958,75), 03 (R$ 870,00) e 04 (R$ 960,00).

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de agosto de 2023
SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023
PROCESSO N° HMMG.2023.00000925-28
OFERTA DE COMPRA N° 824410801002023OC00154

OBJETO: Registro de Preços de de INSUMOS PARA HIGIENE E LIMPEZA.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e nas observações feitas pelo Senhora Pregoeira e Área Técnica, resolvo:

1) Informar que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens 02 e 12, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.
2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 145/2023, bem como **ADJUDICAR** o objeto para as empresas abaixo especificadas:
- S. V. M. EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA-EPP, para os itens 01 (R$ 7,50), 08 (R$ 2,20), 09 (R$ 2,20) e 10 (R$ 2,20);
- NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR LTDA-ME, para os itens 03 (R$ 4,00), 04 (R$ 2,20), 05 (R$ 0,50), 06 (R$ 1,60), 07 (R$ 0,50), 11 (R$ 19,70), 13 (R$ 12,00) e 14 (R$ 7,20);
- COMSERMAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, para o item 15 (R$ 2,95).
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de agosto de 2023
SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico n. 286/2023 - Objeto: prestação de serviços de locação de veículos automotores tipo utilitário pick-up (caminhonete) cabine dupla, zero quilômetro ou seminovos com no máximo até 1 (um) ano de uso no ato da entrega, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre. Comunicamos a **retificação do Edital e do Termo de Referência** do Pregão 286/2023. Fica mantido o prazo para recebimento das propostas até às 8h do dia 18/09/2023 e início da disputa de preços dia 18/09/2023 às 9h. A informação dos dados para acesso e o novo edital e Termo poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão n. 294/2023 - Objeto: FORNECIMENTO DE VÁLVULA BORBOLETA DE FERRO FUNDIDO EM DIVERSOS DIÂMETROS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 02/10/2023 e início da disputa de preços dia 02/10/2023 às 9h.
Pregão n. 295/2023 - Objeto: AQUISIÇÃO DE VASOS DE PRESSÃO DE 3 M3 PARA SISTEMA DE MEMBRANAS DA EPAR BOA VISTA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 04/10/2023 e início da disputa de preços dia 04/10/2023 às 9h.

As informações dos dados para acesso e os editais poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

PORTARIA Nº 58 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Designar o servidor Sr. Marcelo Luiz Ferreira, matrícula nº 1263, atualmente exercendo o cargo de Gerente da DIFIN, para ocupar interinamente o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro durante o período de gozo de férias da servidora comissionada Sra. Janaína de Fátima Vacilotto Campos Barbosa, matrícula 1597, de 04/09/2023 a 18/09/2023 (15 dias).

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Campinas, 23 de agosto de 2023
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2020

O Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **CONVOCA** através da Divisão de Recursos Humanos, o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) relacionado(s) abaixo a comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre 10:00h às 16:30h, à Praça Voluntários de 1932, s/n, Bairro Ponte Preta - Campinas-SP, para assinar o termo de interesse na vaga:

Cargo 203: Agente de Suporte Técnico
Class. - Nº Inscrição - Nome - Documento nº
08º - 0375033173 - Paulo Henrique Perin Facini - 38.977.582-4

O candidato acima convocado, após manifestação por escrito quanto ao interesse da vaga, terá até 05 (cinco) dias úteis para a entrega da documentação constantes nas instruções especiais: XV- Da Investidura do cargo do respectivo Edital, não sendo aceita entrega parcial da documentação, o que acarretará ao não cumprimento da exigência do item 15.7.2 do edital. O não cumprimento do item 15.4 e subitem 15.4.1, ocasionará a exclusão do candidato do Concurso Público do Edital.

Observação: O candidato, cargo 203: Agente de Suporte Técnico, abaixo relacionado assinou o Termo de Desistência de cargo em concurso púbico no dia 28 de agosto de 2023.
Class.- Nº Inscrição - Nome - Documento nº
07º - 0375034665 - Wendel Pereira Martins - 012473781999-2

Campinas, 28 de agosto de 2023
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC